



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
DIRETORIA DAS USINAS DA PAZ



Memorando nº. 42/2022-DIPAZ/SEAC.

Belém, 31 de março de 2022.

De: DIPAZ

Para: SECAD

Assunto: Solicitação de aquisição de guaritas para as Usipaz

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, considerando que as Usinas da Paz são destinadas a oferta de serviços públicos em territórios de desconexão social para população local, dentro do escopo do Programa Territórios Pela Paz (TERPAZ).

O TERPAZ é um programa de governo desenvolvido pela Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, que tem por objetivo atingir as causas que geram a violência, baseando-se na articulação de políticas de segurança e ações sociais, por meio de estratégias e ações transversais dirigidas à conquista da cidadania e à criação de territórios mais justos socialmente e com maior qualidade de vida.

Diante da necessidade de implantação de serviços essenciais ao bom funcionamento das Usinas da Paz, visando servir com excelência a comunidade ao entorno do respectivo complexo, venho através deste, solicitar autorização para a compra de guaritas para alocação nas entradas das Usinas da Paz, este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seu trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

De acordo com o despacho emitido pelo Engenheiro Civil: Renan Gomes Janaú, gerente de apoio estratégico na Diretoria das Usinas da Paz, a guarita é essencial para servir de abrigo aos agentes de segurança das Usinas da Paz (Segurança Desarmada, Policiais Militares e Agentes de Portaria) e sua necessidade é emergencial. Tal despacho foi elaborado para atendimento à Usipaz Benguí, todavia o pedido deve abranger as 09 Usinas da Paz: Cabanagem, Icuí, Nova União, Benguí, Parauapebas, Canaã dos Carajás, Jurunas, Guamá e Terra Firme.

Em função da necessidade de atendimento urgente e para evitar-se a execução de obras civis nas Usinas da Paz, solicitamos a compra de estruturas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
DIRETORIA DAS USINAS DA PAZ

pré-montadas em fibra de vidro, de acordo com as especificações listadas na tabela 1, abaixo:

Item	Quantidade	Usinas atendidas
Guarita de fibra de vidro reforçado, com pintura em gel coat (resina pigmentada), vidros temperados, 02 (duas) janelas guilhotinas, 03 (três) janelas fixas, balcão interno, porta com visor, instalação elétrica interna, interruptor, tomada e piso antiderrapante.	18	Cabanagem Icuí Nova União Benguí Canaã dos Carajás Parauapebas Guamá Terra Firme Jurunas

Certo de contar com vossa autorização, renovo meus votos de consideração.

Atenciosamente,


MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES
Diretor das Usinas da Paz

MARCOS AURÉLIO AQUINO
LOPES
Diretor das Usinas da Paz
SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
DIRETORIA DAS USINAS DA PAZ – DIPAZ

Belém, 31 de março de 2022.

Ao

CEL MARCOS LOPES

Diretor das Usinas da Paz – DIPAZ

Prezado Senhor,

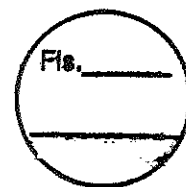
Honrado em cumprimentá-lo, em consideração ao Projeto Usinas da Paz, do Programa TerPaz, solicito à construtora a implantação de uma guarita no espaço da Usina da Paz Benguí. Com objetivo de que sirva como abrigo ao agente de segurança, com a finalidade de proteção a integridade física do mesmo.

A classificação da guarita que atende ao espaço é a de média resistência, preferencialmente Guarita em Fibra de Vidro, que apresente média resistência a impactos.

A solicitação da instalação da guarita está condicionado ao plano de segurança do local e a sua necessidade é emergencial.

Agradeço desde já Vossa atenção.


RENAN BRITO GOMES JANAÚ
Gerente de Apoio Estratégico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a aquisição sob demanda de guaritas em fibra de vidro pré-moldado, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quantidade	Usinas atendidas
Guarita de fibra de vidro reforçado, com pintura em gel coat (resina pigmentada), vidros temperados, 02 (duas) janelas guilhotinas, 03 (três) janelas fixas, balcão interno, porta com visor, instalação elétrica interna, interruptor, tomada e piso antiderrapante.	18	Cabanagem ✓ Icuí ✓ Nova União ✓ Benguí ✓ Canaã dos Carajás ✓ Parauapebas ✓ Guamá ✓ Terra Firme ✓ Jurunas ✓

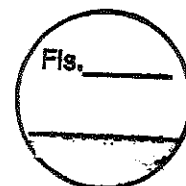
2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, foi criada em janeiro de 2019, com o propósito de reduzir os elevados índices de criminalidade no Estado do Pará, com a implantação de ações de cidadania e ação social em diversos bairros violentos da capital Belém, e em municípios que apresentavam altíssimos índices de violência;

2.2 A SEAC atua em conjunto com órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, Secretarias e Órgãos que atuam no enfrentamento às desigualdades sociais com diversas ações tais como: Emissão de documentos em geral, aconselhamentos, acolhimentos, encaminhamentos da resolução de diversas situações para a população carente que necessitam de instrução do Poder Público;

2.3 As ações da SEAC ocorrem não em sua sede administrativa, mas sim, nos bairros de Belém e municípios onde ocorre determinadas ações e agora também nas USINAS DA PAZ, as USIPAZ;

2.4 As USIPAZ, são complexos que abrigam ações de inclusão social, fortalecimento comunitário e prevenção à violência, sendo mais uma ferramenta usada dentro do Programa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

TERPAZ – Territórios pela Paz, criado e desenvolvido pelo Governo do Pará junto a SEAC. O Programa TERPAZ há um ano e meio já realizou mais de 250 mil atendimentos nos bairros da Região Metropolitana de Belém, e no primeiro semestre de 2022 ganhou a instalação da USIPAZ CABANAGEM e USIPAZ NOVA UNIÃO para promoção e inclusão da cidadania;

2.5 Diante da futura entrega das USIPAZ em três territórios da Região Metropolitana de Belém, conforme item descrito no item 1.1, será necessário reforçar a estrutura atual da SEAC, em todos os sentidos, funcionários, maquinários, veículos, equipamentos e prestadores de serviços para dar suporte a toda movimentação de atendimento que será criada fora as que estão em pleno funcionamento atualmente;

2.6 A aquisição do objeto aqui descrito é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.1 DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.

USIPAZ	ENDEREÇOS	Quantidade
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

3.1.2 DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h.

3.1.3 DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

3.2 Os bens serão RECEBIDOS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

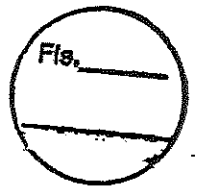
3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

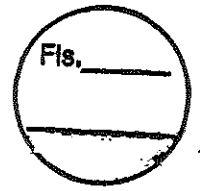
5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

5.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

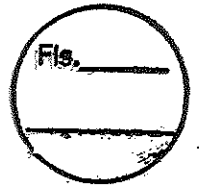
7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

8.4 Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

8.5 A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

9 DO PAGAMENTO

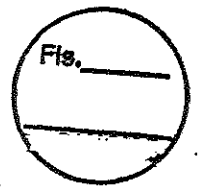
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta-corrente do Banco do Estado do Pará.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$\frac{6}{365}$

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

10.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por Apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.2.2 Seguro-garantia;

11.2.3 Fiança bancária.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de noventa (90) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

11.7 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

12.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

12.2.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.5.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários para custeio das despesas originárias desta contratação surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, 04 de abril de 2022.


ARTUR MAGNO DE CARVALHO
Coordenador de Ações Estratégicas

Aprovo o presente Termo de Referência,


MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES
Diretor das Usinas da Paz

**MARCOS AURELIO AQUINO
LOPES**
Diretor das Usinas da Paz
SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO



Processo nº. 2022/403239
Interessado: DIPAZ/SEAC
Assunto: Aquisição de guaritas para as Usipaz.

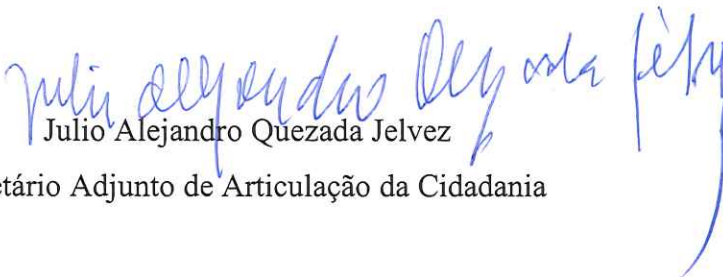
À DAF,

Trata-se de solicitação de aquisição de guaritas em fibra de vidro pré-moldado, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá, Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme Memorando nº. 42/2022-DIPAZ/SEAC, untamente com Termo de Referência em anexo.

Diante do exposto, **autorizo a abertura do processo**, devendo-se observar o seguinte:

- 1- À GLIC para manifestação acerca do Termo de Referência, bem como informar sobre a existência ou não de processo licitatório em andamento para a aquisição do mesmo objeto;
- 2- Pesquisa de preços e elaboração de mapa comparativo;
- 3- Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- 3- Indicação da modalidade de aquisição;
- 4- À DAF para informar se há em estoque os materiais solicitados, se há processo vigente com o objeto da solicitação e demais trâmites legais.

Belém, 22 de abril de 2022.


Julio Alejandro Quezada Jelvez
Secretário Adjunto de Articulação da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

FOLHA DE DESPACHO

Processo: 2022/403239 - GUARITAS

Origem: DAF

Destino: GLIC

A GLIC,

Segue para que seja feita cotação de preços.

Belém (PA), 25 de abril de 2022

IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS

Ivaldo Amorim
Diretor de Administração de Finanças



Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>

[CORRIGIDA] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

2 mensagens

Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>
Para: comercial@qualifibras.com.br

6 de maio de 2022 12:28

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

OBS: Verificamos que o Termo de Referência precisava de alterações, então estamos encaminhando o novo TR em anexo.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC

(91) 99158-9140
(91) 98541-3760
(91) 3342-0355



 **NOVO Termo de Referência - Guaritas.docx**
34K

Michael Novak <comercial@qualifibras.com.br>
Para: Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>

6 de maio de 2022 14:14

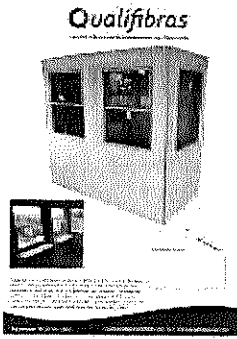
Olá Sr. Mário, boa tarde!!

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado e um prospecto do nosso modelo.

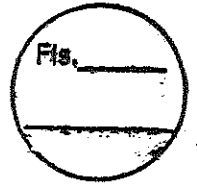
Qualquer dúvida estaremos à disposição.


Att;





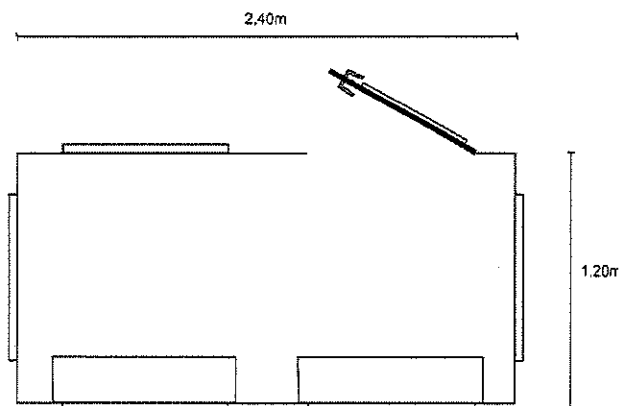
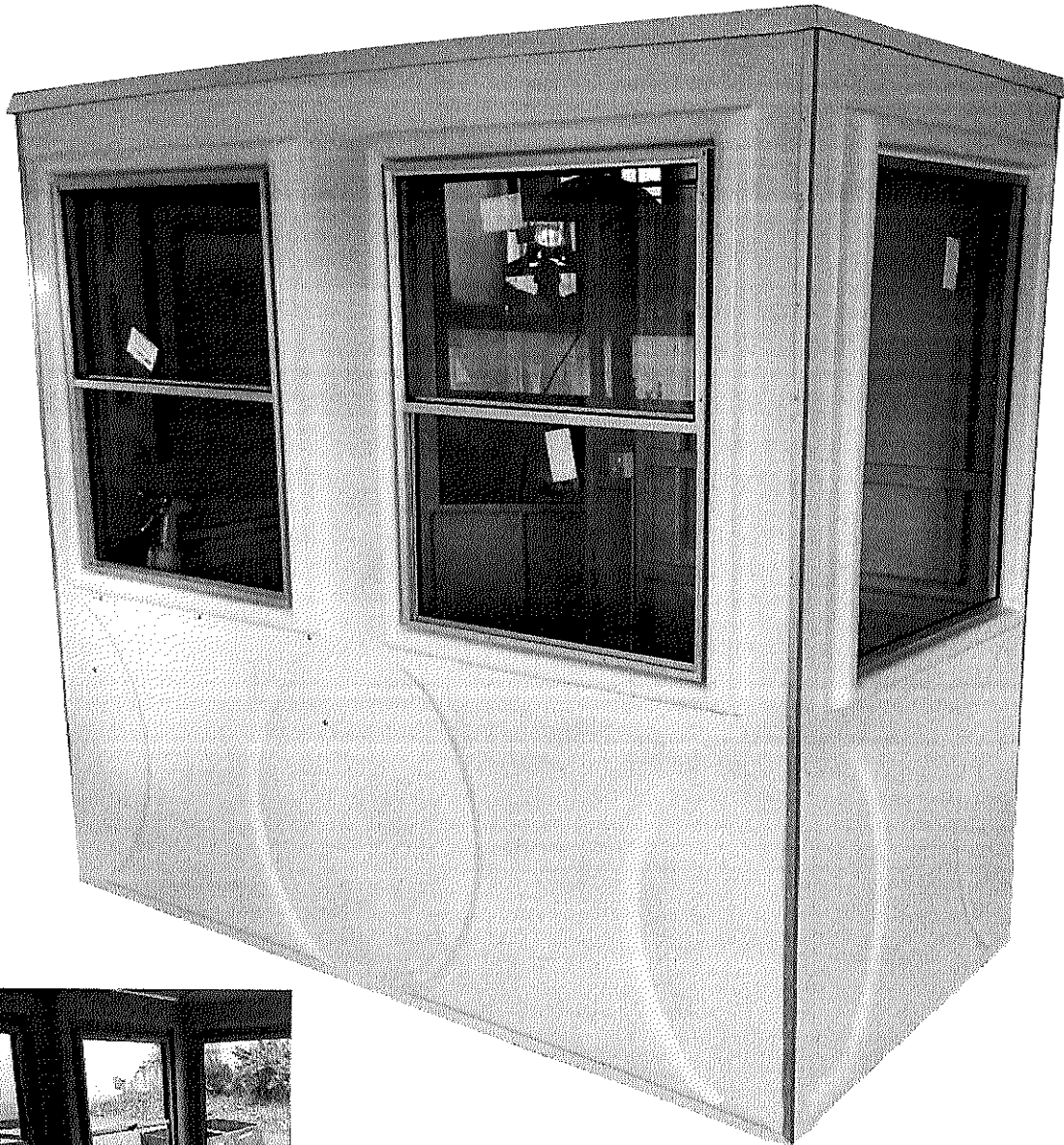
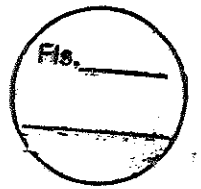
Folder Guarita X2 Standard.jpg
912K



 **Orçamento Guarita Quali X2 Standard, 2,40x1,20X2.20A. Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania .pdf**
258K

Qualifibras

Indústria e Comércio de Equipamentos em Fibras Ltda



Guarita dupla, Medidas 2.40L x 1.20C x 2,20A, com 6 janelas sendo 2 tipo guilhotina e 4 fixas (todas com esquadrias em alumínio e vidros de 3mm) 2 Balcões de trabalho, instalação elétrica (1 luminária tipo spot com 1 tomada), fechadura da porta com chave e dobradiças em aço, piso em fibra de vidro com antiderrapante, peso estimado em torno de 150kg.



Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>

[CORRIGIDA] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

2 mensagens

Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>
Para: carol.artefibras@hotmail.com

6 de maio de 2022 12:27

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

OBS: Verificamos que o Termo de Referência precisava de alterações, então estamos encaminhando o novo TR em anexo.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

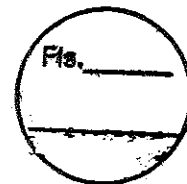
--

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

(91) 3342-0355



 **NOVO Termo de Referência - Guaritas.docx**
34K

Carolina Arte Fibras <carol.artefibras@hotmail.com>
Para: Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>

9 de maio de 2022 10:20

Bom dia!

Segue atualizado...

Att



Carolina Brotto
27 3219-8634 / 9.9947-4173 (whatsapp)

De: Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 13:27
Para: carol.artefibras@hotmail.com <carol.artefibras@hotmail.com>
Assunto: [CORRIGIDA] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **G004_- _ GUARITA_DUPLA.PDF**
664K

Vila Velha, 09 de Maio de 2022

ORÇAMENTO - GUARITA DUPLA (G004)

Confeção de guarita dupla (G004) em fibra de vidro:

- ✓ Acabamento interno e externo em gel coat
- ✓ Cor: branca
- ✓ 02 Janelas tipo guilhotina
- ✓ 03 Visores fixos
- ✓ 01 Visor fixo (porta)
- ✓ Vidro de 4mm incolor – fixados em caixilhos de alumínio anodizado natural
- ✓ Bancada interna medindo 2,20 (C) x 30 (L) cm
- ✓ Fechadura de segurança em inox (com chave)
- ✓ Teto com avanço (beiral para proteção contra chuva, em todos os lados)
- ✓ Instalação elétrica com 01 lâmpada, 02 tomadas, 01 interruptor - toda feita com eletrodutos de PVC, tomadas de sobrepor, soquete de porcelana. Pronta para ser ligada à rede elétrica.
- ✓ Piso antiderrapante em fibra de vidro
- ✓ Medidas: 2,20 (C) x 1,20 (L) x 2,20 (A) mts
- ✓ **COMPLETA – PRONTA PARA USO**

Valor Unitário:

- ✓ R\$ 7.000,00 + frete

Formas de Pagamento – PARA 18 UNIDADES:

- ✓ Pagamento à vista: R\$ 122.400,00 + frete
- ✓ Entrada + 30 dias: R\$ 126.000,00 + frete

Frete:

- ✓ FOB

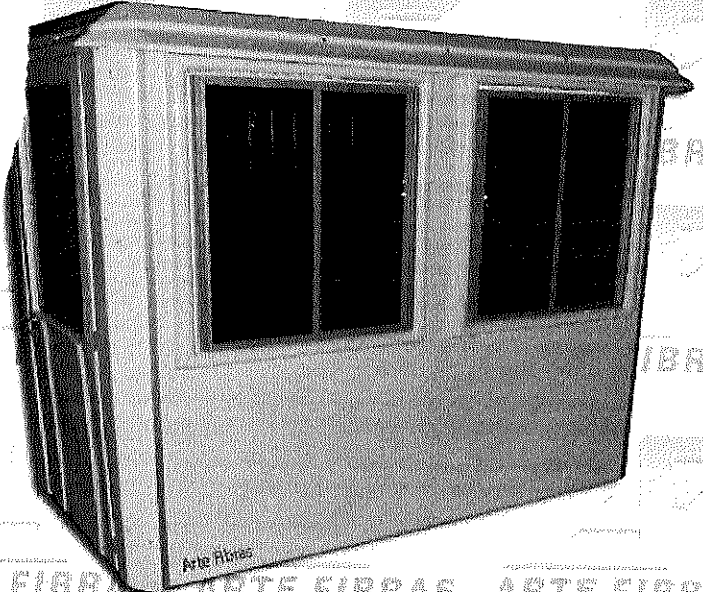
Prazo de Entrega:

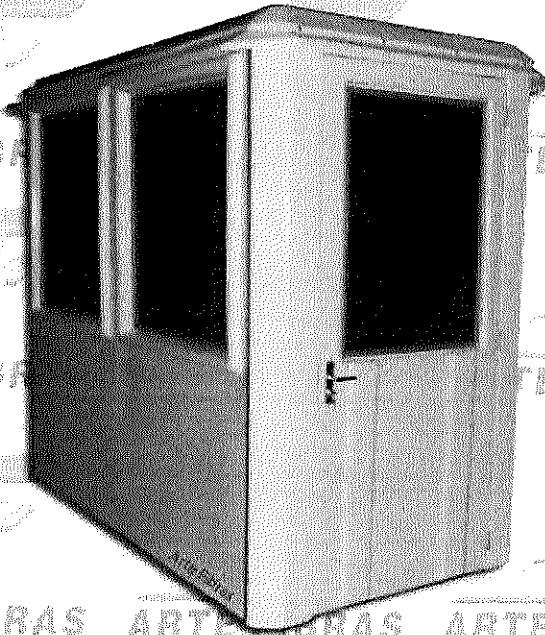
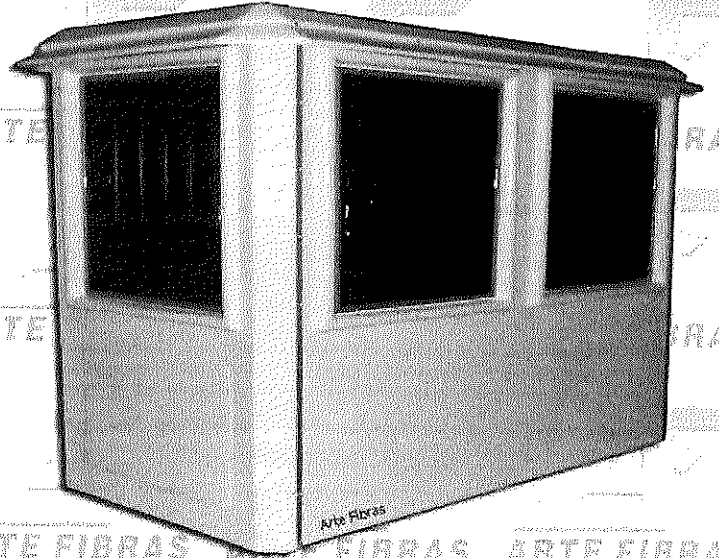
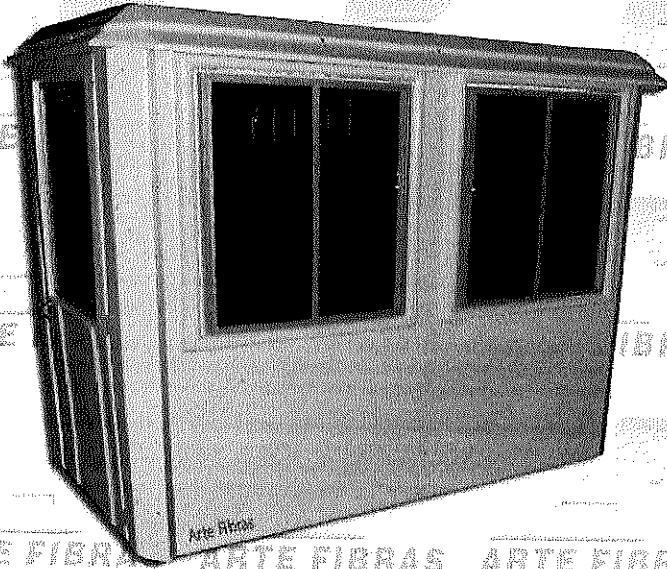
- ✓ 180 dias

Validade da Proposta:

- ✓ 60 dias

- **O pagamento a prazo está condicionado à aprovação de cadastro.**

MODELO	DESCRIÇÃO
 <p>REF: G 004</p>	<p><u>Guarita Dupla</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Medidas: 2,20 (C) x 1,20 (L) x 2,20 (A) • Cor: Branca • Janelas: <ul style="list-style-type: none"> • 02 janelas tipo guilhotina • 03 visores fixos • 01 visor fixo (porta) • Bancada interna medindo: 2,20 (C) x 30 (L) cm • Fechadura de segurança, em inox (com chave) • Elétrica: 01 lâmpada, 02 tomadas, 01 interruptor <p>Opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Janela adicional: R\$ 170,00 (cada)





Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>

Fts.

PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

4 mensagens

Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>
Para: vendas@guaritas.com.br

9 de maio de 2022 10:16

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC

(91) 99158-9140
(91) 98541-3760
(91) 3342-0355

 **NOVO Termo de Referência - Guaritas.docx**
34K**Natalha Lima - Barracão Casa Grande** <vendas@guaritas.com.br>
Para: Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>

10 de maio de 2022 09:31

Mario, bom dia!

Daqui a pouco te encaminho a cotação.

Desde já, desculpas pela demora!

Qualquer dúvida, estou a sua disposição!

Atenciosamente,

Natalha Lima

Telefone: (11) 5979-8330
Av. Senador Teotônio Vilella, n.º 5955
Interlagos - São Paulo - SP - Cep. 04833-001
vendas@guaritas.com.br

guaritas.com.br
cemiteriodosvidros.com.br
alugabanheiroseco.com.br



--- Em Seg, 09 mai 2022 10:16:22 -0300 **Coordenadoria Administrativa SEAC**
<caad.seac@gmail.com> escreveu ---

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>
Para: Natalha Lima - Barracão Casa Grande <vendas@guaritas.com.br>

10 de maio de 2022 10:55

Obrigado. Estamos no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Natalha Lima - Barracão Casa Grande <vendas@guaritas.com.br>
Para: Coordenadoria Administrativa SEAC <caad.seac@gmail.com>

10 de maio de 2022 16:16

Mario, boa tarde!

Desculpe a demora!

Só agora consegui finalizar.

Segue orçamento em anexo.

Não trabalhamos com a medida solicitada, mais o orçamento é de uma medida aproximada. Caso o mesmo seja aprovado, favor confirmar com os modelos escolhidos e posições dos 02 balcões internos e 02 janelas guilhotinas em cada guarita.

Quanto ao frete, não entregamos em outro estado. Mas segue abaixo alguns contatos de Transportadoras, para que possa cotar o frete.

Transvilares

(11) 2969-6907/2946-0426 - Sandra/Ana

Overlog Transportes

(11) 2241-2516/97107-9311/94742-5708 - Cassiana/Anderson

GFS Transportes

(11) 4244-6256 - Alexandre/Thais

atendimento@gfstransportes.com.br

Transportadora Efitrans

(11) 2117-4401

Transportadora Reunidas

(11) 3933-4400

Qualquer dúvida, estou a sua disposição!

Atenciosamente,

Natalha Lima

**BARRACÃO
CASA GRANDE**

Telefone: (11) 5979-8330

Av. Senador Teotônio Vilella, n° 5955

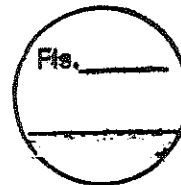
Interlagos - São Paulo - SP - Cep. 04822-001

20/05/2022 16:28

Gmail - PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

vendas@guaritas.com.br

guaritas.com.br
cemiteriodosvidros.com.br
alugabanheiroseco.com.br



--- Em Ter, 10 mai 2022 10:55:47 -0300 **Coordenadoria Administrativa SEAC**
<caad.seac@gmail.com> escreveu ---

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **2.40 X 1.20 - MARIO ABRAHAM.doc**
2343K



MARCO 27 LTDA. - ME

CNPJ: 01.455.916/0001-07



São Paulo, 10 de maio de 2022

SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA (SEAC)

CNPJ 37.205.760/0001-45

A/ C Mario Abraham

Telefone: (91) 3342-0355/99158-9140

E-mail: caad.seac@gmail.com

Contato: Natalha Lima

Fone: (11)5979-7233

E-mail: Vendas@guaritas.com.br

Proposta de VENDA de Guarita de fibra de vidro retangular.

Dimensões: 2,40 x 1,20 x 2,30m alt.

Quantidade: 18 (dezoito)

Peso: 150 kg cada

Tipo de embalagem: Plástico bolha

Como transportar: Em pé – caminhão aberto ou baú maior que 2,40m alt.

Cor Padrão: Cinza

.....
Guarita de fibra de vidro reforçado, com pintura em gel coat (resina pigmentada), vidros temperados, 02 (duas) janelas guilhotinas, 03 (três) janelas fixas, balcão interno, porta com visor, instalação elétrica interna, interruptor, tomada e piso antiderrapante.
.....

Valor Unitário: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Frete: FOB para outro estado (por conta do cliente). **Locais:** Benguí, Cabanagem, Canaã dos Carajás, Guamá, Icuí, Jurunas Condor, Nova União, Parauapebas, Terra Firme – Belém/PA

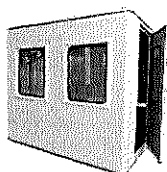
Valor total das 18 guaritas: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

Forma de pagamento: 50% a vista (depósito antecipado) e 50% faturado para p/28ddl (sujeito a consulta)

Prazo de entrega: 60 dias úteis após pedido.

Validade da Proposta: 30 dias.

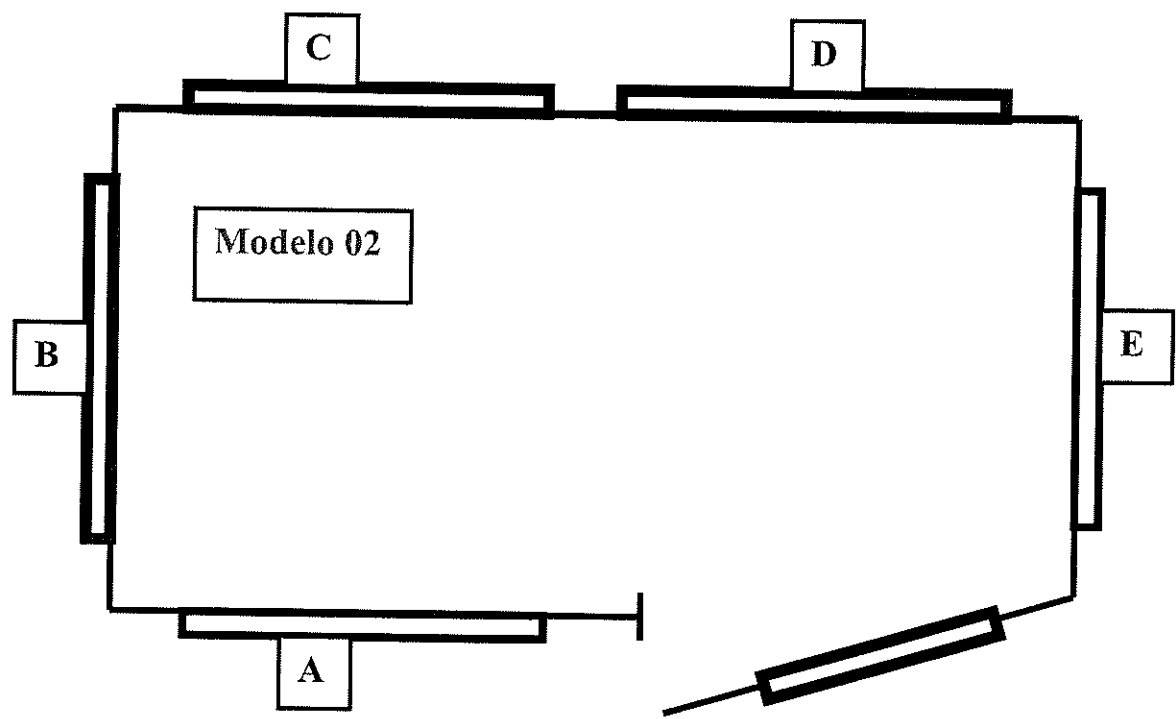
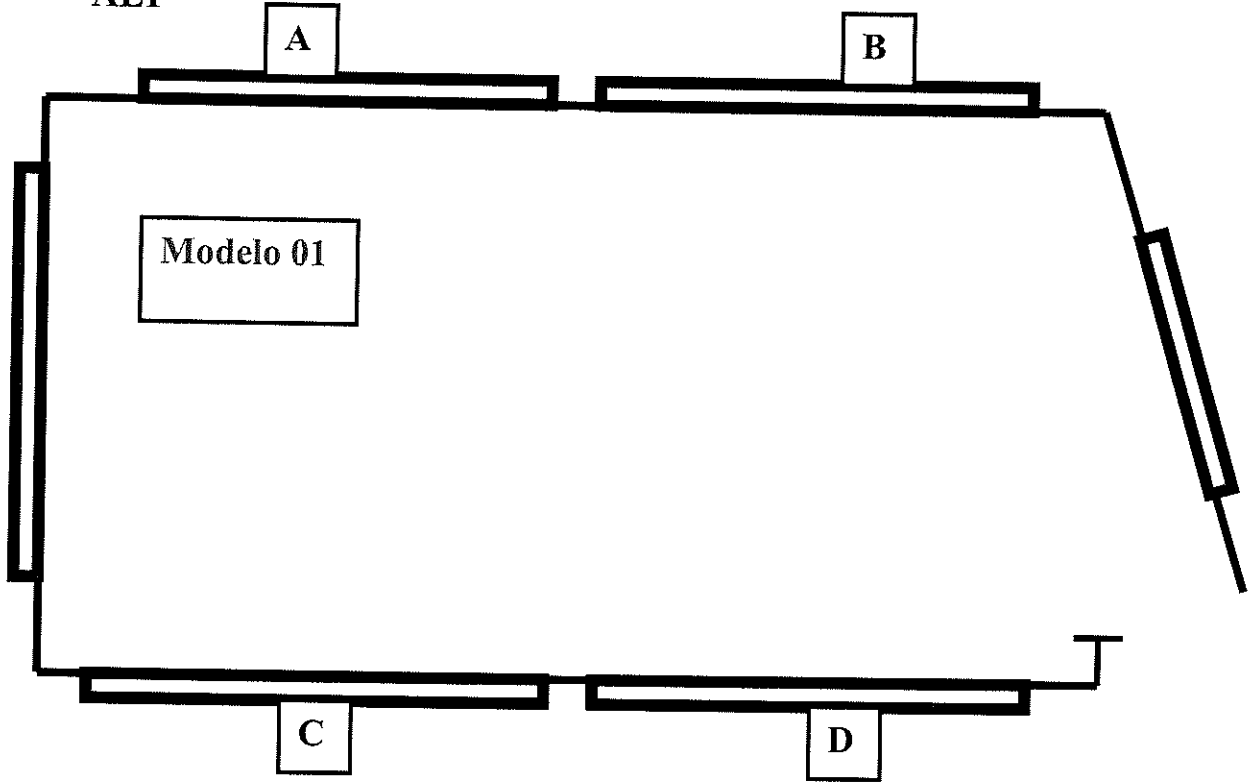
.....
Obs. A instalação elétrica externa e fixação da guarita (se houver necessidade) são por conta do cliente.
.....



MARCO 27 LTDA-ME

Av. Senador Teotônio Vilela, Nº 5955 – Vila São José – CEP: 04833-001 – São Paulo/SP

GUARITA RETANGULAR 2,40 X 1,20 X 2,30M ALT



Escolher 01 modelo e posição de 02 Janelas Guilhotinas e balcão interno ocupando 02 janelas.

:=> MATERIAL NAO CADASTRADO NO BANCO DE PRECOS REFERENCIAL.
SEAC/ SIMA (GERENCIAL) PRODEPA / 20.05.2022
----- BANCO DE PRECOS REFERENCIAL (CONSULTA POR MATERIAL) -----



Codigo do Item : 222220 - 5

----- BR500 -----
<PF1> - Tela Anterior <PF5> - Menu Principal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA - SEAC



GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DE CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA

ITEM	COD. SIMAS	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDOR	UND	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	222220-5 (Permanente)	GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	FORNECEDOR – Qualifibras	UND	18	R\$ 10.100,00	R\$ 181.800,00
			FORNECEDOR – Marco 27 LTDA	UND	18	R\$ 7.600,00	R\$ 136.800,00
			FORNECEDOR – Arte Fibras	UND	18	R\$ 7.000,00	R\$ 126.000,00
		TOTAL MÉDIA			18	R\$ 8.233,33	R\$ 148.199,94

Belém/PA, 25 de maio de 2022

Mário Abraham Azancot Gomes
MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
 Gerência de Licitações e Contratos





SECRETARIA
ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Belém/PA, 25 de maio de 2022

DESPACHO

À Coordenadoria de Apoio Financeiro – CAF/SEAC.

Honrado em cumprimentar vossa senhoria, encaminho o presente processo para fins de Dotação Orçamentária, conforme Mapa Comparativo de Preços anexado aos autos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC



Govorno do Estado do Pará
Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC



A DAF

25/05/2022

De ordem

Informo que há disponibilidade financeira para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de guaritas duplas pré-moldadas**, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém, (Jurunas/Condor, Guamá, Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás. Os recursos orçamentários estão no orçamento Estadual consignados a Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania-SEAC, na classificação funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	760101	SEAC
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa:	1500	Cidadania, Justiça e Direitos Humanos
Projeto de Atividade:	8818	Implementação das Usinas da Paz
Natureza da Despesa:	33449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso:	0101000000	Recursos Ordinários
Ação:	264817	Implementação das Usinas da Paz
Plano Interno:	1050008818E	Usinas da Paz – Mat. Permanente

Total R\$ 148.199,94 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Anna Beatriz Guimarães

Att,

Anna Beatriz Guimarães
CAAD/SEAC

Anna Beatriz Guimarães
Gerente Financeira
Mat.: 5958415-1
DAF/SEAC




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/403239

À GLIC,

Considerando a justificativa da necessidade de contratação do objeto em questão e a disponibilidade orçamentária demonstrada, autorizo a execução da despesa, conforme especificações e quantitativos levantados, bem como encaminhamento dos autos do processo para as demais providências cabíveis.

Belém, 25 de maio de 2022.


Julio Alejandro Quezada Jelvez

Secretário Adjunto de Articulação da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº XXX/2022		Data da abertura: XX/XX/2022 às XXhs no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.			
Valor Anual Estimado: R\$ 148.199,94 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 10 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- SicaF;- Certidão consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Concordata;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação		<ul style="list-style-type: none">- Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até XX/XX/2022 para o endereço caad.seac@gmail.com		Até XX/XX/2022 para o endereço caad.seac@gmail.com	
Observações Gerais		UASG - SEAC	
		UASG: 928228 – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – GLIC/SEAC/PA

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7100101 RS e CPF/RS nº 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, torna público pelo intermédio de seu Pregoeiro Sr. **JORGE LUIS MARQUES LOPES**, designado pela portaria nº. 104/2021-GAB/SEAC, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em estrita conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, com o Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica, em nível estadual), com o Decreto Estadual nº 878, de 31 março de 2008, com a Constituição do Estado do Pará, com a Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, para a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, UASG: 928228.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das XX;XX hs do dia XX/06/2022 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM)

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Gerência de Licitações – GLIC/SEAC, pelo email caad.seac@gmail.com ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou no site www.seac.pa.gov.br ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

1.1.1. O envio das propostas de preço deverá ser feita a partir da publicação do edital no D.O.E. até às XX:XXh (horário local) do dia XX/06/2022 no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas anteriormente apresentada.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **guaritas duplas pré-moldadas**, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentaria:

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: XXX

Sub-Função: XXXX

Programa: XXXXX

Proj. Atividade: XXXXXXX

Natureza Despesa: XXXXXXXXX

Fonte Recurso: XXXXXXXXX

Ação: XXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXX

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que;

4.1.1. Atenderem as condições deste Edital e da Legislação específica;

4.1.2. Estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na IN SLTI/MPOG nº 003/2018 e IN SLTI/MPOG nº 010/2020;

4.1.3. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br;

4.1.4. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.2.1. Consórcio de empresas, sob quaisquer formas;

4.2.2. Empresa que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência decretada, recuperação judicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

4.2.4. Empresa que mantenha em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor, responsável legal ou técnico etc, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Empresa que esteja inadimplente com obrigação assumida junto a qualquer órgão ou ente da Administração Pública;

4.3. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

4.4. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente a lavratura da(s) ata(s).

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTES PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 003/2018.

4.6. O Licitante também deverá apresentar as declarações conforme apontados nos itens acima – 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4:

4.6.1. Segue anexo modelos das declarações: Anexo III.1; Anexo III.2 e Anexo III.3

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: caad.seac@gmail.com cuja as respostas serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referente a este pregão, no site: www.comprasnet.gov.br;

5.1.1. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente PREGÃO, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem preâmbulo deste edital ou por meio eletrônico;

5.3. Caso a peça seja protocolada, a interessada deverá, de imediato, comunicar ao Setor de Licitações da SEAC/PA, por meio do endereço eletrônico caad.seac@gmail.com;

5.4. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48h, contados da data de recebimento da impugnação;

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro serão juntados nos autos do Processo Licitatórios e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgadas no sítio: www.comprasnet.gov.br;

5.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.comprasnet.gov.br;
- 6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será registro para fins de habilitação;
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. VALOR POR ITEM:

a) O preço será registrado, pelo seu valor total/global (anual) do item proposto.

b) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários a prestação do serviço, objeto deste edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, instalação e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

c) tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor do ITEM será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

d) A Contratada deverá arcar com a ônus decorrente e eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à SEAC sem ônus adicionais;

7.12. O preço deve também contemplar o frete, o suporte técnico, a assistência técnica, o fornecimento do software, disponibilizar sistema informatizado de registro.

7.13. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preço, planilha ou outros anexos exigidos, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

7.14. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

7.15. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art.19, III do Decreto Estadual nº.534/2020);

7.16. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Estadual nº. 534/2020);

7.17. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.18. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, tempo real por todos os participantes;

7.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no Anexo I, deste edital, prevalecerão às últimas;

7.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

7.21. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor POR ITEM;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

b.1) As informações não prestadas no detalhamento do objeto, na forma eletrônica, poderão ser supridas no envio da proposta original;

7.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.23. A proposta deverá constar de forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos materiais, novos e sem uso, bem como marca, modelo e ano de fabricação, inclusive querendo apresentar folders ou catálogos, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$) Real, expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula) expresso sem algarismo e por extenso. (Anexo II)

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

- 8.2.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1,00 (um real).
- 8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. no país;

8.24.2. por empresas brasileiras;

8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

País;

8.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados;

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não atenda ao descritivo constante do ANEXO II deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico, ou apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenha, mas características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Empresas cadastradas e com situação regular no SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e nº 10/2020, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 10.3, 10.4 e 10.6;

10.2.1. Para fins de habilitação, a verificação de certidões pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova;

10.2.2. O licitante que não estiver cadastrado no SICAF além do nível de credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

exigido pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e nº 10/2020, e/ou ainda que esteja com algum documento em situação irregular no mesmo, deverá apresentar os documentos elencados nos itens 10.3, 10.4 e 10.6 ou os que encontrarem-se vencidos, para comprovar sua regularização;

10.2.3. Aos licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Pará – CRCPA, será analisado sua situação em conformidade ao que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2013–SEAD/PA.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Registro do Comercial; ou

10.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971. OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL – TRABALHISTA

10.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no máximo até 6 meses antes da data do certame;

10.4.2. Prova da Regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

10.4.2.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.4.3. Prova da Regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, através da respectiva Certidão Negativa da sede do licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011;

10.4.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro do prazo de validade;

10.4.6. Em caso de serviço ser prestado por filial, deverá ser comprovada, também, a regularidade fiscal, destacada nos itens 10.5.1; 10.5.2; 10.5.3; 10.5.4 e 10.5.5 da filial/unidade que prestará o serviço contratado;

10.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.6.1.1. A(s) licitante(s) que estiver(em) em procedimento de recuperação judicial, deverá(ão) apresentara(s) Certidão(ões), citadas na alínea anterior, de acordo com o estabelecido no art. 69 de Lei 11.101/2005.

10.6.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1. As empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.6.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

9.6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

10.6.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

Administrativa disponível no Portal do CNJ.

10.6.3.3. Também será consultado os sistemas de registros de sanções SICAF, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.6.3.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

10.7. Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade de Proposta de Preços, quanto aos requisitos de habilitação e seus anexos, valendo os resultados das consultas com o meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o § 4º do artigo 25 do Decreto federal nº 5.450/2002;

10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

10.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Autarquia;

10.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções, prevista neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal será concedido o mesmo prazo e regularização;

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade da mesma;

10.12.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13. Além da apresentação dos documentos exigidos no item 10 e seus demais subitens deste Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA DO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

COMPRASNET, e as seguintes:

10.13.1. A exigência de declaração, sob pena da Lei, a ser apresentada– pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. A proposta de preço a ser enviada, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa que a expediu e conter todas as especificações solicitadas no Anexo II e estar assinada pelo seu representante legal.

11.2.1. Havendo erros, omissões ou falhas nas planilhas de custos e formação de preços e outros documentos apresentados pelo licitante que cotou o menor preço, que prejudiquem a análise do valor cotado, ensejará a não aceitação da proposta e por consequência a desclassificação do licitante;

11.3. O Licitante que descumprir o prazo previsto no item 11.1, será desclassificado do certame, sendo convocado os licitantes seguintes, obedecendo a ordem de classificação, quando será concedido o mesmo prazo do primeiro colocado para apresentação da documentação;

11.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.5. Caso o licitante não possua assinatura eletrônica, a proposta original assinada deverá ser entregue ou encaminhada ao PROTOCOLO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data de realização do certame, em atenção ao PREGOEIRO que dirigiu a sessão, situada à Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o licitante habilitado, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo alguma manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não recurso, fundamentalmente;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse Direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

12.4. Uma vez admitido o recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente e a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.4.1. Após a inclusão do recurso no Sistema Eletrônico, o licitante deverá comunicar a interposição ao Pregoeiro por meio do e-mail: caad.seac@gmail.com.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;

12.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatado a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito a homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados;

12.9. A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro;

13.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e analisar a conveniência e oportunidade da contratação para formalizará a mesma;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

13.3. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles pela Autoridade Superior.

13.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato a ser firmado na forma de minuta (Anexo IV) terá a vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia "online" ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com a administração Pública.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da SEAC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

14.4. No ato de assinatura do contrato a Contratada deverá designar e informar através de documento emitido em papel timbrado da empresa e assinado pelo Proprietário ou representante legal, mediante procuração, o nome do(a) supervisor(a) e/ou preposto que responderá pela mesma durante a vigência do contrato;

14.5. Os serviços executados pela Contratante serão avaliados e atestados por servidor específico da Administração designado através de ato administrativo com Fiscal do Contrato;

14.6. Como condições para celebração do Contrato, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, INCLUSIVE, as condições presente no Termo de Referência;

14.6.1. Em caso de algum dos documentos apresentados na data do certame encontrarem-se na data de assinatura do contrato com prazo de validade vencido, deverá nesta ocasião ser apresentado o documento mais recente comprovando a regularidade da empresa;

14.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Estadual nº. 2.029/2006 e §2º do art.64 da Lei nº. 8.666/93;

14.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 14.3, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

14.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, além de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias.

15. DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Pela natureza do serviço contratado, não haverá reajustes, repactuação ou alteração do preço contratado, exceto quando for necessário manter o equilíbrio financeiro entre as partes, conforme hipóteses previstas no art. 65, inciso II e nos parágrafos 5º e 6º do mesmo artigo da Lei nº. 8.666/93.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para efetivação do pagamento, cabem ser observadas e atendidas as condições instituídas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Escola de Governança Pública do Estado do Pará, poderá aplicar-lhe, garantida a prévia defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação, as sanções estabelecidas nos art. 86 e 87 da Lei. 8.666/93, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Anexo IV;

17.2. Na hipótese de ser constatado pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, a qualquer tempo que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC/PA, adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida a prévia defesa a adjudicatária;

17.3. Além das penalidades citadas, o licitante infrator ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF;

17.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Estado e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art.4º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (cinco) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarmos motivos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o serviço;
- j) retardar a execução do serviço;
- k) executar serviço que não atenda à especificação exigida no edital.

17.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

17.4.2. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.4.3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

17.4.3.1. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.4.4. Os recursos serão dirigidos à Gerência de Licitação (GLIC), da SEAC, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.5. Caso o licitante vencedor não cumpra com suas obrigações estipuladas neste instrumento e seus anexos, é facultado a SEAC convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

17.6. Os licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no presente Edital e seus anexos e, posteriormente, recusarem-se a executar o objeto deste edital, ficarão também sujeitas às sanções referidas nesta cláusula;

17.7. A critério da Administração da Escola de Governança Pública do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada;

17.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 18.2.** É facultado a SEAC solicitar a qualquer tempo, a comprovação formal, pelos licitantes, do cumprimento do exigido pela Carta Magna do Estado do Pará;
- 18.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.4.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais (erros de digitação, como ponto, vírgula, letra) não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro, no Sistema Comprasnet;
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser acompanhadas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

pela internet, no site da Imprensa Oficial do Estado do Pará, no endereço www.ioepa.com.br;

18.11. Os casos não previstos nesse edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, primeiramente, as do Termo de Referência, em seguida as do Edital e demais anexos;

18.13. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento, ressalvados outra espécie de contagem prevista em lei;

18.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

18.17. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br;

18.18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas e dirimidas junto ao foro da Justiça Estadual da cidade de Belém – PA.

18.19. Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III.1 - Declaração que concorda com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - SEAC;

d) Anexo III.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - SEAC;

e) Anexo III.3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – SEAC;

f) Anexo IV – Minuta do Contrato

Belém/PA, XX de junho de 2022.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário de Estado de Articulação da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

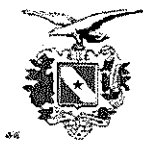
1.1 O objeto do presente termo é a aquisição sob demanda de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18		

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, foi criada em janeiro de 2019, com o propósito de reduzir os elevados índices de criminalidade no Estado do Pará, com a implantação de ações de cidadania e ação social em diversos bairros violentos da capital Belém, e em municípios que apresentavam altíssimos índices de violência;

2.2 A SEAC atua em conjunto com órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, Secretarias e Órgãos que atuam no enfrentamento às desigualdades sociais com diversas ações tais como: Emissão de documentos em geral, aconselhamentos, acolhimentos, encaminhamentos da resolução de diversas situações para a população carente que necessitam de instrução do Poder Público;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

2.3 As ações da SEAC ocorrem não em sua sede administrativa, mas sim, nos bairros de Belém e municípios onde ocorre determinadas ações e agora também nas USINAS DA PAZ, as USIPAZ;

2.4 As USIPAZ, são complexos que abrigam ações de inclusão social, fortalecimento comunitário e prevenção à violência, sendo mais uma ferramenta usada dentro do Programa TERPAZ – Territórios pela Paz, criado e desenvolvido pelo Governo do Pará junto a SEAC. O Programa TERPAZ há um ano e meio já realizou mais de 250 mil atendimentos nos bairros da Região Metropolitana de Belém, e no primeiro semestre de 2022 ganhou a instalação da USIPAZ CABANAGEM e USIPAZ NOVA UNIÃO para promoção e inclusão da cidadania;

2.5 Diante da futura entrega das USIPAZ em três territórios da Região Metropolitana de Belém, conforme item descrito no item 1.1, será necessário reforçar a estrutura atual da SEAC, em todos os sentidos, funcionários, maquinários, veículos, equipamentos e prestadores de serviços para dar suporte a toda movimentação de atendimento que será criada fora as que estão em pleno funcionamento atualmente;

2.6 A aquisição do objeto aqui descrito é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.1 DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.

USIPAZ	ENDEREÇOS	Quantidade
--------	-----------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

3.1.2 DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h.

3.1.3 DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

3.2 Os bens serão RECEBIDOS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

3.4 Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

5.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

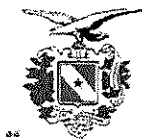
8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

8.5 A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta-corrente do Banco do Estado do Pará.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

- 9.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- 9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual

da taxa anual = 6%

365

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

10.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por Apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.2.2 Seguro-garantia;

11.2.3 Fiança bancária.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de noventa (90) dias úteis, contados da data em que for notificada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

11.6 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.,

11.7 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

12.2.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.5.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários para custeio das despesas originárias desta contratação surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, 04 de abril de 2022.

ARTUR MAGNO DE CARVALHO

Coordenador de Ações Estratégicas

Aprovo o presente Termo de Referência,

MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES

Diretor das Usinas da Paz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____

_____ de _____ de 2022.



SECRETARIA
ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

ANEXO III.1.

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 2022/403239

Pregão Eletrônico: nº XXX / 2022 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de junho de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



SECRETARIA
ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

ANEXO III.2.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº 2022/403239

Pregão Eletrônico: nº XXX / 2022 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de junho de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Nº 2022/403239

Pregão Eletrônico: nº XXX / 2022 – SEAC

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número,
órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o
caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de junho de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)** total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18	XXX	XXXX

2.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

3.1.1. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

3.1.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a SEAC.

3.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (PORTARIA CONJUNTA Nº. 658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014).

3.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

3.4.1. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços contratados pelo CONTRATANTE;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

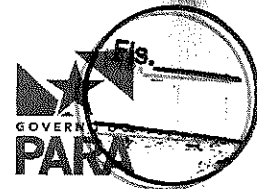
3.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

3.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

3.7.1. Será precedida consulta online junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos incisos II e IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93;

3.7.2. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração;

3.8. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.10. A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº. 018/2008;

3.11. A CONTRATADA poderá fornecer outra conta corrente de outra instituição bancária, a qual arcará com qualquer despesa de taxa administrativa referente ao pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

4.1. Não haverá reajuste ou repactuações.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

6.1. Executar o objeto do contrato, rigorosamente dentro das normas técnicas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;

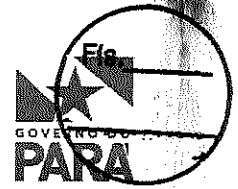
6.2. Fornecer os materiais nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE o prazo de até 30 (trinta) dias;

6.3. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº.8.666/93;

6.6. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinado ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

- 6.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas a CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 6.8.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9.** Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;
- 6.10.** Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 6.11.** Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- 6.12.** Comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 6.13.** Designar e manter atualizada junto à CONTRATANTE uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a CONTRATANTE a qualquer tempo exigir.
- 6.14.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na prestação do objeto.
- 6.15.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato.
- 6.17.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.18.** Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à CONTRATANTE.
- 6.19.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

- 6.20.** Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.21.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEAC;
- 6.22.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente as reclamações;
- 6.23.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a CONTRATANTE;
- 6.24.** Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito pela SEAC.
- 6.25.** Responsabilizar-se com transportes, deslocamento e entrega dos materiais;
- 6.26.** Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento.
- 6.27.** A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações do Contratante

- 7.1.** Exercer a ampla fiscalização sobre a execução do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 7.1.1.** Designar formalmente servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Décima da minuta do Contrato;
- 7.3.** Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da CONTRATADA possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.5.** Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.6.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

reclamações dos usuários.

7.7. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades verificadas na prestação do objeto.

7.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Und. Orçamentária: 760101 - Sec. Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: XX

Sub-Função: XXX

Programa: XXXX

Proj. Atividade: XXXX

Natureza Despesa: XXXXX

Fonte Recurso: XXXXXXXX

Ação: XXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – Da Legislação Aplicável

9.1. A execução do presente Contrato regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade Trabalhista

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Contratual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

11.1 Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades Cabíveis

13.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

13.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

sejam devidamente comprovados;

13.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

13.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº. 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

14.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

Processo Nº 2022/403239

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

16.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Término das Obrigações

17.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, com as testemunhas abaixo identificadas.

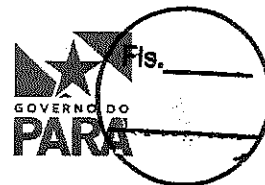
Belém/PA, XX de junho de 2022.

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
CONTRATANTE**

**EMPRESA xx
xxx
CONTRATADA**



SECRETARIA
ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA



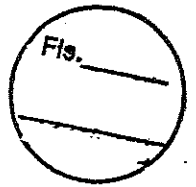
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARECER TÉCNICO Nº 029/2022-GLIC/SEAC

PROCESSO nº. 2022/403239-SEAC

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de guaritas duplas pré-moldadas. Pregão Eletrônico. LEI nº 8666/93. CF/88. Lei nº. 10.520/02. Decreto Estadual nº. 534, de fevereiro de 2020.

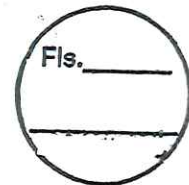
Trata-se os autos do processo em epigrafe, encaminhada pelo setor demandante, Diretoria das Usinas da Paz - DIPAZ, para a viabilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS USINAS DA PAZ DOS TERRITÓRIOS DE BELÉM (JURUNAS/CONDOR, GUAMÁ E TERRA-FIRME, CABANAGEM E BENGUÍ), ANANINDEUA (ICUÍ), MARITUBA (NOVA UNIÃO), PARAUAPEBAS E CANAÃ DOS CARAJÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O pedido de contratação para o objeto licitado é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

Consta nos autos, Memorando do setor licitante, termo de referência, adequações dos quantitativos e especificações dos locais necessários para atender as necessidades das USIPAZ, autorização do ordenador, pesquisa de preço, mapa comparativo, minuta de edital, e disponibilidade de dotação orçamentária.

A Pesquisa de Mercado utilizou um conjunto de 3 (três) preços, oriundos dos parâmetros dispostos no inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa 02, de 6 de novembro de 2018, qual seja, pesquisa entre fornecedores, *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Nesse sentido, quanto ao Sistema de Materiais e Serviços – SIMAS, o referido item ainda não possui cadastro no Banco de Preços Referencial, vide documentação anexada aos autos.

O valor médio auferido para o fornecimento do objeto supracitado corresponde ao montante de R\$ 148.199,94 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o que justifica a utilização da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520/02.

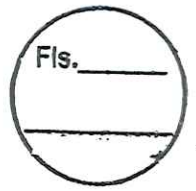
Assim, pelo exposto e aspectos norteadores dos princípios basilares da Administração Pública, e diante da disponibilidade de dotação orçamentária, e a extrema necessidade, recomendamos a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa fornecedora do item supracitado, para atender as Usinas da Paz.

Recomendo ainda que os autos sejam encaminhados ao Núcleo Jurídico para parecer.

É o parecer. SMJ.

Belém/PA, 25 de maio de 2022.


MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JÚRIDICO-NUJUR

PARECER JURIDICO Nº 171/2022/NUJUR/SEAC

Processo Administrativo nº.: 2022/403239

Interessado: Gerencia de Licitações e Contratos - GLIC

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Guaritas.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUARITAS. ANÁLISE PRELIMINAR. LEI Nº. 8.666/93. LEI Nº. 10.520/02. DECRETO FEDERAL nº 10.024/19. DECRETO ESTADUAL Nº. 534/2020.

SINOPSE FÁTICA

Trata-se os autos de processo administrativo encaminhado pela Gerencia de Licitações e Contratos – GLIC, para parecer preliminar da minuta de edital, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUARITAS, para atender as necessidades das USIPAZ dos territórios de Benguí, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Terra-Firme, Guamá, Jurunas, Cabanagem, Icuí (Ananindeua) e Nova União (Marituba), na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, conforme indicada no parecer técnico nº. 029/2022-GLIC/SEAC.

Constam nos documentos em anexo aos autos administrativos, Memo. nº. 42/2022-DIPAZ/SEAC (setor demandante) solicitando o objeto licitado, autorização para abertura do processo, pesquisa mercadológica realizada com fornecedores; banco SIMAS, mapa comparativo, disponibilidade de dotação orçamentária, autorização de despesa pelo Ordenador, Termo de Referência e minuta de edital.

Os autos contêm apenas um volume, foram regularmente formalizados obedecendo a legislação específica.

É o relatório.



Fis. _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

FINALIDADE DO PARECER JURIDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada sobre a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

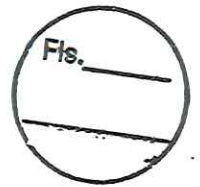
De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto este acima descrito, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Lei nº 8.666/93. Os autos foram regularmente formalizados e se encontram devidamente instruídos.

Em análise aos documentos constantes nos autos, notadamente da leitura da minuta do edital, observo o preenchimento das exigências legais no que se refere aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira dos licitantes e juízo de julgamento de propostas. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de Pregão na forma Eletrônica do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, conforme apontado no edital, para atender as necessidades da Secretaria.

Neste contexto legal da modalidade indicada no parecer técnico nº. 029/2022/GLIC-SEAC da Gerência de Licitações e Contratos, encontra guarida no Decreto Federal nº. 10.024/19 e na Lei 10.520/2002, tais dispositivos legais regulamentam o pregão, na forma eletrônica, quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, vejamos as normas vigentes:



Fis. _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Decreto Federal nº. 10.024/19:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de **bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifei)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória”.

Lei 10.520/2002:

“Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de **tecnologia da informação**, nos termos de regulamentação específica”. (grifei)

A Lei nº. 10.520/2002, estabelece de forma clara, quando o objeto de licitação se trata de bens e serviços comuns, poderá ser regida pela modalidade de Pregão, conforme dispositivo ao norte.

A modalidade de Pregão Eletrônico visa, basicamente, aumentar a competitividade e “baratear” o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permitindo ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Importante destacar que o Decreto Estadual nº. 534/2020, regulamente a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico, vejamos:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual no 2.168, de 10 de março de 2010”.

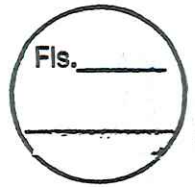
§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Nesse diapasão, incontestemente, a utilização da modalidade de licitação em argumento, é totalmente viável ao objeto licitado, havendo amparo legal para Administração Pública se utilizar da referida modalidade licitatória.

Os art. 32, do Decreto nº 10.024/19, definem o processamento dos modos de disputa do Pregão, na forma Eletrônica:

“Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”

O que se ver de forma correlata ao dispositivo acima, a forma de disputa adotada pelo setor de licitação, apresenta-se adequada a legislação.

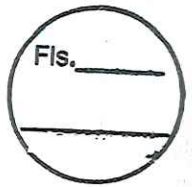
Analisando a minuta do edital *in casu*, constata-se que ela atende a todas as exigências fixadas na legislação pertinente, estando em consonância com Decreto Estadual nº. 534/2020; Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei nº. 10.520/2002.

Verifica-se ainda, que o objeto licitado, configura-se como bens comuns, pois encontram-se devidamente definidos no edital, senão vejamos a Lei nº. 10.520/2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.** (grifei)

Dessa forma, o objeto licitado está em conformidade com as diretrizes delineadas no diploma legal, com as suas devidas características descritas no edital, que o caracteriza como serviço comum.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

DA MINUTA DO EDITAL

A legislação específica, define que a fase preparatória deve conter a justificativa da necessidade da contratação, definição do objeto de forma precisa, bem como minuta de contrato, penalidades, exigências de habilitação e prazos de fornecimento do objeto, vejamos:

Lei nº. 10.520/2002:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

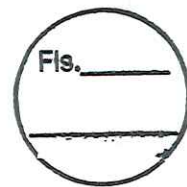
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Constata-se que a fase preparatória nos autos do processo está dentro dos ditames legais, obedecendo o supracitado diploma, estando apta para que surte os seus efeitos legais dentro do ordenamento jurídico pátrio, para etapa da fase externa, nos termos do art. 4º, da citada lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Importante ainda frisar, que a minuta contratual obedeceu aos ensinamentos do art. 54 e 55 da lei nº. 8.666/93, e bem como as cláusulas de anticorrupção, nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº. 2.289/2018, estando assim preenchidos as características essenciais do contrato administrativo.

DA CONCLUSÃO

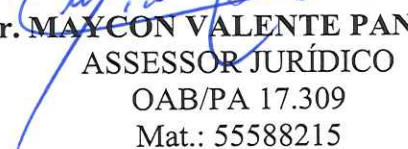
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice ao processo licitatório, atesta a regularidade da modalidade de licitação para o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, bem como a minuta do Edital, estando em conformidade, obedecendo as legislações pátrias e aos princípios basilares da Administração Pública.

Recomendo a numeração das páginas dos autos processuais, a juntada da portaria dos membros da comissão de licitação e por fim, a solicitação de autorização de despesa pela GTAF, pelo ordenador de despesa.

Destaco que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador

É o parecer. SMJ.

Belém/PA, 07 de junho de 2022.


Dr. MAYCON VALENTE PANTOJA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 17.309
Mat.: 55588215



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

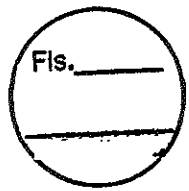
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

SECAD

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, faço juntada a este auto o processo n. 2022/729760, que adiante segue. E, para comentar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Julio Alejandro Quezada Jelvez
Secretário Adjunto de Articulação da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	09/06/2022	159/2022	09/06/2022 16:47	2022/729760

Procedência: SEAC

Interessado: SEAC-SECRETARIA ESTRATEGICA DE ARTICULACAO

Assunto: ORCAMENTO E FINANÇAS

SubAssunto:

Complemento:

Origem: SEAC - SEC - SC1

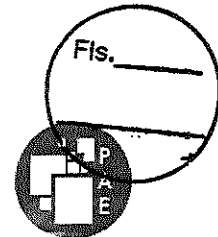
Anexo/Sequencial: 8



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/729760>



FOLHA DE DESPACHO

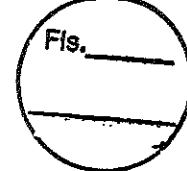
Verificado o interesse público na consecução do projeto, com base no art. 8º do Decreto nº 955/2020, fica aprovada *ad referendum* do GTAF a realização da despesa, desde que existente disponibilidade orçamentária. Observa-se que a autorização do GTAF não exime o Órgão de observar todos os procedimentos legais pertinentes à realização da despesa.

Ata da 9ª reunião de 2022 será enviada para o e-mail do Órgão, após reunião do GTAF.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Coordenador do GTAF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

À DAF

Considerando a autorização do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal - GTAF, autorizo a execução da despesa, desde que respeitados os limites do que foi autorizado no GTAF, e encaminho os autos para as demais providências cabíveis.

Belém, 20 de junho de 2022.

JULIO ALEJANDRO QUEZADA JELVEZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

BELÉM 20 | 06 | 2022


PROCESSO N. 2022 | 403239

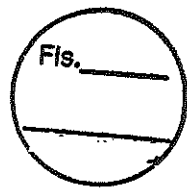
INTERESSADO Diretoria da Usinas da Paz

À Diretoria da Usinas da Paz - DIPAZ,

Encaminhamos o processo conforme solicitado verbalmente.

Atenciosamente,


Ivaldo Amorim
Diretor de Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a aquisição sob demanda de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18		

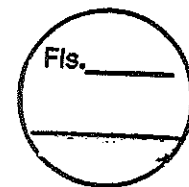
2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, foi criada em janeiro de 2019, com o propósito de reduzir os elevados índices de criminalidade no Estado do Pará, com a implantação de ações de cidadania e ação social em diversos bairros violentos da capital Belém, e em municípios que apresentavam altíssimos índices de violência;

2.2 A SEAC atua em conjunto com órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, Secretarias e Órgãos que atuam no enfrentamento às desigualdades sociais com diversas ações tais como: Emissão de documentos em geral, aconselhamentos, acolhimentos, encaminhamentos da resolução de diversas situações para a população carente que necessitam de instrução do Poder Público;

2.3 As ações da SEAC ocorrem não em sua sede administrativa, mas sim, nos bairros de Belém e municípios onde ocorre determinadas ações e agora também nas USINAS DA PAZ, as USIPAZ;

2.4 As USIPAZ, são complexos que abrigam ações de inclusão social, fortalecimento comunitário e prevenção à violência, sendo mais uma ferramenta usada dentro do Programa TERPAZ – Territórios pela Paz, criado e desenvolvido pelo Governo do Pará junto a SEAC. O



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Programa TERPAZ há um ano e meio já realizou mais de 250 mil atendimentos nos bairros da Região Metropolitana de Belém, e no primeiro semestre de 2022 ganhou a instalação da USIPAZ CABANAGEM e USIPAZ NOVA UNIÃO para promoção e inclusão da cidadania;

2.5 Diante da futura entrega das USIPAZ em três territórios da Região Metropolitana de Belém, conforme item descrito no item 1.1, será necessário reforçar a estrutura atual da SEAC, em todos os sentidos, funcionários, maquinários, veículos, equipamentos e prestadores de serviços para dar suporte a toda movimentação de atendimento que será criada fora as que estão em pleno funcionamento atualmente;

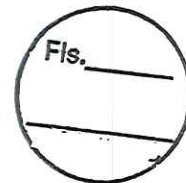
2.6 A aquisição do objeto aqui descrito é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.1 DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.

USIPAZ	ENDEREÇOS	Quantidade
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V -	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

	Município de Marituba	
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

3.1.2 DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h.

3.1.3 DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

3.2 Os bens serão RECEBIDOS no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

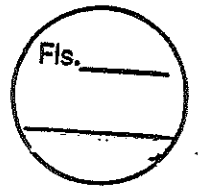
3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

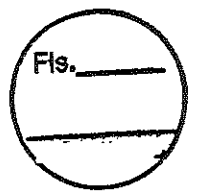


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

5.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

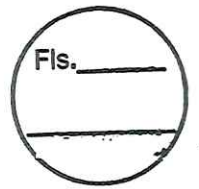
7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

8.4 Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

8.5 A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

9 DO PAGAMENTO

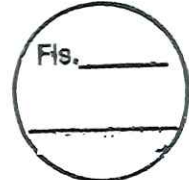
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta-corrente do Banco do Estado do Pará.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

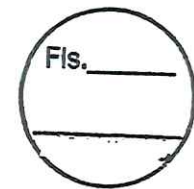
9.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{6}{100}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10 DO REAJUSTE

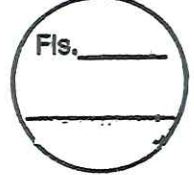
10.1 Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

10.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por Apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.2.2 Seguro-garantia;

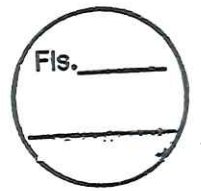
11.2.3 Fiança bancária.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de noventa (90) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

11.7 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

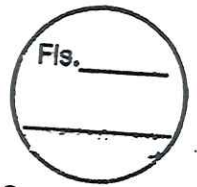
12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO


14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, 04 de abril de 2022.


ARTUR MAGNO DE CARVALHO
Coordenador de Ações Estratégicas
SEAC

ARTUR MAGNO DE CARVALHO
Coordenador de Ações Estratégicas

Aprovo o presente Termo de Referência,


MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES
Diretor das Usinas da Paz
SEAC

MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES
Diretor das Usinas da Paz
SEAC



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>
Para: mrxcompras93@gmail.com

8 de setembro de 2022 às 12:42

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC

(91) 99158-9140
(91) 98541-3760

 **TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas.docx**
34K



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

[2ª Tentativa] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

12 de setembro de 2022 às 15:46

Para: mrxcompras93@gmail.com

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES*Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC*

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas.docx**

34K



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

[3ª Tentativa] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

19 de setembro de 2022 às 09:25

Para: mrxcompras93@gmail.com

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES*Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC*

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas (1).docx**

34K



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

OBJETO: Cotação para aquisição sob demanda de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: MRX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (NOME FANTASIA: MRX - NEGÓCIOS PÚBLICOS); CNPJ: 40.339.609/0001-04 / INSC. ESTADUAL: 15.735.936-0 / INSC. MUNICIPAL: 388.078-6; ENDEREÇO: PASSAGEM LAVA PÉS Nº 100 CEP: 66083-360 BAIRRO TELÉGRAFO SEM FIO;

DADOS DO PROPRIETÁRIO: MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO, EMPRESÁRIO, PROPRIETÁRIO, RESIDENTE NA PASSAGEM LAVA PÉS Nº 100 - ALTOS - CEP: 66083-360 BAIRRO TELÉGRAFO SEM FIO, INSCRITO NO CPF: 017.507.972-24 E RG: 6466387 PC/PA;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3372-3 CONTA CORRENTE: 71024-5 | BANCO INTER AG: 0001 CONTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA	18	UND	R\$ 16.000,00	R\$ 288.000,00

GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA

Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A

Material: Fibra de Vidro

Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa.

Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO:

dezesesseis mil reais

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

duzentos e oitenta e oito mil reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 288.000,00

duzentos e oitenta e oito mil reais

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

| O REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ATA, CONTRATO, PROPOSTA E DA ORDEM DE COMPRA/ EMPENHO DURANTE A VIGÊNCIA DO PROCESSO / CONTRATO: MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO, PROPRIETÁRIO, CPF: 017.507.972-24 E RG: 6466387 PC/PA.

| **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação;

| **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** 10 dias;

| **GARANTIA:** Garantia mínima de 01 (um) ano.

DECLARAÇÕES

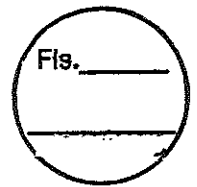
| DECLARAMOS QUE OS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS E ESTÃO INCLUSOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO, BEM AINDA, DEDUZIDOS QUAISQUER DESCONTOS QUE VENHAM A SER CONCEDIDOS. TODOS OS COMPONENTES DE DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELACIONADOS COM SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS, E TODOS OS DEMAIS IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAL OU DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO A SER ASSINADO, ENCONTRAM-SE INCLUSOS NOS PREÇOS OFERTADOS. NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO O OBJETO SER FORNECIDO SEM ÔNUS ADICIONAL;

| NÃO ESTAMOS SUJEITOS A QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

| A PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE ÓTIMA QUALIDADE;



MRX
Negócios Públicos



| DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS, EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

| DECLARAMOS QUE AUTORIZAMOS A CONTRATANTE PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;

| DECLARAMOS QUE POSSUÍMOS ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO;

BELÉM - PARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Marcello Henrique de Souza Ribeiro

MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 017.507.972-24 | RG: 6466387 PC/PA
PROPRIETÁRIO
MRX - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.339.609/0001-04



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

8 de setembro de 2022 às 12:43

Para: bzcomercio.pa@gmail.com

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES*Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC*

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas.docx**

34K



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

Fis.

[2ª Tentativa] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>
Para: bzcomercio.pa@gmail.com

12 de setembro de 2022 às 15:46

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

--

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES*Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC*

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas.docx**

34K



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

Fis.

[3ª Tentativa] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>
Para: bzcomercio.pa@gmail.com

19 de setembro de 2022 às 09:25

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

--

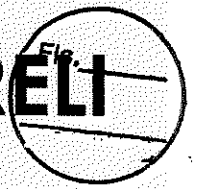
MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES*Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC*

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas (1).docx**

34K



AV. MAGALHÃES BARATA 262 – BENGUI, BELÉM – PA CEP 66.630-040 - E-MAIL: bzcomercio.pa@gmail.com
CNPJ 41.278.336/0001-06 | INSC. ESTADUAL 15.750.3950 - CONTATO: (91) 3225-3203

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Prezados (as) Senhores (as),

Referente: Cotação para aquisição sob demanda de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18	15.500,00	279.000,00

Valor total da Cotação de Preços: R\$ 279.000,00 – Duzentos e setenta e nove mil reais.

- Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.
- Pagamento: Empenho.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Belém - PA, 21 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

BEATRIZ DOS ANJOS RIBEIRO
PROPRIETÁRIA

RG: 6082777 | CFP: 041.374.442-69



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

Fis. _____

PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

8 de setembro de 2022 às 12:40

Para: comercioltus@gmail.com

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES*Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC*

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Dupas.docx**

34K



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

**[2ª Tentativa] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla**

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>
Para: comercioltus@gmail.com

12 de setembro de 2022 às 15:47

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

--
MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas.docx**

34K



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

**[3ª Tentativa] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla**

1 mensagem

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>
Para: comercioltus@gmail.com

19 de setembro de 2022 às 09:26

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES

Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas (1).docx**

34K



GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

Fis.

[4ª Tentativa] PESQUISA DE MERCADO - Guarita Dupla

2 mensagens

GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>
Para: comercioltus@gmail.com

28 de setembro de 2022 às 10:49

Prezados Senhores,

Honrado em cumprimentá-los, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC, CNPJ nº 37.205.760/0001-45, vem por meio deste e-mail solicitar formalmente que vossa exímia empresa encaminhe a proposta de preços, conforme especificação do objeto em anexo, **com validade de 60 dias**.

Qualquer dúvida, contate-nos.

Cordialmente,

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES

Gerência de Licitações e Contratos - GLIC/SEAC

(91) 99158-9140

(91) 98541-3760

**TERMO DE REFERÊNCIA - Guaritas Duplas (1) (1).docx**

34K

lottus comercio <comercioltus@gmail.com>
Para: GLIC SEAC <glicseac@gmail.com>

28 de setembro de 2022 às 11:07

Bom dia segue em anexo proposta de preços, conforme especificação do objeto solicitado.

Lottus Comércio.

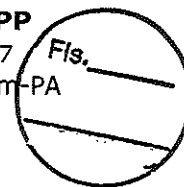
[Citação ocultada]

**Cotação de preço - LOTTUS assin.pdf**

975K



LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.658.489/0001-87 Insc.Estadual:15.545.508-7
End: Rua São Bento nº 210 – Benguí CEP: 66.630-030 Belém-PA
TEL: (91) 3212-6170 / (91) 98528-4570
Email: comercioltus@gmail.com



À
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO
DA CIDADANIA – SEAC

Objeto: Aquisição de guaritas duplas pré-moldadas.

Empresa: LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI-EPP

CNPJ - 26.658.489/0001-87

Endereço: Rua São Bento no 210 bairro do Benguí CEP 66630-030 cidade de Belém-PA

Email: comercioltus@gmail.com

Telefone: (91) 3212-6170 – (91) 98528-4570

PROPOSTA DE PREÇOS

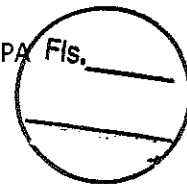
A empresa LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI-EPP, CNPJ no 26.658.489/0001-87, vem apresentar nossa proposta de preço para o fornecimento do objeto, conforme planilha abaixo especificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	UND	18	R\$ 17.000,00	R\$ 306.000,00
VALOR TOTAL \$					R\$ 306.000,00
TREZENTOS E SEIS MIL REAIS					

LOTTUS



LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.658.489/0001-87 Insc.Estadual:15.545.508-7
End: Rua São Bento nº 210 – Benguí CEP: 66.630-030 Belém-PA
TEL: (91) 3212-6170 / (91) 98528-4570
Email: comercioltus@gmail.com



- a) o prazo de validade desta proposta é de: 60 (Sessenta) dias.
b) as condições de pagamento são: Contra a entrega do material
c) prazo de entrega / execução do objeto licitado:

20 (Vinte) dias.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG:1389 OP:003 C/C:608-8

LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS-EIRELI-EPP

Belém-PA, 20 de Setembro de 2022

LOTTUS COMERCIO
DE MERCADORIAS
EIRELI:26658489000
187

Assinado de forma digital por
LOTTUS COMERCIO DE
MERCADORIAS
EIRELI:26658489000187
Dados: 2022.09.20 15:18:30
-03'00'

LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI – EPP
ELBIA BARBOSA CARVALHO
CPF: 632.928.402-44
Administradora Individual

LOTTUS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA - SEAC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DE CONTRATOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA

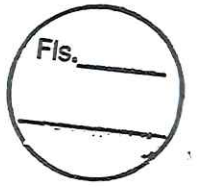


ITEM	COD. SIMAS	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDOR	UND	QTD	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	222220-5 (Permanente)	GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	FORNECEDOR – MRX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI FORNECEDOR – BC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI FORNECEDOR – LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIA EIRELI-EPP	UND UND UND	18 18 18	R\$ 16.000,00 R\$ 15.500,00 R\$ 17.000,00	R\$ 288.000,00 R\$ 279.000,00 R\$ 306.000,00
TOTAL MÉDIA							R\$ 291.000,06

Belém/PA, 28 de setembro de 2022

Mário Abraham Azancot Gomes
MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES

Gerência de Licitações e Contratos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Belém/PA, 28 de setembro de 2022

DESPACHO

À Coordenadoria de Apoio Financeiro – CAF/SEAC.

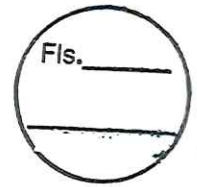
Honrado em cumprimentar vossa senhoria, encaminho o presente processo para fins de Dotação Orçamentária, conforme Mapa Comparativo de Preços anexado aos autos.

Cordialmente,

MÁRIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC



Govorno do Estado do Pará
Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC



A Glic

28/10/2022

De ordem

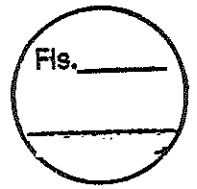
Informo que há disponibilidade financeira para a **contratação de empresa especializada em fornecimento de guaritas duplas pré-moldadas**, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém, (Jurunas/Condor, Guamá, Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás. Os recursos orçamentários estão no orçamento Estadual consignados a Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania-SEAC, na classificação funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	760101	SEAC
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa:	1500	Cidadania, Justiça e Direitos Humanos
Projeto de Atividade:	8818	Implementação das Usinas da Paz
Natureza da Despesa:	33449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte do recurso:	0101000000	Recursos Ordinários
Ação:	264817	Implementação das Usinas da Paz
Plano Interno:	1050008818E	Usinas da Paz – Mat. Permanente

Total R\$ 291.000,06 (duzentos e noventa e um mil reais e seis centavos).


Att,
Jéssica Carolina Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição sob demanda de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A - Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18		

2. DA JUSTIFICATIVA

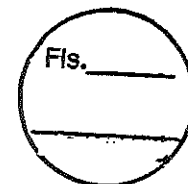
2.1. A Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, foi criada em janeiro de 2019, com o propósito de reduzir os elevados índices de criminalidade no Estado do Pará, com a implantação de ações de cidadania e ação social em diversos bairros violentos da capital Belém, e em municípios que apresentavam altíssimos índices de violência;

2.2. A SEAC atua em conjunto com órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, Secretarias e Órgãos que atuam no enfrentamento às desigualdades sociais com diversas ações tais como: Emissão de documentos em geral, aconselhamentos, acolhimentos, encaminhamentos da resolução de diversas situações para a população carente que necessitam de instrução do Poder Público;

2.3. As ações da SEAC ocorrem não em sua sede administrativa, mas sim, nos bairros de Belém e municípios onde ocorre determinadas ações e agora também nas Usinas da Paz, as “USIPAZ”;

2.4. As USIPAZ, são complexos que abrigam ações de inclusão social, fortalecimento comunitário e prevenção à violência, sendo mais uma ferramenta usada dentro do Programa TERPAZ – Territórios pela Paz, criado e desenvolvido pelo Governo do Pará junto a SEAC. O Programa TERPAZ há um ano e meio já realizou mais de 250 mil atendimentos nos bairros da Região Metropolitana de Belém, e no primeiro semestre de 2022 ganhou a instalação da USIPAZ CABANAGEM e USIPAZ NOVA UNIÃO para promoção e inclusão da cidadania;

2.5. Diante da entrega das USIPAZ em três territórios da Região Metropolitana de Belém, conforme item descrito no item 1.1, será necessário reforçar a estrutura atual da SEAC, em todos os sentidos,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

funcionários, maquinários, veículos, equipamentos e prestadores de serviços para dar suporte a toda movimentação de atendimento que será criada fora as que estão em pleno funcionamento atualmente;

2.6. A aquisição do objeto aqui descrito é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

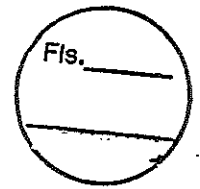
3.2. DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, **conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.**

USIPAZ	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

3.2.1. DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h, à critério da CONTRATANTE.

3.2.2. DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

3.3. Os bens serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

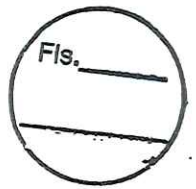
- 3.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

5.5. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

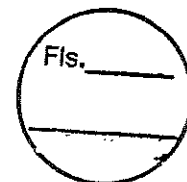
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Deverão ainda:

a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.

b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

8.4. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de fiscal de contrato e suplente respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

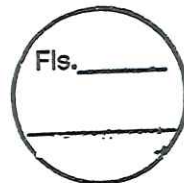
9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

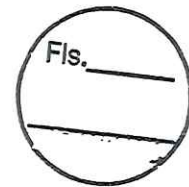
TX = Percentual da taxa anual = 6%

$\frac{6}{365}$

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

- 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

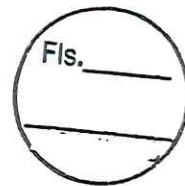
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 11.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.2.2.** Seguro-garantia;
- 11.2.3.** Fiança bancária.
- 11.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.
- 11.4.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de noventa (90) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.6.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.,

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA



Processo nº 2022/403239

11.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

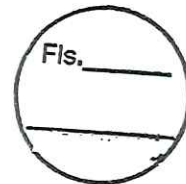
12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 12.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

12.2.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.5.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para custeio das despesas originárias desta contratação surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, ____ de _____ de 2022.

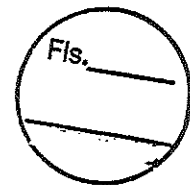

ARTUR MAGNO DE CARVALHO

Coordenador de Ações Estratégicas

Aprovo o presente Termo de Referência,


MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES

Diretor das Usinas da Paz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – GLIC/SEAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: XX:XXhs. do dia 23/11/2022 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

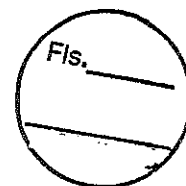
Edital disponível nos sites: www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Pelo e-mail cafseac@gmail.com, ou no site www.compraspara.pa.gov.br, ou no site www.seac.pa.gov.br, ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928228 – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, representada pelo Secretário de Estado, Sr. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, designada pelo Decreto do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 2020 / DOE 34.211, pag. 6, torna público para ciência dos interessados que, pelo seu Pregoeiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela portaria nº. XXXXXXXXXXXX, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual N.º 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18	R\$	R\$

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 760101 – SEAC;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 442 – Direitos individuais, coletivos e difusos;

Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

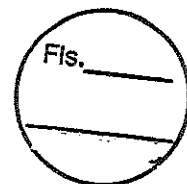
Projeto de Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;

Natureza da Despesa: 33449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Ação: 264817 – Implementação das Usinas da Paz;

Plano Interno: 1050008818E – Usinas da Paz – Mat. Permanente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

3.1.1. Valor total estimado R\$ 291.000,06 (duzentos e noventa e um mil reais e seis centavos).

3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cafseac@gmail.com informando o número da licitação.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço cafseac@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

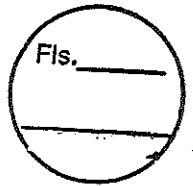
5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Empresas que o seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros:

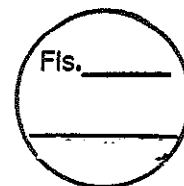
7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenha em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Receber as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



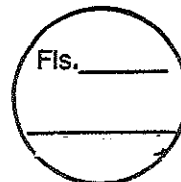
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

- 8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
- 8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 8.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 8.5. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6. O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.
- 8.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAC/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.
- 8.9. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 8.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9. PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



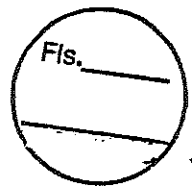
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2.** Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8.** Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- 10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 10.11.** A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 12.2., por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEAC, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

11.3. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

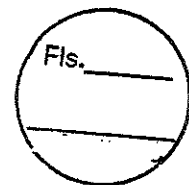
12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

12.2. Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;

g) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

h) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

i) Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

j) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

l) Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.

m) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão de obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

n) Declaração de inexistência de fato supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.

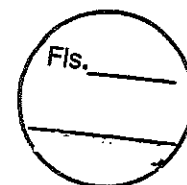
o) Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;

p) Declaração de elaboração independente de proposta;

q) As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

12.3. A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “online”, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.

12.3.1. Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

12.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública, através do e-mail: cafseac@gmail.com, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

12.5. Os documentos de habilitação encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado por ela.

13. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

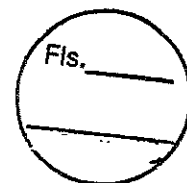
13.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

13.4. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

14.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.3. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

15.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

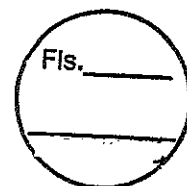
15.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

15.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



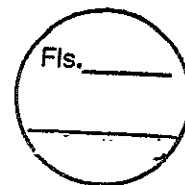
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

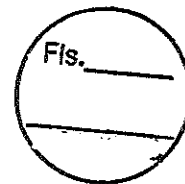
OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

	8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

	1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
--	--

17.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEAC poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEAC ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

17.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEAC que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEAC, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

18.FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

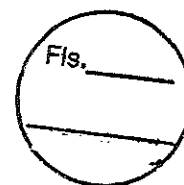
18.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, com base na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

18.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

18.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato.

18.4. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no Contrato ou Termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

18.5. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no SICAF, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado do Pará, em outro quaisquer órgãos da administração pública ou ainda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

através do portal de compras governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrita no Termo de Referência e Contrato.

18.7. Entregar os produtos objeto do contrato, nos prazos preconizados no Termo de Referência;

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo a este Edital.

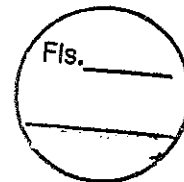
19.2. Todos os itens deverão ser entregues conforme demanda solicitada pela SEAC, nos locais discriminados na tabela abaixo:

USIPAZ	ENDEREÇOS	Quantidade e
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

20. PAGAMENTOS

20.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

21.1. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do artigo 65, alínea *d* do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEAC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

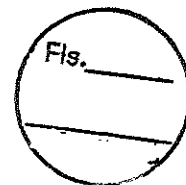
22.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

22.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Para fins de contagem, estabelecidos neste Edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

no Diário Oficial do Estado.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém/PA.

22.15. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

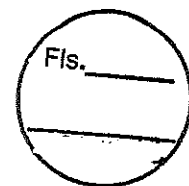
- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Modelos de Declarações;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

22.16. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEAC – Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-812, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, ou pelo site da SEAC: www.seac.pa.gov.br.

As possíveis erratas serão publicadas no site da SEAC: <http://www.seac.pa.gov.br/>

Belém/PA, xx de xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição sob demanda de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

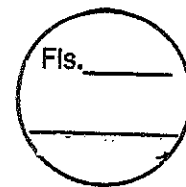
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, foi criada em janeiro de 2019, com o propósito de reduzir os elevados índices de criminalidade no Estado do Pará, com a implantação de ações de cidadania e ação social em diversos bairros violentos da capital Belém, e em municípios que apresentavam altíssimos índices de violência;

2.2. A SEAC atua em conjunto com órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, Secretarias e Órgãos que atuam no enfrentamento às desigualdades sociais com diversas ações tais como: Emissão de documentos em geral, aconselhamentos, acolhimentos, encaminhamentos da resolução de diversas situações para a população carente que necessitam de instrução do Poder Público;

2.3. As ações da SEAC ocorrem não em sua sede administrativa, mas sim, nos bairros de Belém e municípios onde ocorre determinadas ações e agora também nas Usinas da Paz, as “USIPAZ”;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

2.4. As USIPAZ, são complexos que abrigam ações de inclusão social, fortalecimento comunitário e prevenção à violência, sendo mais uma ferramenta usada dentro do Programa TERPAZ – Territórios pela Paz, criado e desenvolvido pelo Governo do Pará junto a SEAC. O Programa TERPAZ há um ano e meio já realizou mais de 250 mil atendimentos nos bairros da Região Metropolitana de Belém, e no primeiro semestre de 2022 ganhou a instalação da USIPAZ CABANAGEM e USIPAZ NOVA UNIÃO para promoção e inclusão da cidadania;

2.5. Diante da entrega das USIPAZ em três territórios da Região Metropolitana de Belém, conforme item descrito no item 1.1, será necessário reforçar a estrutura atual da SEAC, em todos os sentidos, funcionários, maquinários, veículos, equipamentos e prestadores de serviços para dar suporte a toda movimentação de atendimento que será criada fora as que estão em pleno funcionamento atualmente;

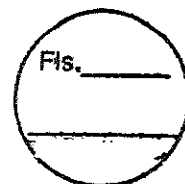
2.6. A aquisição do objeto aqui descrito é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, **conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.**

USIPAZ	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

3.2.1. DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h, à critério da CONTRATANTE.

3.2.2. DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

3.3. Os bens serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

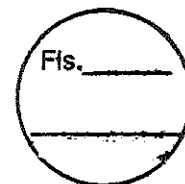
4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

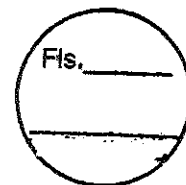
5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Deverão ainda:

a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.

b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.

c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

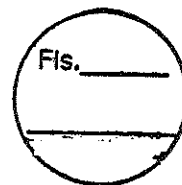
8.4. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de fiscal de contrato e suplente respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

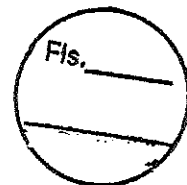
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

- 9.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- 9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

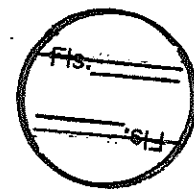
10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

11.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de noventa (90) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.,

11.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

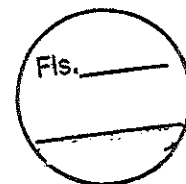
12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 12.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

12.2.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.5.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

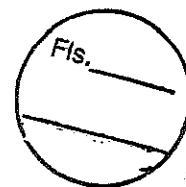
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

13.1. Os recursos orçamentários para custeio das despesas originárias desta contratação surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

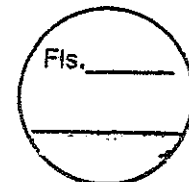
14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, ____ de _____ de 2022.

ARTUR MAGNO DE CARVALHO
Coordenador de Ações Estratégicas

Aprovo o presente Termo de Referência,

MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES
Diretor das Usinas da Paz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

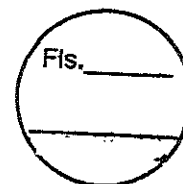
Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____

_____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO III.1.

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O
PREGÃO ELETRÔNICO**

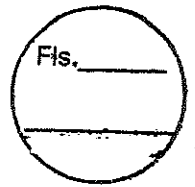
Processo Nº **2022/403239**

Pregão Eletrônico: nº XXX / 2022 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, xxxx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO III.2.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

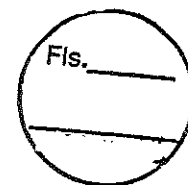
Processo Nº 2022/403239

Pregão Eletrônico: nº XXX / 2022 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, xxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO III.3.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Nº **2022/403239**

Pregão Eletrônico: nº XXX / 2022 – SEAC

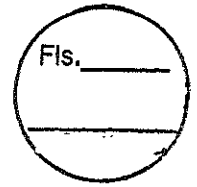
_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº _____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, xxx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

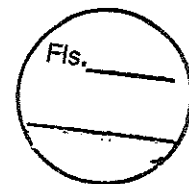
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2022-SEAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UMLADO, A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2022/403239, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – GLIC/SEAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico, conforme Parecer Nº XXX/2022-NUJUR/SEAC, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

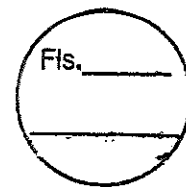
4.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, **conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC**.

USIPAZ	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

Carajás	Carajás	
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

5.2.1. DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h, à critério da CONTRATANTE.

5.2.2. DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

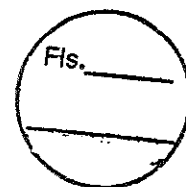
5.3. Os bens serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18	XXX	XXXX

6.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

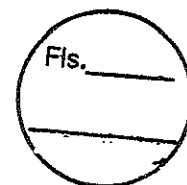
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

7.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

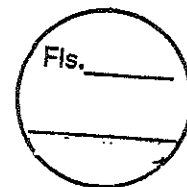
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

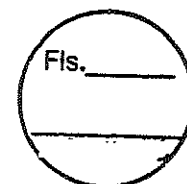
9.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

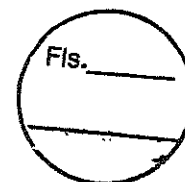
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- 11.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 760101 – SEAC;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 442 – Direitos individuais, coletivos e difusos;
Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;
Projeto de Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;
Natureza da Despesa: 33449052 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;
Ação: 264817 – Implementação das Usinas da Paz;
Plano Interno: 1050008818E – Usinas da Paz – Mat. Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

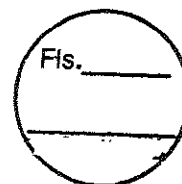
13.4. Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

13.5. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de fiscal de contrato e suplente respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

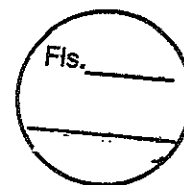
15.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

15.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

15.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

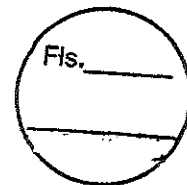
por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a)** comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b)** padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c)** padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d)** treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e)** análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f)** registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do CONTRATADA;
- g)** controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h)** procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i)** independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j)** canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- k)** medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l)** procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

a tempestiva remediação dos danos gerados;

m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013; e

p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

16.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

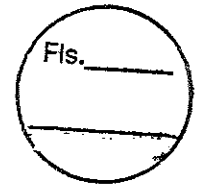
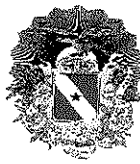
17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução dos serviços propostos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARECER TÉCNICO Nº 085/2022-GLIC/SEAC

PROCESSO nº. 2022/403239-SEAC

Assunto: Contratação de empresa especializada para guaritas duplas pré-moldadas. Pregão Eletrônico. LEI nº 8.666/93. Lei nº. 10.520/02. Instrução Normativa 02/2018.

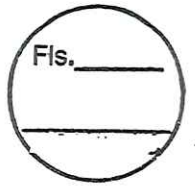
Trata-se os autos do processo em epigrafe, encaminhada pelo setor demandante, Diretoria das Usinas da Paz - DIPAZ, para a viabilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS USINAS DA PAZ DOS TERRITÓRIOS DE BELÉM (JURUNAS/CONDOR, GUAMÁ E TERRA-FIRME, CABANAGEM E BENGUÍ), ANANINDEUA (ICUÍ), MARITUBA (NOVA UNIÃO), PARAUAPEBAS E CANAÃ DOS CARAJÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O pedido de contratação para o objeto licitado é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

Consta nos autos, Memorando do setor licitante, termo de referência, adequações dos quantitativos e especificações dos locais necessários para atender as necessidades das USIPAZ, autorização do ordenador, pesquisa de preço, mapa comparativo, minuta de edital, e disponibilidade de dotação orçamentária.

A Pesquisa de Mercado utilizou um conjunto de 3 (três) preços, oriundos dos parâmetros dispostos no inciso VI do art. 2º da Instrução Normativa 02, de 6 de novembro de 2018, qual seja, pesquisa entre fornecedores, *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Nesse sentido, quanto ao Sistema de Materiais e Serviços – SIMAS, o referido item ainda não possui cadastro no Banco de Preços Referencial, vide documentação anexada aos autos.

O valor médio auferido para o fornecimento do objeto supracitado corresponde ao montante de R\$ 148.199,94 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o que justifica a utilização da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, instituída pela Lei nº 10.520/02.

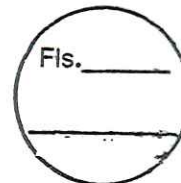
Assim, pelo exposto e aspectos norteadores dos princípios basilares da Administração Pública, e diante da disponibilidade de dotação orçamentária, e a extrema necessidade, recomendamos a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa fornecedora do item supracitado, para atender as Usinas da Paz.

Recomendo ainda que os autos sejam encaminhados ao Núcleo Jurídico para parecer.

É o parecer. SMJ.

Belém/PA, 28 de outubro de 2022.

Mario Abraham Azancot Gomes
MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

PARECER JURIDICO Nº 171/2022/NUJUR/SEAC

Processo Administrativo nº.: 2022/403239

Interessado: Gerencia de Licitações e Contratos - GLIC

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Guaritas.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUARITAS. ANÁLISE PRELIMINAR. LEI Nº. 8.666/93. LEI Nº. 10.520/02. DECRETO FEDERAL nº 10.024/19. DECRETO ESTADUAL Nº. 534/2020.

SINOPSE FÁTICA

Trata-se os autos de processo administrativo encaminhado pela Gerencia de Licitações e Contratos – GLIC, para parecer preliminar da minuta de edital, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUARITAS, para atender as necessidades das USIPAZ dos territórios de Benguí, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Terra-Firme, Guamá, Jurunas, Cabanagem, Icuí (Ananindeua) e Nova União (Marituba), na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, conforme indicada no parecer técnico nº. 029/2022-GLIC/SEAC.

Constam nos documentos em anexo aos autos administrativos, Memo. nº. 42/2022-DIPAZ/SEAC (setor demandante) solicitando o objeto licitado, autorização para abertura do processo, pesquisa mercadológica realizada com fornecedores; banco SIMAS, mapa comparativo, disponibilidade de dotação orçamentária, autorização de despesa pelo Ordenador, Termo de Referência e minuta de edital.

Os autos contêm apenas um volume, foram regularmente formalizados obedecendo a legislação específica.

É o relatório.



Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

FINALIDADE DO PARECER JURIDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada sobre a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

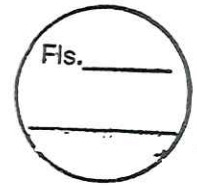
De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

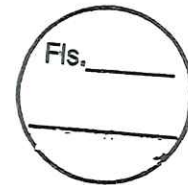
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto este acima descrito, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Lei nº 8.666/93. Os autos foram regularmente formalizados e se encontram devidamente instruídos.

Em análise aos documentos constantes nos autos, notadamente da leitura da minuta do edital, observo o preenchimento das exigências legais no que se refere aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira dos licitantes e juízo de julgamento de propostas. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização de Pregão na forma Eletrônica do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, conforme apontado no edital, para atender as necessidades da Secretaria.

Neste contexto legal da modalidade indicada no parecer técnico nº. 029/2022/GLIC-SEAC da Gerência de Licitações e Contratos, encontra guarida no Decreto Federal nº. 10.024/19 e na Lei 10.520/2002, tais dispositivos legais regulamentam o pregão, na forma eletrônica, quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, vejamos as normas vigentes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Decreto Federal nº. 10.024/19:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de **bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifei)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória”.

Lei 10.520/2002:

“Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

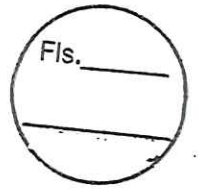
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de **tecnologia da informação**, nos termos de regulamentação específica”. (grifei)

A Lei nº. 10.520/2002, estabelece de forma clara, quando o objeto de licitação se trata de bens e serviços comuns, poderá ser regida pela modalidade de Pregão, conforme dispositivo ao norte.

A modalidade de Pregão Eletrônico visa, basicamente, aumentar a competitividade e “baratear” o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permitindo ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Considera-se, também, o Pregão Eletrônico como uma modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Importante destacar que o Decreto Estadual nº. 534/2020, regulamente a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico, vejamos:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual no 2.168, de 10 de março de 2010”.

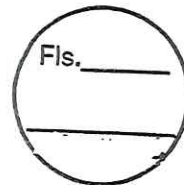
§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Nesse diapasão, inconteste, a utilização da modalidade de licitação em argumento, é totalmente viável ao objeto licitado, havendo amparo legal para Administração Pública se utilizar da referida modalidade licitatória.

Os art. 32, do Decreto nº 10.024/19, definem o processamento dos modos de disputa do Pregão, na forma Eletrônica:

“Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”

O que se ver de forma correlata ao dispositivo acima, a forma de disputa adotada pelo setor de licitação, apresenta-se adequada a legislação.

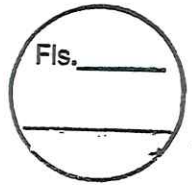
Analisando a minuta do edital *in casu*, constata-se que ela atende a todas as exigências fixadas na legislação pertinente, estando em consonância com Decreto Estadual nº. 534/2020; Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei nº. 10.520/2002.

Verifica-se ainda, que o objeto licitado, configura-se como bens comuns, pois encontram-se devidamente definidos no edital, senão vejamos a Lei nº. 10.520/2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.** (grifei)

Dessa forma, o objeto licitado está em conformidade com as diretrizes delineadas no diploma legal, com as suas devidas características descritas no edital, que o caracteriza como serviço comum.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

DA MINUTA DO EDITAL

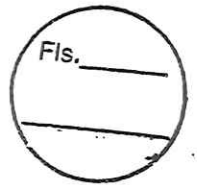
A legislação específica, define que a fase preparatória deve conter a justificativa da necessidade da contratação, definição do objeto de forma precisa, bem como minuta de contrato, penalidades, exigências de habilitação e prazos de fornecimento do objeto, vejamos:

Lei nº. 10.520/2002:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Constata-se que a fase preparatória nos autos do processo está dentro dos ditames legais, obedecendo o supracitado diploma, estando apta para que surte os seus efeitos legais dentro do ordenamento jurídico pátrio, para etapa da fase externa, nos termos do art. 4º, da citada lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Importante ainda frisar, que a minuta contratual obedeceu aos ensinamentos do art. 54 e 55 da lei nº. 8.666/93, e bem como as cláusulas de anticorrupção, nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº. 2.289/2018, estando assim preenchidos as características essenciais do contrato administrativo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice ao processo licitatório, atesta a regularidade da modalidade de licitação para o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, bem como a minuta do Edital, estando em conformidade, obedecendo as legislações pátrias e aos princípios basilares da Administração Pública.

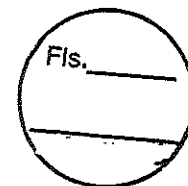
Recomendo a numeração das páginas dos autos processuais, a juntada da portaria dos membros da comissão de licitação e por fim, a solicitação de autorização de despesa pela GTAF, pelo ordenador de despesa.

Destaco que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador

É o parecer. SMJ.

Belém/PA, 28 de outubro de 2022.


Dr. MAYCON VALENTE PANTOJA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 17.309
Mat.: 55588215



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – GLIC/SEAC

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS**

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: 10:00 hs do dia 28/12/2022 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: endereço eletrônico, www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Edital disponível nos sites: www.seac.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

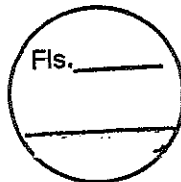
Informações: Pelo e-mail glicseac@gmail.com, ou no site www.compraspara.pa.gov.br, ou no site www.seac.pa.gov.br, ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928228 – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, representada pelo Secretário de Estado, Sr. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, designada pelo Decreto do Governo do Estado do Pará, em 8 de maio de 2020 / DOE 34.211, pag. 6, torna público para ciência dos interessados que, pelo seu Pregoeiro, JORGE LUIS MARQUES LOPES, designado pela portaria nº. 242/GAB/SEAC de 30/08/2022, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, à Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual N.º 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, à Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, à Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, à Legislação correlata e demais exigências previstas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme demonstrado abaixo:

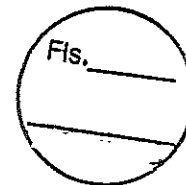
DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18	R\$ 16.166,67	RS 291.000,06

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 760101 – SEAC;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 442 – Direitos individuais, coletivos e difusos;
Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;
Projeto de Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;
Natureza da Despesa: 33449052 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;
Ação: 264817 – Implementação das Usinas da Paz;
Plano Interno: 1050008818E – Usinas da Paz – Mat. Permanente.

3.1.1. Valor total estimado R\$ 291.000,06 (duzentos e noventa e um mil reais e seis centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira estadual disponível.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: glicseac@gmail.com informando o número da licitação.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por meio do endereço glicseac@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.3. Até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**.

4.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

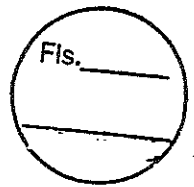
5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para as datas e horários de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

disponível, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Processo nº 2022/403239

7.2. Empresas que o seu ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros:

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

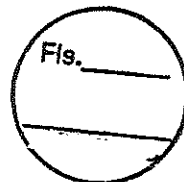
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Tenha em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) Receber as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, devidamente motivado;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade



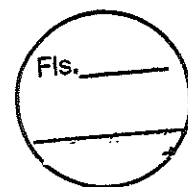
Processo nº 2022/403239

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

- competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
- 8.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 8.4.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 8.5.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.6.** O licitante deverá se dirigir às entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.
- 8.7.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAC/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica.
- 8.9.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 8.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

9. PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, onde o fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão do Pregão.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

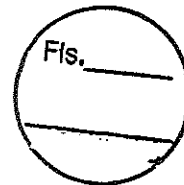


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

10. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2.** Abertas as etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.8.** Após encerrada a fase de lances/negociação, os itens que permanecerem com valores superiores ao valor estimado pela administração, serão cancelados pelo Pregoeiro.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação, a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.
- 10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 10.11.** A comprovação de habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação dos documentos referentes ao subitem 12.2., por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da SEAC, emitidos eletronicamente, se disponível, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

11.3. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

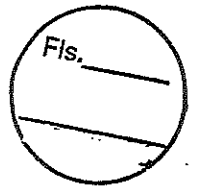
12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação neste Pregão Eletrônico, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado e suas alterações.

12.2. Para fins de habilitação neste Pregão o licitante deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

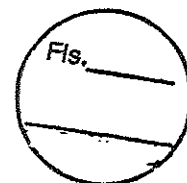
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

- g) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- h) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- i) Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada estes deverão apresentar os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;
- j) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser emitido por pessoa de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), e deve comprovar que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- l) Declaração de que se compromete, ao firmar contrato com a Administração Pública Estadual, a possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.
- m) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão de obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- n) Declaração de inexistência de fato supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III.
- o) Declaração de concordância e conhecimento das condições estabelecidas no edital;
- p) Declaração de elaboração independente de proposta;
- q) As provas de capacidade técnica e documentação solicitada estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes vencedores poderá ser verificada “online”, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

12.3.1. Fica assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, na própria sessão pública, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, conforme previsto o inciso XIII do art.11 do Decreto nº 3.555/2000.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos contados a partir da convocação do pregoeiro na etapa de aceitação na Sessão Pública, através do e-mail: glicseac@gmail.com, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

12.5. Os documentos de habilitação encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado por ela.

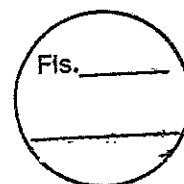
13. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas no 9.3, ou revogar a licitação.

13.4. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emissores de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

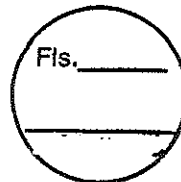
14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Processo nº 2022/403239

- 14.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 14.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 14.3. Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

15. RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
- 15.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior.
- 15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 15.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

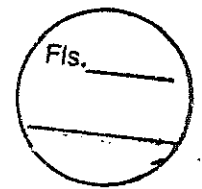
16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

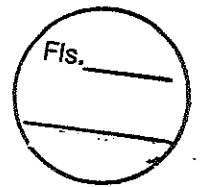
OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

estabelecido	aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano). 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

outra penalidade.	inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEAC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

17.2. Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEAC poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEAC ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

17.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEAC que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa

17.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEAC, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

18.FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, com base na Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

18.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



Fis. _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

18.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no SICAF e da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato.

18.4. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no Contrato ou Termo similar, se estiver regularmente inscrito no SICAF.

18.5. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no SICAF, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado do Pará, em outro quaisquer órgãos da administração pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoantes prazos e condições de entrega, descrita no Termo de Referência e Contrato.

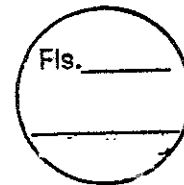
18.7. Entregar os produtos objeto do contrato, nos prazos preconizados no Termo de Referência;

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. Todos os itens deverão ser entregues conforme demanda solicitada pela SEAC, nos locais discriminados na tabela abaixo:

USIPAZ	ENDEREÇOS	Quantidade
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva - Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame - Terra Firme	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

20. PAGAMENTOS

20.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do artigo 65, alínea *d* do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEAC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

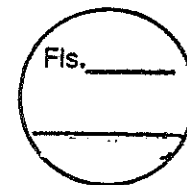
22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

22.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Para fins de contagem, estabelecidos neste Edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, de acordo com as prescrições legais.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Belém/PA.

22.15. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

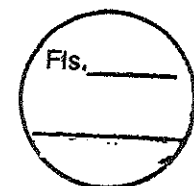
- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelos de Declarações;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato.

22.16. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEAC – Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-812, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, ou pelo site da SEAC: www.seac.pa.gov.br.

As possíveis erratas serão publicadas no site da SEAC: <http://www.seac.pa.gov.br/>

Belém/PA, 14 de dezembro de 2022.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário de Estado de Articulação da Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição sob demanda de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás pelo período de 12 (doze) meses.

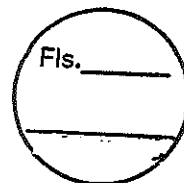
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18	R\$ 16.1667,67	R\$ 291.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, foi criada em janeiro de 2019, com o propósito de reduzir os elevados índices de criminalidade no Estado do Pará, com a implantação de ações de cidadania e ação social em diversos bairros violentos da capital Belém, e em municípios que apresentavam altíssimos índices de violência;

2.2. A SEAC atua em conjunto com órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, Secretarias e Órgãos que atuam no enfrentamento às desigualdades sociais com diversas ações tais como: Emissão de documentos em geral, aconselhamentos, acolhimentos, encaminhamentos da resolução de diversas situações para a população carente que necessitam de instrução do Poder Público;

2.3. As ações da SEAC ocorrem não em sua sede administrativa, mas sim, nos bairros de Belém e municípios onde ocorre determinadas ações e agora também nas Usinas da Paz, as “USIPAZ”;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

2.4. As USIPAZ, são complexos que abrigam ações de inclusão social, fortalecimento comunitário e prevenção à violência, sendo mais uma ferramenta usada dentro do Programa TERPAZ – Territórios pela Paz, criado e desenvolvido pelo Governo do Pará junto a SEAC. O Programa TERPAZ há um ano e meio já realizou mais de 250 mil atendimentos nos bairros da Região Metropolitana de Belém, e no primeiro semestre de 2022 ganhou a instalação da USIPAZ CABANAGEM e USIPAZ NOVA UNIÃO para promoção e inclusão da cidadania;

2.5. Diante da entrega das USIPAZ em três territórios da Região Metropolitana de Belém, conforme item descrito no item 1.1, será necessário reforçar a estrutura atual da SEAC, em todos os sentidos, funcionários, maquinários, veículos, equipamentos e prestadores de serviços para dar suporte a toda movimentação de atendimento que será criada fora as que estão em pleno funcionamento atualmente;

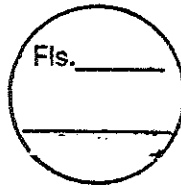
2.6. A aquisição do objeto aqui descrito é essencial, uma vez que este equipamento servirá como suporte operacional para os agentes de portaria, policiais militares e vigilantes que trabalham nas Usinas da Paz, sendo importante para a proteção contra o sol e chuva, sem prejuízos ao posto de trabalho, uma vez que os funcionários que trabalham nesta função poderão manter seus locais de trabalho, mesmo sob as intempéries do sol e da chuva.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, **conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.**

USIPAZ	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame - Terra Firme	02

3.2.1. DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00h, à critério da CONTRATANTE.

3.2.2. DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

3.3. Os bens serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

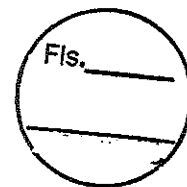
4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

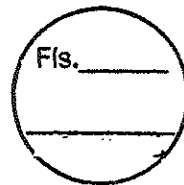
5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Deverão ainda:

a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.

b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.

c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

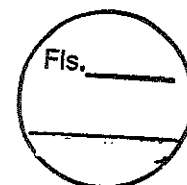
8.4. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de fiscal de contrato e suplente respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

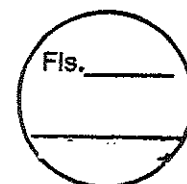
9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

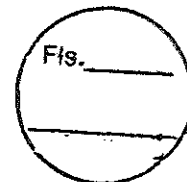
10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

10.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança bancária.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de noventa (90) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.,

11.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

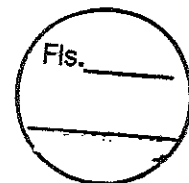
12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

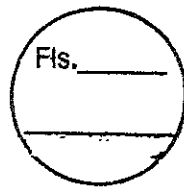
12.1.5. Cometer fraude fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30º (trigésimo) dia;
- 12.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 12.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;
- 12.2.5.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.5.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para custeio das despesas originárias desta contratação surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

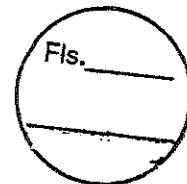
14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, ____ de _____ de 2022.

ARTUR MAGNO DE CARVALHO
Coordenador de Ações Estratégicas

Aprovo o presente Termo de Referência,

MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES
Diretor das Usinas da Paz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

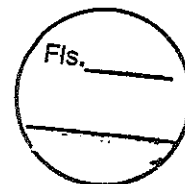
Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____

_____ de _____ de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO III.1.

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O
PREGÃO ELETRÔNICO**

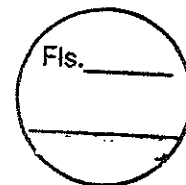
Processo Nº **2022/403239**

Pregão Eletrônico: Nº 017 / 2022 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, xxxx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO III.2.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

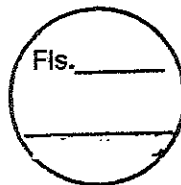
Processo Nº **2022/403239**

Pregão Eletrônico: nº 017 / 2022 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, xxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

ANEXO III.3.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Nº 2022/403239

Pregão Eletrônico: nº 017 / 2022 – SEAC

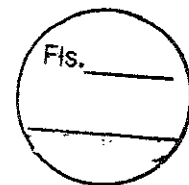
_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____ - _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, xxx de xxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

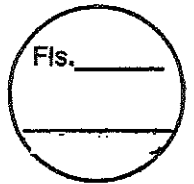
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2022-SEAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2022/403239, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 – GLIC/SEAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico, conforme Parecer Nº XXX/2022-NUJUR/SEAC, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

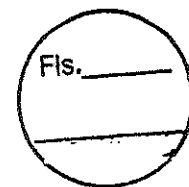
4.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, **conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC**.

USIPAZ	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

Carajás	dos Carajás	
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

5.2.1. DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h, à critério da CONTRATANTE.

5.2.2. DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

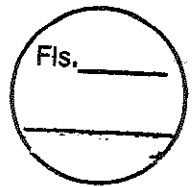
5.3. Os bens serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão	18	XXX	XXXX

6.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

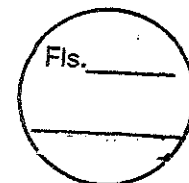
7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

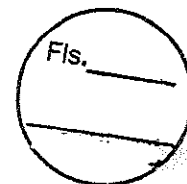
$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

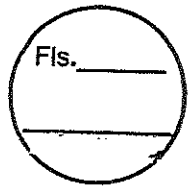
9.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

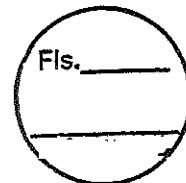
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- 11.6.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

Unidade Orçamentária: 760101 – SEAC;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 442 – Direitos individuais, coletivos e difusos;
Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;
Projeto de Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;
Natureza da Despesa: 33449052 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;
Ação: 264817 – Implementação das Usinas da Paz;
Plano Interno: 1050008818E – Usinas da Paz – Mat. Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

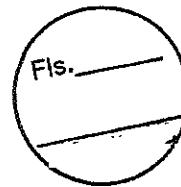
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

13.5. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de fiscal de contrato e suplente respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

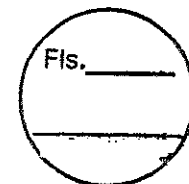
e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, consequentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

15.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

15.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

a contar do recebimento da notificação;

15.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

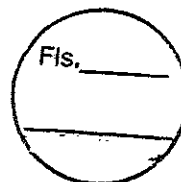
15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2022/403239

- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

16.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 974/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Tomé-Açu/PA; Período: 26 a 28/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: MAJ QOPM Paulo Henrique Bechara e Silva, 57199724/3; MAJ QOPM José Rogério da Silva Holanda, 57198359/2; 3º SGT PM Antônio Renard de Oliveira Moraes, 54195393; 3º SGT PM Ronilson Bonfim, 57199781/2; CB PM Alécio Fábio Cunha Silva, 4218819/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 975/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Tomé-Açu/PA; Período: 26 a 28/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: SUB TEN PM R/R Humberto Dias da Silva, 5019346/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 976/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Aurora Do Pará/PA; Período: 20 a 21/08/2022; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidores/MF: CB PM Wanderson Alexandrino Viana, 57222073/2; CB PM Douglas Vieira Souto, 4219227/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 977/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Barcarena/PA e Igarapé-Miri/PA; Período: 22/08/2022; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação); Servidor/MF: 1º TEN QOPM Luiz Paulo Benjamin Leal, 4220579/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 978/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Tomé-Açu/PA; Período: 26 a 28/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: CB PM Amandio Pereira de Oliveira Junior, 57221925/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 979/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 27 a 29/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação); Servidores/MF: Alessandro da Costa Barros, 5947056/3; Laura Cristina Sampaio Peres, 55208489/2; Daniele Oliveira Mafra, 5947869/3; Joana Marques da Silva, 5947034/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 980/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 27 a 29/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: Alcirene de Jesus Vilhena, 5949376/3; Gelfiane Matias Damasceno, 5951050/2; Delival da Gama Lobo, 3373975/3; Cleonice Gonçalves Pantoja, 5947460/2; Nayara da Silva Araújo, 5947464/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 981/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 27 a 29/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação); Servidor/MF: CB PM Aldo Vandamme Silva Pessoa, 4218818/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 982/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 27 a 29/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação); Servidores/MF: Fernando José Pena Ferreira, 5637309/5; Luciana Carvalho Bendelak Matos, 5947137/2; Marcelo Cavalcante Melo Amaral, 6403414/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 983/2022 – DI/CMG,
DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 27 a 29/08/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação); Servidores/MF: 2º SGT PM R/R Jeane Feitosa da Cruz Lima, 56753830/1; 3º SGT PM R/R Marlise de Lima Silva, 5107598/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****PORTARIA Nº 422/2022-PGE.G., de 26 de agosto de 2022**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais... CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1029197; CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, que Reestrutura a carreira de suporte às atividades da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando o resultado final da Comissão de avaliação de títulos para concessão de adicional de titulação, instituída pela Portaria 223/2022-PGE.G., de 11.05.2022, publicada no DOE nº 34.969 de 13.05.2022.

RESOLVE:

CONCEDER, 10% de adicional de titulação – Especialização, que trata o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, à servidora Elaine de Nazaré da Silva Sadeck – identidade funcional 55208802/1 - a contar de 12.08.2022. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo: 845637

**Portaria Conjunta nº 005/2022-PGE-SESPA-SETUR-AGE,
de 22 de agosto de 2022**

O Procurador-Geral do Estado, o Secretário de Estado de Saúde Pública, Secretário de Estado de Turismo e o Auditor-Geral do Estado no exercício de suas competências legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a legislação e as técnicas de gestão, controle e fiscalização sobre as entidades qualificadas como Organizações Sociais, regidas pela Lei estadual nº 5.890, de 19 de julho de 1996 c/c Decreto estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de fortalecer mecanismos de transparência, ética, integridade, probidade e compliance nas etapas de qualificação, seleção e contratação das Organizações Sociais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1061133, em que a Presidente da Comissão solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 19 de agosto de 2022, o prazo para apresentação de produto final pela comissão temática para estudo e proposição normativa, constituída por meio da Portaria Conjunta nº 004/2022 de 06 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.012 de 20 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e compra-se.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado
RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública
ANDRÉ ORENGEL DIAS
Secretário de Estado de Turismo
JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor-Geral do Estado

Protocolo: 845638

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 242-GAB/SEAC**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 8 de maio de 2020, e publicado no DOE 34.211, de 8 de maio de 2020;

RESOLVE:

1. DESIGNAR por um período de 1 (um) ano, a contar de 05/08/2022, os servidores abaixo relacionados para atuarem respectivamente como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio nesta SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, nos sistemas de Pregão Eletrônico/Comprasnet que vierem a ser utilizados pelo Estado.

DADOS DO SERVIDOR	PERFIL
NOME: Luiz Fernando Souza Lobato MATRÍCULA: 55589973-1 CPF: 812.242.222-53 ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA	PREGOIEIRO E PRESIDENTE
NOME: Jorge Luis Marques Lopes MATRÍCULA: 8002339-3 CPF: 127.843.702-91 ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA	PREGOIEIRO / MEMBRO DA EQUIPE

NOME: Luisiany Carolyn Brandão de Lima MATRÍCULA: 5943552-2 CPF: 034.335.352-05 ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
NOME: Ana Márcia Rodrigues de Almeida MATRÍCULA: 57193421-3 CPF: 248.511.402-15 ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
NOME: Domingos Rodrigues de Souza Junior MATRÍCULA: 5932627-3 CPF: 674.498.672-49 ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO, 29 de agosto de 2022.
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
Secretário - SEAC

Protocolo: 845760

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 – SEAC**

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA, Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira, Belém/PA CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ/MF 37.205.760/0001-45. CONTRATADA: RADIONNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.148/0001-29, sediada na av. Paulo II, 880, sala 06, Belém –Pará, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos novos, primeiro uso, para uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 760101 – Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania-SEAC;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos;

Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos humanos;

Proj. Atividade: 8818 – Operacionalização das ações administrativas;

Natureza Despesa: 339039 – Material Permanente;

Fonte Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Ação: 264832 – Aquisição de Materiais;

Plano Interno: 105USP8818C

VALOR GLOBAL: R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 a 25/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

ORDENADOR: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI.

Secretário de Estado.

Protocolo: 845821

DIÁRIA**Portaria 243/2022-GAB/SEAC**

Belém PA 29 de agosto de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o MEMO nº 105/2022 DICAR/DIPAZ/SEAC 2022/1096538
RESOLVE:

CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo no período de 27/08/2022 a 28/08/2022, ao Distrito de Mosquito, no município de Belém, no Estado do Pará, com "o objetivo de executarem a organização da carreta da gastronomia, que será palco de 3 (três) oficinas".

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
5900437-4	JAIRO SOUZA DA SILVA	608.743.502-63
XXXXXXXXXX	MARIA CLAUDIA VENTURA DE SÁ PENSADOR	448.406.912-15
XXXXXXXXXX	MARIO AUGUSTO BARROSO DOS SANTOS	398.824.972-68

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário, 29 de agosto de 2022

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado – SEAC

Protocolo: 846092

Portaria 244/2022-GAB/SEAC

Belém PA 29 de agosto de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o MEMO nº 106/2022 DICAR/DIPAZ/SEAC 2022/1096588
RESOLVE:

CONCEDER 7,5 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo no período de 30/08/2022 a 06/09/2022, ao município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, com "o objetivo de fazerem o apoio e preparação da carreta de

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
5900437-4	JAIRO SOUZA DA SILVA	608.743.502-63
XXXXXXXXXX	MARIA CLAUDIA VENTURA DE SÁ PENSADOR	448.406.912-15
XXXXXXXXXX	MARIO AUGUSTO BARROSO DOS SANTOS	398.824.972-68

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Secretário, 29 de agosto de 2022.

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado – SEAC

Protocolo: 846098

Portaria 245/2022-GAB/SEAC

Belém PA 29 de agosto de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o MEMO nº 086/2022 GAB/SEAC 2022/1081563
RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo no período de 13/09/2022 a 16/09/2022, aos municípios de Parauapebas e Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, com o "Objetivo de reunir com os coordenadores das usinas de Parauapebas e Canaã dos Carajás, para alinhar o planejamento e traçar metas para o ano de 2023".

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
5945669-1	JULIANA MÁRCIA BARROSO	754.776.703-63
5953707-1	SARA PINHEIRO DA SILVA	888.054.682-15

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário, 29 de agosto de 2022

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado – SEAC

Protocolo: 846111

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**Portaria AGE Nº 104/2022-GAB, de 29 de agosto 2022.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992, a Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 11/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2022/1012564.

RESOLVE:

CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diária a servidora Ana Lúcia de Moraes Silva, matrícula 57192226/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle desta Auditoria Geral do Estado – AGE, com o objetivo de participar do Seminário Conversando com o Controle Interno, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, na cidade de Santarém-PA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

Auditor-Adjunto

Protocolo: 845903

FUNDAÇÃO PARÁPAZ**FÉRIAS****PORTARIA Nº 224 DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE No. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem gozadas no mês de SETEMBRO/2022.

IDENTIDADE FUNCIONAL	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
5933019/ 2	JORDAN CLAY MARQUES DA SILVA	06/05/2021 a 06/05/2022	01/09/2022 A 30/09/2022

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação PARÁPAZ

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JORGE LUIS MARQUES LOPES**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma OUT/2020), com início em 06/10/2020 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

JORGE LUIS MARQUES LOPES

Disponibilidade:

06/10/2020 a 05/11/2020

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

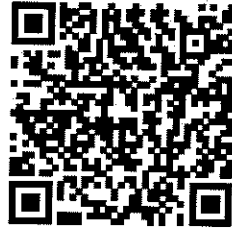
20 horas

Nota Final:

97.5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

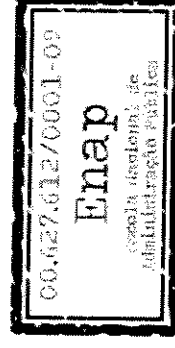
- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **qpuw38159581awr**.
Este certificado foi gerado em 24/10/2020 às 17:10 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022-001

1 - Itens da Licitação**1 - Guarita**

Descrição Detalhada: Guarita Estrutura: Fibra De Vidro , Características Adicionais: Com Janelas Em Fibra De Vidro Transparente Com Fun ,
Aplicação: Segurança E Vigilância , Dimensões: 1,20 X 1,20 X 2,20 M, Acabamento: Pintado , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

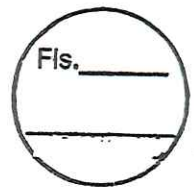
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 291.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ananindeua/PA (2), Belém/PA (10), CANAA DOS CARAJAS/PA (2), Marituba/PA (2), Parauapebas/PA (2)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-GLIC/SEAC

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, através de seu Pregoeiro, comunica a alteração da data de abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO por ÍTEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS, conforme especificação e quantitativo no termo de referência.**

DATA DA ABERTURA: 28/12/2022 - Às 10:00 HORAS.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/> Edital encontra-se acessível nos sites: <http://www.seac.pa.gov.br> (link licitações) e <http://www.compraspara.pa.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, estará disponível na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812 - Belém/PA, fone: (91) 996115012/985054745, no horário de 09:00 às 16:00, em dias úteis.


JORGE LUIS MARQUES LOPES

Pregoeiro

• CONTRATO Nº 037/2022 – PGE e CENTRA MÓVEIS S/A
 II - As atribuições de acompanhamento e fiscalização estão inseridas na CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO do Contrato.
 III – DESIGNAR como Fiscal Substituta a servidora Cláudia Cartagenes Bouth, Auxiliar de Administração, matrícula nº 2009560/01.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 RICARDO NASSER SEFER
 Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 888911

CONTRATO**Extrato de Contrato: Nº 037/2022-PGE.**

Exercício: 2022.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 07/2021/TCM/PA.

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023.

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R\$ 146.776,45 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: UG 25103, funcional programática 25101.03.092.1508.8893, elemento de despesa 449052, fonte de recurso 0140.
 Objeto: Com base na Ata de Registro de Preços nº 07/2021/TCM/PA, contrata-se a empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da PGE/PA, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2021/TCM/PA.

Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A.

CNPJ/MF: 25.071.568/0001-24.

Endereço: Rod. BR 116, nº 11760, km 142, Primeiro Andar, Bairro Jardim Eldorado, CEP 95.059-520.

Ordenadora: Ricardo Nasser Sefer- Procurador-Geral.

Protocolo: 888905

APOSTILAMENTO**APOSTILA Nº 001 DO CONTRATO Nº037/2022-PGE/PA E CENTRA MÓVEIS S/A**

O Procurador-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. Nº 33.771 e, com base no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Aplicar o Apostilamento sobre a funcional programática do Contrato nº 037/2022, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ/MF nº 25.071.568/0001-24, com vistas ao fornecimento de mobiliário, passando esta a ser:

UG 25101, funcional programática: 25101.03.126.1508.8238, elemento de despesa 449052, fonte de recurso 0101.

Belém, 15 de Dezembro de 2022.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 888906

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-GLIC/SEAC**

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, através de seu Pregoeiro, comunica a alteração da data de abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, MODO DE DISPUTA “ABERTO”, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS, conforme especificação e quantitativo no termo de referência.

DATA DA ABERTURA: 28/12/2022 - Às 10:00 HORAS.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/> Edital encontra-se acessível nos sites: <http://www.seac.pa.gov.br> (link licitações) e <http://www.compraspara.pa.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, estará disponível na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812 - Belém/PA, fone: (91) 996115012/985054745, no horário de 09:00 às 16:00, em dias úteis.

JORGE LUIS MARQUES LOPES

Pregoeiro

Protocolo: 888988

DIÁRIA**Portaria 354/2022-GAB/SEAC****Belém PA 16 de dezembro de 2022**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020,

CONSIDERANDO o MEMO nº 135/2022 – DIPAZ/SEAC; E PAE nº 2022/1589237 RESOLVE:

I. Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de Marabá, no Estado do Pará, no período de 18/12/2022 a 21/12/2022;

SERVIDOR	OBJETIVO
MARCOS AURELIO AQUINO LOPES, CPF: 145.806.322-49, matrícula funcional 3348717-3, cargo de Diretor das Usinas da Paz - DIPAZ	Auxiliar no levantamento do imóvel destinado a construção da UsiPaz Marabá.

II. CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 3,½ (três e meia) diárias, ao servidor acima, que se deslocaram conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 16 de dezembro de 2022.

JÚLIO ALEJANDRO QUEZEDA JELVEZ

Secretário de Estado em Exercício - SEAC

Protocolo: 888959

Portaria 353/2022-GAB/SEAC**Belém PA 16 de dezembro de 2022**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020;

CONSIDERANDO o MEMO nº 119/2022 – SECAD/SEAC; E PAE nº 2022/1594487 RESOLVE:

I. Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de Marabá, no Estado do Pará, no período de 18/12/2022 a 21/12/2022;

SERVIDOR	OBJETIVO
ELIENAI DE FIGUEIREDO PINHEIRO, CPF: 708.736.902-49, matrícula funcional 5918503-2, cargo de coordenador de núcleo lotado no Núcleo de Relações Institucionais - NRI	Auxiliar no levantamento do imóvel destinado a construção da UsiPaz Marabá.

II. CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 3,½ (três e meia) diárias, ao servidor acima, que se deslocaram conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 16 de dezembro de 2022.

JÚLIO ALEJANDRO QUEZEDA JELVEZ

Secretário de Estado em Exercício - SEAC

Protocolo: 888966

FUNDAÇÃO PARÁPAZ**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº. 310 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 – Protocolo: 888717

Onde se lê:

PORTARIA Nº 310 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 310 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 888926

ERRATA DA PORTARIA Nº. 309 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 – Protocolo: 888677

Onde se lê:

PORTARIA Nº 309 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 309 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 888927

ERRATA DA PORTARIA Nº. 308 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 – Protocolo: 888482

Onde se lê:

PORTARIA Nº 308 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 308 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 888925

ERRATA DA PORTARIA Nº. 311 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 e 09 – Protocolo: 888747

Onde se lê:

PORTARIA Nº 311 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

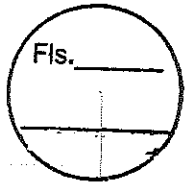
Leia-se:

PORTARIA Nº. 311 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente



Visualização de Licitação

Entidade Administrativa	SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA (SEAC)	Modalidade	Pregão Eletrônico
Nº/Exercício	17/2022	Publicado	Sim
Valor Estimado (R\$)	291.000,06	Entrega do Edital	10/11/2022
Classificação do Objeto	Material permanente	Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás.
Observação			

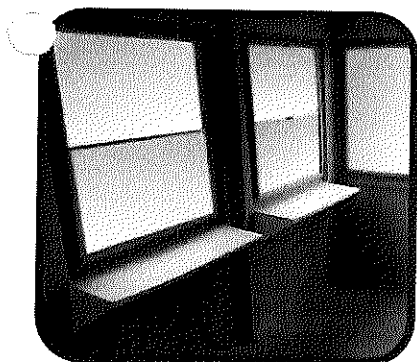
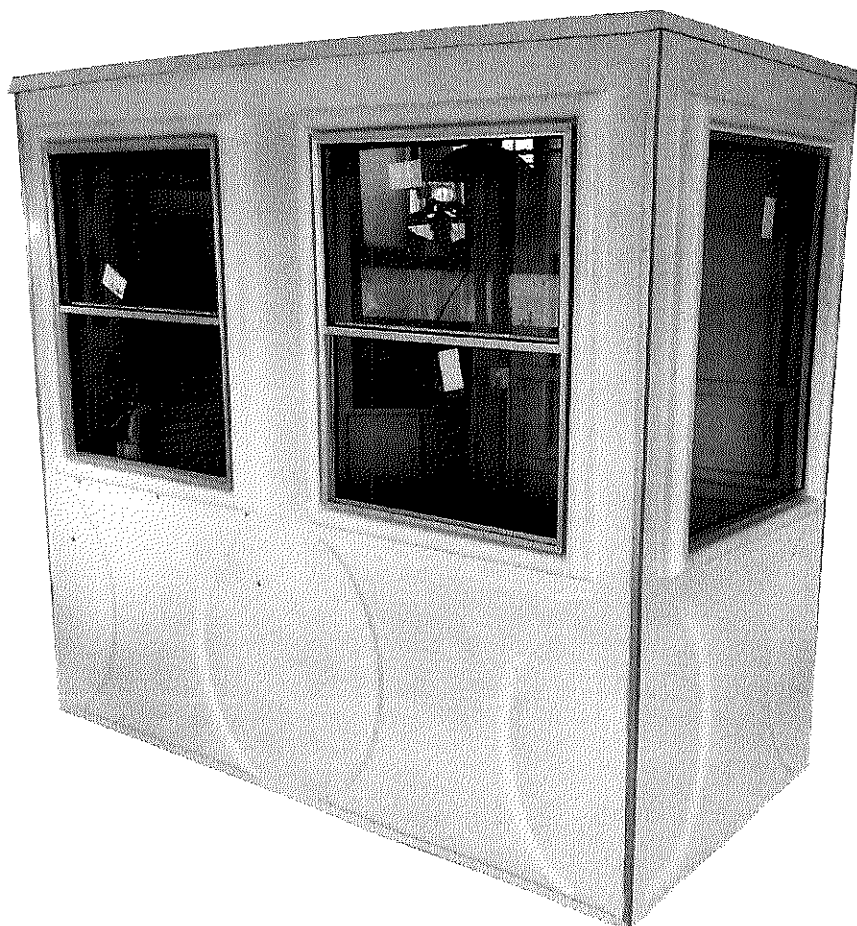
Abertura	Participes	Caronas	Itens	Responsável	Ordenador	Orçamentos	Edital	Avisos
----------	------------	---------	-------	-------------	-----------	------------	--------	--------

	Tipo	Arquivo	Tamanho
1	Aviso	EDITAL PREGAO 17-2022-Guaritas Duplas Pre-Moldadas.pdf	274 kB

Guarita Dupla

DESCRIÇÃO DA GUARITA

Guarita em fibra de vidro, medindo 2.30C x 1.20L x 2.20A; Com 06 janelas (03 tipo guilhotina e 03 fixas), balcão interno duplo de trabalho, sistema elétrico de iluminação contendo 01 luminária com interruptor e tomada no interior do salão, fechadura com duas chaves e dobradiças em aço, vidros incolor com moldura em alumínio, na cor cinza (ou conforme solicitado), fácil limpeza e manutenção, resistente a intempéries, umidade e raios UV.



PROPOSTA DE PREÇO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
 Processo nº 2022/403239
 SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC/PA
 Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA CEP: 66.087-812.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - GLIC/SEAC
 UASG: 928228



Locações e Serviços

EMPRESA :
 PLACIDO E PLACIDO LTDA - EPP CNPJ: 18.023.458/0001-21
 ENDEREÇO : RUA KARAJA QUADRA 05 LOTE 14, BAIRRO : PQ DOS CARAJAS I
 CIDADE : PARAUAPEBAS- PA CEP: 68.515-000
 EMAIL: placidoservicos@gmail.com/ TELEFONE: 94 99280-5858
 DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGÊNCIA 4400 CONTA CORRENTE: 151-1

ITEM		MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA	JDR FIBRAS/ DUPLA	18	UNID	R\$ 10.666,67	R\$ 192.000,00
	Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão cento e noventa e dois mil reais					

Valor Total : R\$ 192.000,00
 cento e noventa e dois mil reais

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - GLIC/SEAC e Processo nº 2022/403239. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :	90 DIAS
b) as condições de pagamento são:	30 DIAS
c) Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.	
d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:	30 DIAS

PLACIDO E PLACIDO LTDA EPP
 THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS
 CPF: 998.089.272-20

Parauapebas-PA, 28 DE DEZEMBRO 2022

PLACIDO E PLACIDO
 Assinado de forma digital por PLACIDO E PLACIDO
 LTDA:18023458000121
 00121
 Dados: 2022.12.28 11:38:28 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.023.458/0001-21 DUNS®: 903698262
Razão Social: PLACIDO E PLACIDO LTDA
Nome Fantasia: TT LOCACOE E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/03/2023 ✓
FGTS Validade: 06/01/2023 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/05/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/01/2023 ✓
Receita Municipal Validade: 21/12/2022 (*) ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Belém/PA, 28 de dezembro de 2022.

DESPACHO

À Diretoria das Usinas da Paz – DIPAZ/SEAC.

Honrado em cumprimentar vossa senhoria, encaminho o presente processo para fins de análise da proposta encaminhada pela empresa.

Cordialmente,

Mario Abraham Azancot Gomes

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

BELÉM (PA), 28/12/2023

FOLHA DE DESPACHO

A GLIC / Mante Gomes

Conforme solicitação, informo que aceitamos a proposta apresentada pela empresa Plácido e Plácido LTDA EPP pois atende a demanda das Usinas da Pay.


ARTUR MAGNO DE CARVALHO
Coordenador de Ações Estratégicas
SEAC

• CONTRATO Nº 037/2022 – PGE e CENTRA MÓVEIS S/A
 II - As atribuições de acompanhamento e fiscalização estão inseridas na CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO do Contrato.
 III – DESIGNAR como Fiscal Substituta a servidora Cláudia Cartagenes Bouth, Auxiliar de Administração, matrícula nº 2009560/01.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 RICARDO NASSER SEFER
 Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 888911

CONTRATO**Extrato de Contrato: Nº 037/2022-PGE.**

Exercício: 2022.

Origem: Ata de Registro de Preços nº 07/2021/TCM/PA.

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Vigência: 15/12/2022 a 15/12/2023.

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R\$ 146.776,45 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: UG 25103, funcional programática 25101.03.092.1508.8893, elemento de despesa 449052, fonte de recurso 0140.

Objeto: Com base na Ata de Registro de Preços nº 07/2021/TCM/PA, contrata-se a empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da PGE/PA, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2021/TCM/PA.

Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A.

CNPJ/MF: 25.071.568/0001-24.

Endereço: Rod. BR 116, nº 11760, km 142, Primeiro Andar, Bairro Jardim Eldorado, CEP 95.059-520.

Ordenadora: Ricardo Nasser Sefer- Procurador-Geral.

Protocolo: 888905

APOSTILAMENTO**APOSTILA Nº 001 DO CONTRATO Nº037/2022-PGE/PA E CENTRA MÓVEIS S/A**

O Procurador-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. Nº 33.771 e, com base no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Aplicar o Apostilamento sobre a funcional programática do Contrato nº 037/2022, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ/MF nº 25.071.568/0001-24, com vistas ao fornecimento de mobiliário, passando esta a ser:

UG 25101, funcional programática: 25101.03.126.1508.8238, elemento de despesa 449052, fonte de recurso 0101.

Belém, 15 de Dezembro de 2022.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 888906

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-GLIC/SEAC**

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, através de seu Pregoeiro, comunica a alteração da data de abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ÍTEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO", PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS, conforme especificação e quantitativo no termo de referência.

DATA DA ABERTURA: 28/12/2022 - Às 10:00 HORAS.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/> Edital encontra-se acessível nos sites: <http://www.seac.pa.gov.br> (link licitações) e <http://www.compraspara.pa.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, estará disponível na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Marco, Belém/PA CEP: 66.087-812 - Belém/PA, fone: (91) 996115012/985054745, no horário de 09:00 às 16:00, em dias úteis.

JORGE LUIS MARQUES LOPES

Pregoeiro

Protocolo: 888988

DIÁRIA**Portaria 354/2022-GAB/SEAC****Belém PA 16 de dezembro de 2022**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020,

CONSIDERANDO o MEMO nº 135/2022 – DIPAZ/SEAC; E PAE nº 2022/1589237 RESOLVE:

I. Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de Marabá, no Estado do Pará, no período de 18/12/2022 a 21/12/2022;

SERVIDOR	OBJETIVO
MARCOS AURELIO AQUINO LOPES, CPF: 145.806.322-49, matrícula funcional 3348717-3, cargo de Diretor de Usinas da Paz - DIPAZ	Auxiliar no levantamento do imóvel destinado a construção da UsiPaz Marabá.

II. CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 3,½ (três e meia) diárias, ao servidor acima, que se deslocaram conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 16 de dezembro de 2022.

JÚLIO ALEJANDRO QUEZEDA JELVEZ

Secretário de Estado em Exercício - SEAC

Protocolo: 888959

Portaria 353/2022-GAB/SEAC**Belém PA 16 de dezembro de 2022**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/2020 – GAB/SEAC, de 22/06/2020, publicada no DOE 34.263 de 25/06/2020;

CONSIDERANDO o MEMO nº 119/2022 – SECAD/SEAC; E PAE nº 2022/1594487 RESOLVE:

I. Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar ao município de Marabá, no Estado do Pará, no período de 18/12/2022 a 21/12/2022;

SERVIDOR	OBJETIVO
ELIENAI DE FIGUEIREDO PINHEIRO, CPF: 708.736.902-49, matrícula funcional 5918503-2, cargo de coordenador de núcleo lotado no Núcleo de Relações Institucionais - NRI	Auxiliar no levantamento do imóvel destinado a construção da UsiPaz Marabá.

II. CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 3,½ (três e meia) diárias, ao servidor acima, que se deslocaram conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 16 de dezembro de 2022.

JÚLIO ALEJANDRO QUEZEDA JELVEZ

Secretário de Estado em Exercício - SEAC

Protocolo: 888966

FUNDAÇÃO PARÁPAZ**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº. 310 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 – Protocolo: 888717

Onde se lê:

PORTARIA Nº 310 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 310 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 888926

ERRATA DA PORTARIA Nº. 309 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 – Protocolo: 888677

Onde se lê:

PORTARIA Nº 309 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 309 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 888927

ERRATA DA PORTARIA Nº. 308 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 – Protocolo: 888482

Onde se lê:

PORTARIA Nº 308 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 308 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

Fundação ParáPaz

Protocolo: 888925

ERRATA DA PORTARIA Nº. 311 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, D.O.E. Nº. 35.221, PÁG. 08 e 09 – Protocolo: 888747

Onde se lê:

PORTARIA Nº 311 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se:

PORTARIA Nº. 311 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022-001

1 - Itens da Licitação

1 - Guarita

Descrição Detalhada: Guarita Estrutura: Fibra De Vidro , Características Adicionais: Com Janelas Em Fibra De Vidro Transparente Com Fun ,
Aplicação: Segurança E Vigilância , Dimensões: 1,20 X 1,20 X 2,20 M, Acabamento: Pintado , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 291.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ananindeua/PA (2), Belém/PA (10), CANAA DOS CARAJAS/PA (2), Marituba/PA (2), Parauapebas/PA (2)

Pregão/Concorrência Eletrônica

928228.172022 .3337 .5028 .29767961088



SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00017/2022

Às 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 242/2022-GAB/SEAC de 05/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022/403239, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00017/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de guaritas duplas pré moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos carajás pelo período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Guarita**Descrição Complementar:** Guarita Estrutura: Fibra De Vidro , Características Adicionais: Com Janelas Em Fibra De Vidro Transparente Com Fun , Aplicação: Segurança E Vigilância , Dimensões: 1,20 X 1,20 X 2,20 M, Acabamento: Pintado , Cor: Azul**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 18**Valor Estimado:** R\$ 291.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PLACIDO E PLACIDO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 192.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Guarita****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.489.637/0001-05	J V COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 16.150,0000	R\$ 290.700,0000	22/12/2022 15:59:38
	Marca: ARTE FIBRAS Fabricante: ARTE FIBRAS Modelo / Versão: ARTE FIBRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA MEDIDAS: 2.30C X 1.20L X 2.20A MATERIAL: FIBRA DE VIDRO JANELAS: 6 JANELAS SENDO 3 COM ABERTURA TIPO GUILHOTINA E 3 FIXA. INTERIOR: 2 BALCÕES DE TRABALHO, 1 LUMINÁRIA COM INTERRUPTOR E TOMADA NO SALÃO. Porte da empresa: ME/EPP						
18.023.458/0001-21	PLACIDO E PLACIDO LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 16.160,0000	R\$ 290.880,0000	17/12/2022 20:40:38
	Marca: JDR FIBRAS Fabricante: JDR FIBRAS Modelo / Versão: DUPLA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão Porte da empresa: ME/EPP						
18.512.671/0001-05	MAFOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 16.166,6700	R\$ 291.000,0600	15/12/2022 17:08:59
	Marca: ENGETEC Fabricante: ENGETEC Modelo / Versão: fiberglass Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Guarita Estrutura: Fibra De Vidro , Características Adicionais: Com Janelas Em Fibra De Vidro Transparente Com Fun , Aplicação: Segurança E Vigilância , Dimensões: 2,30 X 1,20 X 2,20 M, Acabamento: Pintado , Cor: Azul						

41.278.336/0001-06	BZ	Sim	Sim	18	R\$ 16.166,6700	R\$ 291.000,0600	22/12/2022
COMERCIO E SERVICOS LTDA							16:22:24
Marca: DUTY							
Fabricante: DUTY							
Modelo / Versão: DB04 - 2,30 x 1,20 x 2,20 m							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão MARCA:DUTY MODELO: Guarita DB04 - 2,30 x 1,20 x 2,20 m							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.288.529/0001-30	R P S DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 16.166,6700	R\$ 291.000,0600	27/12/2022
							14:13:13
Marca: DUTY DO BRASIL							
Fabricante: DUTY DO BRASIL							
Modelo / Versão: 2,30X1,20X2,20							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixa. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 291.000,0600	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:00:01:913
R\$ 291.000,0600	41.278.336/0001-06	28/12/2022 10:00:01:913
R\$ 291.000,0600	41.288.529/0001-30	28/12/2022 10:00:01:913
R\$ 290.880,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:00:01:913
R\$ 290.700,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:00:01:913
R\$ 275.000,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:10:11:023
R\$ 290.600,0000	41.278.336/0001-06	28/12/2022 10:10:17:397
R\$ 290.500,0000	41.278.336/0001-06	28/12/2022 10:10:28:260
R\$ 274.899,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:10:35:283
R\$ 274.000,0000	41.278.336/0001-06	28/12/2022 10:10:56:547
R\$ 270.000,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:11:13:060
R\$ 260.000,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:11:27:023
R\$ 261.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:12:43:790
R\$ 259.950,0000	41.278.336/0001-06	28/12/2022 10:15:42:763
R\$ 250.000,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:16:00:153
R\$ 249.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:16:17:903
R\$ 252.000,0000	41.288.529/0001-30	28/12/2022 10:16:40:207
R\$ 248.000,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:16:40:860
R\$ 259.000,0000	41.278.336/0001-06	28/12/2022 10:16:42:627
R\$ 257.000,0000	41.278.336/0001-06	28/12/2022 10:18:06:503
R\$ 247.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:18:15:503
R\$ 246.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:18:29:997
R\$ 243.000,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:18:38:880
R\$ 240.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:18:52:450
R\$ 239.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:19:02:850
R\$ 239.400,0000	34.489.637/0001-05	28/12/2022 10:19:16:917
R\$ 235.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:19:29:313
R\$ 234.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:19:52:260
R\$ 230.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:19:58:537
R\$ 229.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:20:23:173
R\$ 220.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:20:25:860
R\$ 219.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:20:54:953
R\$ 215.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:21:10:187
R\$ 214.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:21:29:520
R\$ 214.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:21:39:083
R\$ 213.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:22:07:290
R\$ 213.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:22:21:477
R\$ 212.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:22:39:017
R\$ 212.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:22:41:113
R\$ 211.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:23:09:500

R\$ 209.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:23:46:543
R\$ 209.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:23:55:093
R\$ 208.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:24:02:820
R\$ 208.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:24:31:583
R\$ 207.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:24:38:990
R\$ 207.900,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:25:04:843
R\$ 207.500,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:25:18:480
R\$ 207.450,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:25:31:533
R\$ 207.440,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:25:37:177
R\$ 207.420,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:25:48:360
R\$ 207.400,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:26:00:003
R\$ 207.390,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:26:09:333
R\$ 207.380,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:26:23:917
R\$ 207.370,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:26:34:427
R\$ 207.360,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:26:42:790
R\$ 207.300,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:26:47:830
R\$ 207.290,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:27:22:590
R\$ 207.280,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:27:30:643
R\$ 207.270,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:27:36:920
R\$ 207.260,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:27:43:660
R\$ 207.250,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:27:50:107
R\$ 207.240,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:28:16:610
R\$ 207.230,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:28:20:220
R\$ 207.220,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:28:40:327
R\$ 207.210,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:28:56:923
R\$ 207.200,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:29:03:547
R\$ 207.190,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:29:12:277
R\$ 207.180,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:29:21:943
R\$ 207.170,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:29:27:727
R\$ 207.150,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:29:34:740
R\$ 207.140,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:29:41:643
R\$ 207.130,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:29:49:163
R\$ 207.120,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:29:56:013
R\$ 207.110,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:30:10:770
R\$ 207.100,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:30:19:993
R\$ 207.085,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:30:53:657
R\$ 207.065,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:31:08:593
R\$ 205.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:31:16:127
R\$ 204.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:31:38:160
R\$ 204.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:31:49:427
R\$ 203.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:31:56:697
R\$ 203.500,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:32:18:627
R\$ 203.490,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:32:26:310
R\$ 203.480,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:32:41:503
R\$ 203.470,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:33:01:787
R\$ 203.460,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:33:46:230
R\$ 203.450,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:33:53:227
R\$ 203.440,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:33:59:370
R\$ 203.430,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:34:37:187
R\$ 203.420,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:34:38:457
R\$ 203.410,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:34:53:030
R\$ 203.400,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:34:53:897
R\$ 203.390,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:35:06:513
R\$ 203.380,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:35:09:407
R\$ 203.360,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:35:16:270
R\$ 203.350,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:35:30:060
R\$ 203.320,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:35:46:450
R\$ 203.310,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:35:59:073
R\$ 203.300,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:36:29:073

R\$ 203.260,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:36:48:400
R\$ 203.250,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:36:54:167
R\$ 203.230,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:37:16:187
R\$ 203.220,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:37:24:427
R\$ 203.200,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:37:35:327
R\$ 202.190,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:37:53:860
R\$ 202.170,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:38:02:320
R\$ 202.160,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:38:11:897
R\$ 202.140,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:38:30:363
R\$ 202.130,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:38:38:860
R\$ 202.100,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:38:46:387
R\$ 202.080,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:38:54:993
R\$ 202.070,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:39:07:030
R\$ 202.060,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:39:15:280
R\$ 202.040,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:39:20:393
R\$ 202.030,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:39:25:950
R\$ 202.020,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:39:36:753
R\$ 202.010,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:39:47:357
R\$ 202.000,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:40:05:647
R\$ 201.190,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:40:21:233
R\$ 201.170,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:40:45:713
R\$ 201.160,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:40:58:043
R\$ 201.150,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:41:06:487
R\$ 201.140,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:41:08:673
R\$ 201.130,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:41:18:883
R\$ 201.120,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:41:23:787
R\$ 201.110,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:41:35:657
R\$ 201.100,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:41:51:707
R\$ 201.090,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:42:02:647
R\$ 201.080,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:42:29:967
R\$ 201.060,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:42:40:910
R\$ 201.050,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:42:59:693
R\$ 201.040,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:43:17:820
R\$ 201.030,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:43:23:090
R\$ 201.000,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:43:34:013
R\$ 200.990,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:44:03:097
R\$ 200.980,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:44:12:843
R\$ 200.970,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:44:28:183
R\$ 200.960,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:44:40:327
R\$ 200.950,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:44:49:517
R\$ 200.940,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:44:54:840
R\$ 200.930,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:45:10:027
R\$ 200.920,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:45:22:253
R\$ 200.910,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:45:34:667
R\$ 200.900,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:45:43:167
R\$ 200.890,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:45:59:893
R\$ 200.880,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:46:19:560
R\$ 200.870,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:46:24:000
R\$ 200.860,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:46:40:237
R\$ 200.850,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:46:41:847
R\$ 200.840,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:46:53:020
R\$ 200.830,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:46:56:497
R\$ 200.820,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:47:23:810
R\$ 200.810,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:47:25:907
R\$ 200.800,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:47:46:273
R\$ 200.790,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:47:47:667
R\$ 200.760,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:47:55:693
R\$ 200.750,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:48:04:657
R\$ 200.730,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:48:09:737

R\$ 200.700,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:48:24:050
R\$ 200.690,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:48:31:200
R\$ 200.670,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:48:39:073
R\$ 200.660,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:49:01:037
R\$ 200.640,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:49:09:847
R\$ 200.630,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:49:13:743
R\$ 200.600,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:49:31:617
R\$ 200.590,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:49:39:700
R\$ 200.570,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:49:52:537
R\$ 200.560,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:49:56:470
R\$ 200.540,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:50:17:493
R\$ 200.530,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:50:23:653
R\$ 200.520,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:50:29:423
R\$ 200.510,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:50:33:213
R\$ 200.500,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:50:52:180
R\$ 200.490,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:51:06:047
R\$ 200.480,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:51:12:647
R\$ 200.470,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:51:14:023
R\$ 200.450,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:51:30:070
R\$ 200.440,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:51:35:977
R\$ 200.420,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:51:43:190
R\$ 200.410,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:51:48:433
R\$ 200.390,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:51:56:937
R\$ 200.380,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:52:01:423
R\$ 200.360,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:52:08:017
R\$ 200.350,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:52:16:943
R\$ 200.330,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:52:27:983
R\$ 200.320,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:52:34:960
R\$ 200.310,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:52:45:503
R\$ 200.300,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:52:51:390
R\$ 200.290,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:53:01:490
R\$ 200.280,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:53:02:700
R\$ 200.270,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:53:12:653
R\$ 200.260,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:53:17:527
R\$ 200.240,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:53:35:597
R\$ 200.230,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:53:44:207
R\$ 200.210,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:54:03:427
R\$ 200.200,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:54:28:270
R\$ 200.190,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:54:34:977
R\$ 200.180,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:54:36:540
R\$ 200.170,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:54:45:957
R\$ 200.160,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:54:48:137
R\$ 200.140,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:54:55:103
R\$ 200.130,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:55:02:797
R\$ 200.100,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:55:09:427
R\$ 200.090,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:55:18:017
R\$ 200.070,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:55:25:960
R\$ 200.060,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:55:36:527
R\$ 200.040,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:55:41:400
R\$ 200.030,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:55:53:330
R\$ 200.020,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:56:01:297
R\$ 200.010,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:56:14:380
R\$ 200.000,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:56:28:440
R\$ 199.990,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:56:31:783
R\$ 199.980,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:57:06:890
R\$ 199.900,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:57:38:757
R\$ 199.870,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:57:46:383
R\$ 199.860,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 10:58:10:350
R\$ 199.840,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:58:16:170

R\$ 199.810,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 10:58:48:140
R\$ 199.800,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:00:30:017
R\$ 199.790,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:00:40:403
R\$ 199.780,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:02:21:223
R\$ 199.770,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:02:36:403
R\$ 199.760,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:02:37:993
R\$ 199.740,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:02:50:867
R\$ 199.730,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:02:57:540
R\$ 199.720,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:03:21:143
R\$ 199.710,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:03:23:883
R\$ 199.690,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:03:33:310
R\$ 199.680,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:03:42:153
R\$ 199.670,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:03:50:293
R\$ 199.660,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:04:11:197
R\$ 199.640,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:04:15:990
R\$ 199.620,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:04:33:390
R\$ 199.590,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:04:49:793
R\$ 199.580,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:04:58:497
R\$ 199.560,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:05:06:310
R\$ 199.550,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:05:11:467
R\$ 199.530,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:05:18:663
R\$ 199.520,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:05:37:430
R\$ 199.510,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:05:44:683
R\$ 199.490,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:05:49:163
R\$ 199.460,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:05:53:310
R\$ 199.450,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:06:01:817
R\$ 199.430,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:06:08:683
R\$ 199.420,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:06:20:877
R\$ 199.400,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:06:41:727
R\$ 199.300,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:06:50:320
R\$ 199.280,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:07:05:407
R\$ 199.200,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:07:08:707
R\$ 199.180,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:07:25:907
R\$ 199.100,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:07:27:307
R\$ 199.070,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:07:39:663
R\$ 199.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:07:44:040
R\$ 198.980,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:08:17:543
R\$ 198.900,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:08:21:303
R\$ 198.890,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:08:32:530
R\$ 198.500,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:08:35:787
R\$ 198.480,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:08:45:520
R\$ 198.400,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:08:50:737
R\$ 198.380,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:08:58:820
R\$ 198.300,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:09:01:200
R\$ 198.280,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:09:08:907
R\$ 198.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:09:11:890
R\$ 197.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:09:21:667
R\$ 197.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:09:26:830
R\$ 196.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:10:10:670
R\$ 196.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:10:11:970
R\$ 195.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:10:26:703
R\$ 195.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:10:28:617
R\$ 194.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:10:56:947
R\$ 194.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:11:06:093
R\$ 193.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:11:28:783
R\$ 193.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:11:35:797
R\$ 192.990,0000	18.512.671/0001-05	28/12/2022 11:11:54:227
R\$ 192.000,0000	18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:11:55:897

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/12/2022 10:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/12/2022 11:13:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/12/2022 11:13:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/12/2022 11:39:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLACIDO E PLACIDO LTDA, CNPJ/CPF: 18.023.458/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/12/2022 12:35:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLACIDO E PLACIDO LTDA, CNPJ/CPF: 18.023.458/0001-21.
Aceite de proposta	29/12/2022 10:33:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PLACIDO E PLACIDO LTDA, CNPJ/CPF: 18.023.458/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 192.000,0000. Motivo: informamos que a área técnica deu o aceite na proposta e no produto do catálogo.
Habilitação de fornecedor	29/12/2022 10:34:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PLACIDO E PLACIDO LTDA - CNPJ/CPF: 18.023.458/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	28/12/2022 10:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2022 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/12/2022 10:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/12/2022 11:13:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/12/2022 11:16:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/12/2022 11:26:50	Srs. Licitantes. Bom dia a todos.
Pregoeiro	28/12/2022 11:28:57	Srs. Licitantes. Iremos dar início a fase de aceitação da proposta
Pregoeiro	28/12/2022 11:30:25	Para PLACIDO E PLACIDO LTDA - Sr. Licitante a vossa empresa está sendo convocada para apresentação da proposta atualizada do item, aguarde enquanto realizo a verificação de sua regularidade junto ao SICAF, conforme disposto no edital da licitação.
18.023.458/0001-21	28/12/2022 11:33:12	Bom dia Sr. Pregoeiro; Estamos no aguardo!
Pregoeiro	28/12/2022 11:39:20	Para PLACIDO E PLACIDO LTDA - Sr. licitante, após consulta no SICAF, constatamos Regularidade, solicitamos um envio da proposta atualizada do certame com folder/catalogo e via anexo do sistema para que a área técnica analise a proposta e o catalogo
Sistema	28/12/2022 11:39:38	Senhor fornecedor PLACIDO E PLACIDO LTDA, CNPJ/CPF: 18.023.458/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	28/12/2022 11:41:02	Para PLACIDO E PLACIDO LTDA - Sr. Licitante ressaltamos que o prazo do seu envio de sua proposta atualizada e de 120 minutos conforme o que consta em edital.
Sistema	28/12/2022 12:35:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLACIDO E PLACIDO LTDA, CNPJ/CPF: 18.023.458/0001-21, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/12/2022 12:54:42	Srs. Licitantes. iremos suspender este pregão para análise de documentos de habilitação e proposta, desta forma fica remarcado a reabertura deste pregão para quinta feira dia 29/12/2022 às 10hs. Boa tarde a todos.
Pregoeiro	29/12/2022 10:01:20	Srs. Licitantes. Bom dia a todos.
Pregoeiro	29/12/2022 10:31:11	Para PLACIDO E PLACIDO LTDA - Sr. Licitante, informamos que a área técnica deu o aceite na proposta e no produto do catálogo enviado.
Pregoeiro	29/12/2022 10:32:15	Srs. Licitantes, até o momento a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA - EPP e vencedora do certame. Iremos abrir a fase de intenção de recurso. Agradeço a participação de todos. Bom dia
Sistema	29/12/2022 10:34:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceite e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro
29/12/2022
10:35:15Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/12/2022 às
11:40:00.**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/11/2022 11:20:38	
Alteração equipe	16/11/2022 11:20:42	
Alteração equipe	14/12/2022 14:57:22	Pregoeiro Anterior: 81224222253-LUIZ FERNANDO SOUZA LOBATO. Pregoeiro Atual: 12784370291-JORGE LUIS MARQUES LOPES . Justificativa: Em função do final de exercício do estado
Abertura da sessão pública	28/12/2022 10:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	28/12/2022 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	28/12/2022 11:16:49	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/12/2022 10:34:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/12/2022 10:35:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/12/2022 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:06 horas do dia 29 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JORGE LUIS MARQUES LOPES
Pregoeiro Oficial

ANA MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Equipe de Apoio

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica

SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00017/2022

Às 12:10 horas do dia 29 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00017/2022, referente ao Processo nº 2022/403239, o Pregoeiro, Sr(a) JORGE LUIS MARQUES LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Guarita**Descrição Complementar:** Guarita Estrutura: Fibra De Vidro , Características Adicionais: Com Janelas Em Fibra De Vidro Transparente Com Fun , Aplicação: Segurança E Vigilância , Dimensões: 1,20 X 1,20 X 2,20 M, Acabamento: Pintado , Cor: Azul**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 18**Valor Estimado:** R\$ 291.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** PLACIDO E PLACIDO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 192.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/12/2022 12:10:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PLACIDO E PLACIDO LTDA, CNPJ/CPF: 18.023.458/0001-21, Melhor lance: R\$ 192.000,0000

Fim do documento

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:**

Plácido e Leal Ltda



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **Hallisson Ramos Leal**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, data de nascimento 12/04/1981, portador da carteira nacional de habilitação nº 03918233906, Detran/PA e CPF nº 053.743.546-80, residente e domiciliado na Rua Emilio Medice, S/N, Quadra 50, Lote 20, Loteamento Novo Paraíso, Parauapebas, Pará, Cep.: 68.515-000, e **Thiago Plácido dos Santos**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, data de nascimento 25/03/1989, portador da carteira nacional de habilitação nº 04340874725, Detran/PA e CPF nº 998.089.272-20, residente e domiciliado à Afonso Arinos, nº 60, Altos, Bairro da Paz, Parauapebas, Pará, CEP nº 68.515-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob a razão social "**Plácido e Leal Ltda**" estabelecida à **Rua Emilio Médice, S/N, Quadra 50, Lote 20, parte, Loteamento Novo Paraíso, Parauapebas, Pará, CEP nº 68.515-000**. O nome de fantasia será "**Reabilite**".

2ª. O Capital social, expresso em moeda corrente, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizado em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
Hallisson Ramos Leal	20.000 (50%)	R\$ 20.000,00
Thiago Plácido dos Santos	20.000 (50%)	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

3ª. A Sociedade tem como **objetivo**:

- 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico;
- 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Podendo exercer outras atividades que convenham à Sociedade, desde que lícitas e em comum acordo entre os sócios.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado do Pará, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou separadamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

13ª. Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

15ª. Fica eleito o foro de **Parauapebas, Pará**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Parauapebas /PA, 08 de abril de 2013.

Hallisson Ramos Leal

Thiago Plácido dos Santos

Testemunhas:

Silvane Moreira dos Santos
CRC/PA 041620/03

Aliobino Coimbra Castro
CRC/PA 9915/0-2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



MARIA DO SOCORRO PLACIDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1970, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 411.042.182-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00410060308, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO ARINO, 60, ALTOS, DA PAZ, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/03/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 998.089.272-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04340874725, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO ARINO, 60, ALTOS, DA PAZ, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201304735, com sede Rua Karaja, 0, Quadra 005 Lote 014, Residencial Parque dos Carajás Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.023.458/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO), CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL CARGA E DESCARGA SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE

Req: 81100000017970

Página 1

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PLACIDO|99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

13/01/2021



COMUNICAÇÃO DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA ,TOPOGRAFIA E GEODÉSIA,ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS,OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS

Req: 81100000017970

Página 2



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39701512416907

13/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PIACIDO|99808927220-THIAGO PIACIDO DOS SANTOS

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CNAE FISCAL

- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Req: 81100000017970

Página 3



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30701512416007

13/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PLACIDO | 99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

- 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4687-7/03 - comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 7739-0/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 2812-7/00 - fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

Req: 81100000017970

Página 4



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30701542416007

13/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO ELACIDO|99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

- 1811-3/01 - impressão de jornais
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100000017970

Página 5



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20701512446007

13/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PLACIDO | 99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

MARIA DO SOCORRO PLACIDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1970, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 411.042.182-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00410060308, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO ARINO, 60, ALTOS, DA PAZ, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/03/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 998.089.272-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04340874725, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFONSO ARINO, 60, ALTOS, DA PAZ, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68515000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201304735, com sede Rua Karaja, 0, Quadra 005 Lote 014, Residencial Parque dos Carajás Parauapebas, PA, CEP 68515000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.023.458/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA e nome fantasia TT LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Karaja, 0, Quadra 005 Lote 014, Residencial Parque dos Carajás Parauapebas, PA, CEP 68515000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO), CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

Req: 81100000017970

Página 6



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39701512416007

13/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PLACIDO199808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL CARGA E DESCARGA SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA ,TOPOGRAFIA E GEODÉSIA,ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS,OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE

Req: 81100000017970

Página 7



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30701512446007

13/01/2021



MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

CNAE FISCAL

- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade

Req: 81100000017970

Página 8



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PLACIDO | 99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4687-7/03 - comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 7739-0/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Req: 81100000017970

Página 9



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

13/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PLACIDO | 99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 2812-7/00 - fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1811-3/01 - impressão de jornais
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 29 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido

Req: 8110000017970

Página 10



Certifico o Registro em 13/01/2021

Arquivamento 20000688806 de 13/01/2021 Protocolo 216970385 de 12/01/2021 NIRE 15201304735

Nome da empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20704542446827

13/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
CNPJ nº 18.023.458/0001-21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41104218291-MARIA DO SOCORRO PLACIDO | 99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

em 600.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS, com 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) integralizado;
MARIA DO SOCORRO PLACIDO, com 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá THIAGO PLACIDO DOS SANTOS ISOLADAMENTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81100000017970

Página 11





DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PARAUAPEBAS / PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PARAUAPEBAS, 11 de janeiro de 2021.

MARIA DO SOCORRO PLACIDO

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

Req: 81100000017970

Página 12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
PROTOCOLO	216970385 - 12/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201304735
CNPJ 18.023.458/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021
SOB N: 20000688806

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000688806

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41104218291 - MARIA DO SOCORRO PLACIDO
Cpf: 99808927220 - THIAGO PLACIDO DOS SANTOS


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLACIDO E PLACIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.023.458/0001-21
Certidão n°: 46778355/2022
Expedição: 27/12/2022, às 12:36:49
Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLACIDO E PLACIDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.023.458/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0003803/2022**

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA, Inscrição Municipal nº 13004, estabelecida no endereço Avenida Karaja Quadra 05 Lote 14 N° S/N Bairro: Parque Dos Carajás - CEP: 68515-000, no município de PARAUAPEBAS, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Dezembro de 2022, de acordo com o artigo 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **15/12/22 08:41**

Validade: **14/01/2023** ✓

PARAUAPEBAS (PA), aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 191/2019.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0023099/2022** CPF/CNPJ: **18.023.458/0001-21**

Contribuinte: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **21/11/22 23:21**

Validade: **19/02/2023**

PARAUAPEBAS (PA), aos 21 dias do mês de Novembro de 2022

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.023.458/0001-21
Razão Social: PLACIDO E PLACIDO LTDA
Endereço: R KARAJA SN QD 05 LT 14 / PARQUE DOS CARAJAS / PARAUPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120801405315075146

Informação obtida em 15/12/2022 08:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLACIDO E PLACIDO LTDA
CNPJ: 18.023.458/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:54 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **DEBF.CED1.87A5.AA70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PLACIDO E PLACIDO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.441.414-0**CNPJ:** 18.023.458/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:27:38 do dia 25/09/2022**Válida até:** 24/03/2023**Número da Certidão:** 702022080890529-0**Código de Controle de Autenticidade:** 18F929AC.07BC12A2.A39F2EAE.D8D259EF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PLACIDO E PLACIDO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.441.414-0**CNPJ:** 18.023.458/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

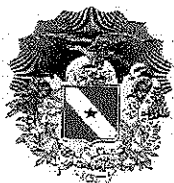
Emitida às: 09:27:38 do dia 25/09/2022**Válida até:** 24/03/2023**Número da Certidão:** 702022080890530-4**Código de Controle de Autenticidade:** 8A334856.CA09816A.3A18DA7C.2DB9E029**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201304735	18.023.458/0001-21	29/04/2013	29/04/2013
Endereço:	RUA KARAJA, SN QUADRA 005, LOTE 014, PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS, PA - CEP: 68515000		

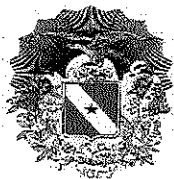
OBJETO SOCIAL

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE (LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO), CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FERRAMENTAS ESQUADRIAS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VALVULAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL CARGA E DESCARGA SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE FIOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

224097652

página: 1/3





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15201304735	CNPJ 18.023.458/0001-21	Arquivamento do ato Constitutivo 29/04/2013	Início da atividade 29/04/2013
Endereço: RUA KARAJA, SN QUADRA 005, LOTE 014, PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS, PA - CEP: 68515000			

NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARIA DO SOCORRO PLACIDO 411.042.182-91	240.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
THIAGO PLACIDO DOS SANTOS 998.089.272-20	360.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 07/07/2022	Número 20000785079	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO	Evento: 223 - BALANÇO		

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
I: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.



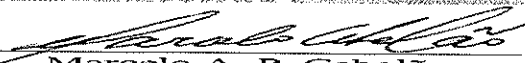


CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

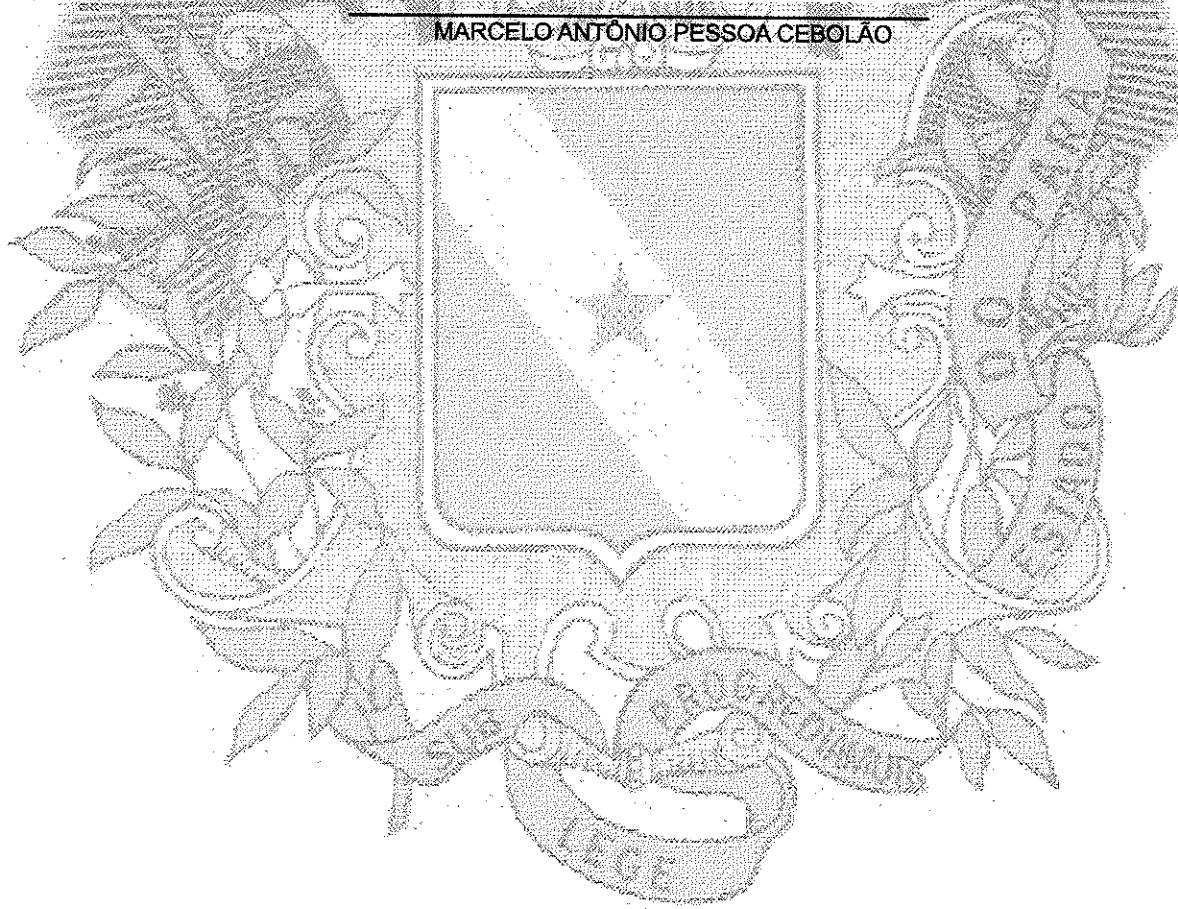
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201304735	18.023.458/0001-21	29/04/2013	29/04/2013
Endereço: RUA KARAJA, SN QUADRA:005,LOTE:014, PARQUE DOS CARAJAS, PARAUAPEBAS, PA - CEP: 68515000			

BELEM - PA, 7 de Novembro de 2022


Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.023.458/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLACIDO E PLACIDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TI LOCACOE E SERVICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R KARAJA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA005 LOTE 014
-------------------------------	-----------	--

CEP 8.515-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS CARAJAS	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA
-------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLACIDOSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9280-5858
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 01:10:43 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.023.458/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLACIDO E PLACIDO LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</p> <p>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</p> <p>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R KARAJA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA005 LOTE 014
-------------------------------	--------------	--

CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS CARAJAS	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	UF PA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLACIDOSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9280-5858
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 01:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.023.458/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/04/2013

NOME EMPRESARIAL

PLACIDO E PLACIDO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
17.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R KARAJA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA005 LOTE 014

CEP
68.515-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DOS CARAJAS

MUNICÍPIO
PARAUPEBAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PLACIDOSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(94) 9280-5858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 01:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.023.458/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/04/2013

NOME EMPRESARIAL

PLACIDO E PLACIDO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R KARAJA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA005 LOTE 014

CEP
68.515-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE DOS CARAJAS

MUNICÍPIO
PARAUPEBAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PLACIDOSERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(94) 9280-5858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 01:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.023.458/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLACIDO E PLACIDO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R KARAJA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA005 LOTE 014
-------------------------------	-----------	--

CEP 68.515-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS CARAJAS	MUNICÍPIO PARAUPEBAS	UF PA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLACIDOSERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9280-5858
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2022 às 01:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS "ATIVO" REF. AO EXERCÍCIO DE 2021
BALANÇO CONTABIL DA EMPRESA: PLACIDO E PLACIDO LTDA
 CNPJ(MF): 18.023.458/0001-21 - NIRE: 15201304735 - Data: 29/04/2013
 RUA KARAJÁ, SN, QD 005 LT 014 - PARQUE DOS CARAJAS
 CEP: 68515-000 - PARAUAPEBAS / PA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04665493340-LUIS INACIO DE LIMA|99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa	R\$	15.150,60	
Bancos		85.940,25	
Valores Mobiliários	R\$		
Mercadorias	R\$	180.378,96	
Adiantamento a Fornecedores	R\$		
Clientes	R\$	125.740,90	
Adiantamento os Sócios / Diretores	R\$	14.360,00	
Outras Contas	R\$	95.780,01	
(-) Contas Retificadoras	R\$		

TOTAL DO CIRCULANTE	R\$	517.350,72	
----------------------------	-----	-------------------	--

NÃO CIRCULANTE -

PERMANENTE REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Aplicação Financeira a Longo Prazo	R\$	22.500,00	
Adiantamento a Fornecedores a Longo Prazo	R\$	-	22.500,00

PERMANENTE IMOBILIZADO

Terrenos	R\$	450.250,00	
Construções em andamento	R\$	-	
Equipamento, Máquinas e Instalações Industriais	R\$	40.250,00	
Veículos	R\$	350.780,14	
Móveis e Utensílios e Instalações Comerciais	R\$	31.180,00	
Outras Imobilizações	R\$		
Correção Monetária Especial (Lei nº 8200/91)	R\$		
(-) Depreciação Acumulada	R\$	50.665,22	

TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	R\$	821.794,92	
--------------------------------	-----	-------------------	--

TOTAL DO ATIVO	R\$	1.361.645,64	
-----------------------	-----	---------------------	--

* CONFORME OS ARTIGOS 3 E 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C. DECLAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

* SOB AS PENA DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILISAMOS POR ELAS.

*As informações foram extraídas das 43 folhas de nºs 01 a 43, do Livro Diário nº 010, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob Arquivamento Nº 229948480, EM 22/06/2022.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Parauapebas/PA., 31 de Dezembro de 2021

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS
 CNH: 04340874725 DETRAN / PA
 CPF: 998.089.272-20
 SÓCIO ADMINISTRADOR

LUIS INÁCIO DE LIMA
 CRC (PA): 015805/O-6
 RG: 034707472008-3 DGPCII/MA
 CPF: 046.654.933-40
 Tec. Em Contabilidade



DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS "PASSIVO" REF. AO EXERCÍCIO DE 2021
BALANÇO CONTABIL DA EMPRESA: PLACIDO E PLACIDO LTDA
 CNPJ(MF): 18.023.458/0001-21 - NIRE: 15201304735 - Data: 29/04/2013
 RUA KARAJÁ, SN, QD 005 LT 014 - PARQUE DOS CARAJAS
 CEP: 68515-000 - PARAUAPEBAS / PA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04665493340-LUIS INACIO DE LIMA | 99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

PASSIVO

CIRCULANTE

Salários e Rescisões à Pagar	R\$	9.500,00
INSS à Recolher	R\$	2.280,00
FGTS à Recolher	R\$	760,00
Fornecedores diversos	R\$	25.250,00
Endividamento Bancário à Curto Prazo	R\$	-
Simplex Nacional	R\$	6.157,96
Pro-Labore	R\$	4.000,00
Outras Despesas	R\$	5.190,20
(-) Contas Retificadoras	R\$	-
TOTAL DO CIRCULANTE	R\$	53.138,16

NÃO CIRCULANTE - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Empréstimo de Sócios / Acionistas Não A	R\$	
Endividamento Bancário a Longo Prazo	R\$	35.480,00
Prev. p/Contribuição Social	R\$	-
Prev. p/ IRPJ	R\$	-
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	R\$	35.480,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL

Capital Subscrito de Domiciliado e Reser	R\$	600.000,00
(-) Capital Subscrito de Domiciliado no	R\$	
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$	600.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS

Reserva de Capital	R\$	
Reserva de Lucros	R\$	394.155,33
Reservas p/Aumento de Capital (Lei nº 9)	R\$	
TOTAL DAS RESERVAS	R\$	394.155,33

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRA CONTAS

Lucro Líquido Acumulado no Exercício	R\$	
Lucro Líquido no Exercício	R\$	278.872,15
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS	R\$	278.872,15

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	1.273.027,48
------------------------------------	------------	---------------------

TOTAL DO PASSIVO	R\$	1.361.645,64
-------------------------	------------	---------------------

* CONFORME OS ARTIGOS 3 E 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C. DECLAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

* SOB AS PENA DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILISAMOS POR ELAS.

*As informações foram extraídas das 43 folhas de n°s 01 a 43, do Livro Diário nº 010, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob Arquivamento Nº 229948480, EM 22/06/2022.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Parauapebas/PA., 31 de Dezembro de 2021

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS
 CNH: 04340874725 DETRAN / PA
 CPF: 998.089.272-20
 SÓCIO ADMINISTRADOR

LUIS INÁCIO DE LIMA
 CRC (PA): 015805/O-6
 RG: 034707472008-3 DGPCII/MA
 CPF: 046.654.933-40
 Tec. Em Contabilidade



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO REF. 2021
BALANÇO CONTÁBIL DA EMPRESA: PLACIDO E PLACIDO LTDA
 CNPJ(MF): 18.023.458/0001-21 - NIRE: 15201304735 - Data: 29/04/2013
 RUA KARAJÁ, SN, QD 005 LT 014 - PARQUE DOS CARAJAS
 CEP: 68515-000 - PARAUPEBAS / PA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04665493340-LUIS INACIO DE LIMA|99808927220-THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Re vendas de Mercadorias		R\$		150.900,15
Receita sob Serviços Prestados		R\$		950.325,80
TOTAL GERAL		R\$		1.101.225,95

2 - DEDUÇÃO DOS SERVIÇOS

(-) Abatimentos sobre Revenda	R\$	23.030,82		
(-) Deduções sobre Revenda de Mercadorias	R\$	36.077,70		
(-) Custo das Mercadorias e Serviços Prestados	R\$	310.893,71	R\$	370.002,23

3 - LUCRO BRUTO

R\$ 731.223,72

4 - DESPESAS OPERACIONAIS:

(-) Despesas Administrativas	R\$	88.778,63		
(-) Despesas Administrativas Operacionais	R\$	281.662,65		
(-) Despesas Financeiras	R\$	6.016,00		
(-) Outras Despesas	R\$	75.894,29	R\$	452.351,57

5 - LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO

R\$ 278.872,15

* CONFORME OS ARTIGOS 3 E 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C. DECLAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

* SOB AS PENA DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILISAMOS POR ELAS.

*As informações foram extraídas das 43 folhas de n°s 01 a 43, do Livro Diário n° 010, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob Arquivamento Nº 229948480, EM 22/06/2022.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Parauapebas/PA., 31 de Dezembro de 2021

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS
 CNH: 04340874725 DETRAN / PA
 CPF: 998.089.272-20
 SÓCIO ADMINISTRADOR

LUIS INÁCIO DE LIMA
 CRC (PA): 015805/O-6
 RG: 034707472008-3 DGPCII/MA
 CPF: 046.654.933-40
 Tec. Em Contabilidade



RAZÃO SOCIAL: PLACIDO E PLACIDO LTDA
ENDEREÇO: RUA KARAJÁ, SN, QD 005 LT 014 -
BAIRRO: PARQUE DOS CARAJAS
MUNICÍPIO: PARAUAPEBAS
ESTADO: PARÁ
CEP: 68.515-000
CNPJ/MF: 18.023.458/0001-21
NIRE: 15201304735 - Data: 29/04/2013



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04665493340 LUIS INACIO DE LIMA 09009227220 MUNICÍPIO PLACIDO DOS SANTOS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

Índice de Liquidez Corrente	=	ILC = $\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{517.350,72}{53.138,16}$	=	9,736 %
Índice de Liquidez Geral	=	ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{539.850,72}{88.618,16}$	=	6,092 %
Graus de Endividamento Curto Prazo	=	GECP = $\frac{PC}{PL}$	=	$\frac{53.138,16}{1.273.027,48}$	=	0,042 %
Índice de Solvência Geral	=	ISG = $\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{1.361.645,64}{88.618,16}$	=	15,365 %
Índice de Liquidez Seca	=	ILS = $\frac{AC-EST.}{PC}$	=	$\frac{336.971,76}{53.138,16}$	=	6,341 %
Índice de Liquidez Imediata	=	ILI = $\frac{DISPONIV}{PC}$	=	$\frac{101.090,85}{53.138,16}$	=	1,902 %

* CONFORME OS ARTIGOS 3 E 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C. DECLAMOS QUE O PRESENTE BALANÇO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

* SOB AS PENA DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILISAMOS POR ELAS.

*As informações foram extraídas das 43 folhas de nºs 01 a 43, do Livro Diário nº 010, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob Arquivamento Nº 229948480, EM 22/06/2022.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

* A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Parauapebas, Pa, 31 de Dezembro de 2021.

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS
CNH: 04340874725 DETRAN / PA
CPF: 998.089.272-20
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUIS INÁCIO DE LIMA
CRC (PA): 015805/O-6
RG: 034707472008-3 DGPCII/MA
CPF: 046.654.933-40
Tec. Em Contabilidade





224588958

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA
PROTOCOLO	224588958 - 06/07/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201304735
CNPJ 18.023.458/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022
SOB N: 20000785079

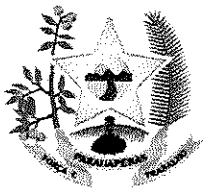
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

f: 04665493340 - LUIS INACIO DE LIMA - Assinado em 06/07/2022 às 15:58:33

Cpf: 99808927220 - THIAGO PLACIDO DOS SANTOS - Assinado em 06/07/2022 às 15:57:26



Mária De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsi
Secretaria Municipal
de Segurança
Institucional e
Defesa do Cidadão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

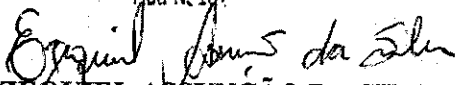
Atestamos para os devidos fins que a empresa de razão social PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, localizada na cidade de Parauapebas-PA, com sede na Rua Karajá, quadra 05 lote 14, S/N, Bairro: Parque dos Carajás I, forneceu os produtos conforme abaixo discriminado.

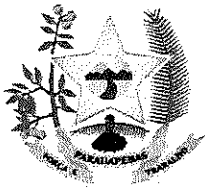
DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUANTIDADES	UNIDADE	DATA DO FORNECIMENTO
Barreira pantográfica horizontal refletiva (Barreira sanfonada)	30	UNID	22/02/2021
Bastão sinalizador para trânsito, área luminosa vermelha fluorescente, medindo 545mm de comprimento	30	UNID	22/02/2021
Corrente para sinalização, plástica de isolamento, tamanho G, cor preta e amarela	100	METRO	22/02/2021
Super Canalizador de Tráfego Laranja e Branco – Super Cone Tipo Barril	65	UNID	22/02/2021

Atestamos ainda, que os produtos atenderam todas as especificações exigidas, e foi entregue dentro do prazo, nas condições estabelecidas, não havendo, portanto, algo que venha desabonar a capacidade técnica do referido fornecedor.

Parauapebas-PA, 19 de Novembro de 2021.

Ezequiel Assunção da Silva
Chefe da Seção de Eng. E Tráfego/DMTT
Port. N. 025/2020
Mat. N. 181


EZEQUIEL ASSUNÇÃO DA SILVA
Coord. Da Seção de Eng. De Tráfego- DMTT
Port. Int. nº 025/2020



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsi
Secretaria Municipal
de Segurança
Institucional e
Defesa do Cidadão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa de razão social PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, localizada na cidade de Parauapebas-PA, com sede na Rua Karajá, quadra 05 lote 14, S/N, Bairro: Parque dos Carajás I, forneceu os produtos conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QTD	UNID	FORNECIMENTO
ESTRUTURA METALICA Grid - Estrutura em alumínio Q15 medindo 04x03 incluso: 04peças de 3 metros, 02 peças de 01 metro, 04 cubos 5 fáceis, 02 bases de tubo quadrado 50 x 50 e 48 parafusos com porcas e arruelas.	01	UNID	14/01/2022
PISO PRATICÁVEL - Tamanho 5x5m em alumínio e madeira tipo compensado naval, com módulos de 2x1m, pés com altura de 60cm. Piso revestido com carpete na cor preta, com capacidade de carga para 700kg/m2. Incluso escada em alumínio.	01	UNID	14/01/2022
TENDA Piramidal Tamanho 10X10M, com estrutura metálica Galvanizada, com Cobertura de Lona Pvc na cor branca, com material anti-chamas.	02	UNID	17/06/2021
TENDA Sanfonada Tamanho 3,0X3,0M, com estrutura metálica Galvanizada, com Cobertura de Lona Pvc na cor branca, com material anti-chamas. Dupla Face.	01	UNID	17/06/2021

Atestamos ainda, que os produtos atenderam todas as especificações exigidas, e foi entregue dentro do prazo, nas condições estabelecidas, não havendo, portanto, algo que venha desabonar a capacidade técnica do referido fornecedor.

Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2022.

Denis Gabriel Magalhães Assunção
Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão

Decreto nº 018/2021

Denis Gabriel M. Assunção
Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão
Dec. nº 018/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.023.458/0001-21 DUNS®: 903698262
Razão Social: PLACIDO E PLACIDO LTDA
Nome Fantasia: TT LOCACOE E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/03/2023

FGTS Validade: 06/01/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/01/2023

Receita Municipal Validade: 21/12/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: PLACIDO E PLACIDO LTDA

Inscrição Estadual: 15.441.414-0

CNPJ: 18.023.458/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:14:08 do dia 04/01/2023

Válida até: 03/07/2023

Número da Certidão: 702023080010879-8

Código de Controle de Autenticidade: 16BCDB87.F944CC03.0D770FBA.707D1C5D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PLACIDO E PLACIDO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.441.414-0**CNPJ:** 18.023.458/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:14:08 do dia 04/01/2023**Válida até:** 03/07/2023**Número da Certidão:** 702023080010880-1**Código de Controle de Autenticidade:** B8A2BE0A.2C69C34E.CAA8BB64.11919CCB**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria do Socorro Plácido
12.097.766

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2315315 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2016

NOME MARIA DO SOCORRO PLACIDO

FILIAÇÃO

ANA TEIXEIRA PLACIDO

NATURALIDADE SÃO BERNARDO MA DATA DE NASCIMENTO 17/06/1970

DOC. ORIGEM MATRICULA UNICA
03120302551988200028037000250415

CPF 411042182-91

PARÁ
10.772.094



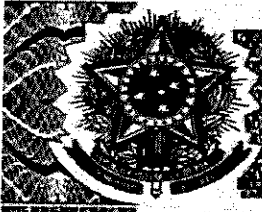
[Signature]
Diretor de Identificação - DICIDM
Polícia Civil - PA

ASSINATURA DO DIRETOR

109

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRESS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

VALID

NOME
THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5476341 SSP/PA

CPF
998.089.272-20

DATA NASCIMENTO
25/03/1989



FILIAÇÃO
WILSON MARTINS DOS SANTOS
MARIA DO SOCORRO PLACIDO DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04340874725

VALIDADE
03/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/03/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2388608806

OBSERVAÇÕES

Thiago Placido dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURIONOPOLIS, PA

DATA EMISSÃO
20/05/2022

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

51627568620
 PA287295583

PROIBIDO PLASTIFICAR

2388608806

PARÁ



Locações e Serviços
PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA - EPP
CNPJ: 18.023.458/0001-21
End. Rua Karajá QD 05 lote 14 Pq dos Carajás
E-mail: placidoservicos@gmail.com
PARAUAPEBAS - PA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo N° 2022/403239
Pregão Eletrônico: n° 17 / 2022 – SEAC

PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 18.023.458/0001-21 por intermédio de seu representante legal, Sr. THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade no 5476341 PC/PA e do CPF n° 998.089.272-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PARAUAPEBAS-PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS
CPF: 998.089.272-20
Sócio Administrador



Locações e Serviços
PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA - EPP
CNPJ: 18.023.458/0001-21
End. Rua Karajá QD 05 lote 14 Pq dos Carajás
E-mail: placidoservicos@gmail.com
PARAUAPEBAS - PA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N° 2022/403239

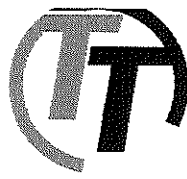
Pregão Eletrônico: n° 17/ 2022 – SEAC

A proponente, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022 – SEAC, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a SEAC qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

PARAUAPEBAS-PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

PLACIDO E	Assinado de forma digital
PLACIDO	por PLACIDO E PLACIDO
LTDA:1802345800	LTDA:18023458000121
0121	Dados: 2022.12.15
	08:17:50 -03'00'

THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS
CPF: 998.089.272-20
Sócio Administrador



Locações e Serviços
PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA - EPP
CNPJ: 18.023.458/0001-21
End. Rua Karajá QD 05 lote 14 Pq dos Carajás
E-mail: placidoservicos@gmail.com
PARAUPEBAS - PA

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº **2022/403239**
Pregão Eletrônico: nº 17/2022 – SEAC

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

PARAUPEBAS-PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

PLACIDO E	Assinado de forma
PLACIDO	digital por PLACIDO E
LTDA:180234580	PLACIDO
00121	LTDA:18023458000121
	Dados: 2022.12.15
	08:16:35 -03'00'

THIAGO PLÁCIDO DOS SANTOS
CPF: 998.089.272-20
Sócio Administrador



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2022-SEAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC E, DE OUTRO, A EMPRESA PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, SR. **RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, sediada na RUA KARAJA, QUADRA 05, LOTE 14, BAIRRO: PARQUE DOS CARAJÁS I, CIDADE: PARAUPEBAS-PA CEP: 68.515-000, EMAIL: placidoservicos@gmail.com, Telefone: (94) 99280-5858, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO PLACIDO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5476341, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº 998.089.272-20, residente e domiciliado sito à RUA AFONSO ARINO, nº 60, ALTOS, Bairro DA PAZ, CEP 68515-000, PARAUPEBAS/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 017/2022, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2022/403239, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo N° 2022/403239

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2022 – GLIC/SEAC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico, conforme Parecer N° XXX/2022-NUJUR/SEAC, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, **conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.**

USIPAZ	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, n° 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, n° 4783 - Guamá	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02

5.2.1. DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h, à critério da CONTRATANTE.

5.2.2. DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

5.3. Os bens serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato é estimado em **RS 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixas. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão.	18	RS 10.666,67	RS 192.000,00

6.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$\frac{6}{365}$

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

11.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 760101 – SEAC;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 442 – Direitos individuais, coletivos e difusos;

Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

Projeto de Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;

Natureza da Despesa: 33449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Ação: 264817 – Implementação das Usinas da Paz;

Plano Interno: 1050008818E – Usinas da Paz – Mat. Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Deverão ainda:

a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.

b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.

c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

13.5. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de fiscal de contrato e suplente respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

15.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

15.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

15.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo N° 2022/403239

unilateral do presente instrumento.

16.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE N° 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal N° 12.843/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
RICARDO BRISOLLA BALESTRERI
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP
THIAGO PLACIDO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Belém/PA, 29 de dezembro de 2022.

DESPACHO

Ao Núcleo Jurídico – NUJUR/SEAC.

Honrado em cumprimentar vossa senhoria, encaminho o presente processo para fins de análise jurídica do Pregão Eletrônico e Minuta de Contrato, e posterior homologação.

Cordialmente,



MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

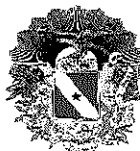
Processo nº 2022/403239

À GLIC,

Encaminhamento Parecer Técnico para conhecimento e demais providências.

Belém, 02 de janeiro de 2023.

Ana Patrícia P. da Costa
Núcleo Jurídico – SEAC/PA
Matrícula 5900291/2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

PARECER CONCLUSIVO Nº 001/2023/NUJUR/SEAC

Processo Administrativo nº.: 2022/403239

Interessado: Gerência de Licitações e Contratos - GLIC

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE CONCLUSIVA. LEI Nº. 8.666/93. LEI Nº. 10.520/02. DECRETO FEDERAL nº 10.024/19. DECRETO ESTADUAL Nº. 534/2020.

SINOPSE FÁTICA

Trata-se os autos de processo administrativo encaminhado pela Gerência de Licitações e Contratos – GLIC, para análise conclusiva do processo de licitação, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GUARITAS DUPLAS PRÉ-MOLDADAS, para atender as necessidades das USIPAZ dos territórios de Belém e Região Metropolitana e Região de Integração dos Carajás, na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme indicada no edital nº. 17/2022-GLIC/SEAC.

Constam nos documentos em anexo aos autos administrativos, após a realização do certame: portaria do pregoeiro; relação do objeto gerado pelo sistema Comprasnet; proposta da empresa vencedora; documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira; certidões fazendárias; atestados de capacidade técnica, Ata de Realização do Pregão Eletrônico – contendo 08 (oito) páginas e termo de adjudicação.

Os autos contêm um volume e foram regularmente formalizados, obedecendo a legislação específica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

Vieram os autos para análise jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

É o relatório.

FINALIDADE DO PARECER JURIDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada sobre a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto este acima descrito, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Lei nº 8.666/93, com aplicação subsidiária da Lei nº. 10.520/2002. Os autos foram regularmente formalizados e se encontram devidamente instruídos.

Em análise aos documentos constantes nos autos, notadamente da leitura do edital, observamos que o processo fora agrupado em um lote, portanto, havendo 01 (uma) empresa vencedora, qual seja PLACIDO E PLACIDO LTDA-EPP, conforme Termo de Adjudicação.

A empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA-EPP – portadora do CNPJ nº. 18.023.458/0001-21, vencedora do certame pelo menor preço, no valor total de R\$ **192.000,00 (cento e noventa e dois mil)**, conforme proposta final.

Verifica-se em seu cadastro do SICAF – Declaração, que a empresa vencedora não apresenta nenhuma ocorrência ou impedimento de licitar. Não obstante, sua regularidade fiscal e trabalhista estão todas dentro do prazo de validade.

A empresa licitante, apresentou todos os documentos solicitados no ato convocatório, estando assim em conformidade com a legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

A Lei nº. 10.520/2002, estabelece de forma clara, quando o objeto de licitação se trata de bens e serviços comuns, poderá ser regida pela modalidade de Pregão, conforme dispositivo ao norte.

O Pregão Eletrônico é modalidade mais ágil e transparente, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes, permitindo, ainda, a simplificação das etapas burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Importante destacar que o Decreto Estadual nº. 534/2020, regulamente a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico, vejamos:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual no 2.168, de 10 de março de 2010”.

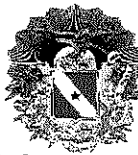
§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Nesse diapasão, incontestemente, a utilização da modalidade de licitação em argumento é totalmente viável ao objeto licitado, havendo amparo legal para Administração Pública se utilizar de referida modalidade licitatória.

A fase externa transcorreu em consonância com a normas legais da Lei nº. 10.520/2002, vejamos:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

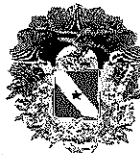
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

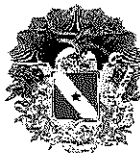
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI”.

Nos termos da legislação transcrita ao norte, observa-se que fora atendida todas as etapas da fase externa, apresentada no referido art. 4º, portanto, denota-se que não houve irregularidades, o que garantiu ao Pregoeiro realizar o termo de adjudicação da empresa vencedora, não havendo vícios formais ou jurídicos, estando aptos para serem homologados pelo ordenador de despesa.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica não vislumbra óbice ao processo licitatório, atesta a regularidade do Pregão Eletrônico nº. 17/2022-GLIC/SEAC, para que o Ordenador de Despesa efetue a fase homologatória do certame, para declarar vencedora do certame e apta para contratação a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA-EPP – portadora do CNPJ nº. 18.023.458/0001-21, vencedora do certame pelo menor preço, no valor total de R\$ 192.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO-NUJUR

(cento e noventa e dois mil), obedecendo assim as legislações pátrias e os princípios basilares da Administração Pública.

Recomendo a numeração das páginas dos autos processuais.

Por fim, que seja dado publicidade dos atos praticados neste processo.

Destaco que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador

É o parecer. SMJ.

Belém/PA, 02 de janeiro de 2023.

Ana Patrícia P. da Costa
Núcleo Jurídico – SEAC/PA
Matrícula 5900291/2

Homologação



SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Pregão nº 172022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Aquisição de guaritas duplas pré moldadas, para atendimento às Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos carajás pelo período de 12 (doze) meses.

Data de abertura inicial: 28/12/2022 10:00 (horário de Brasília)

[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#)

Marcar Todos

Item: 1 - Guarita

Descrição Complementar: Guarita Estrutura: Fibra De Vidro , Características Adicionais: Com Janelas Em Fibra De Vidro Transparente Com Fun , Aplicação: Segurança E Vigilância , Dimensões: 1,20 X 1,20 X 2,20 M, Acabamento: Pintado , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 291.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: PLACIDO E PLACIDO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 192.000,0000 .

[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022-SEAC

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público a adjudicação do Item do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SEAC, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), e Parauapebas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania e as USIPAZ da Região Metropolitana. Adjudico o Item para a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Belém/PA, 04 de janeiro de 2023.


JORGE LUIS MARQUES LOPES
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº. 2022/403239

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº017/2022

DESPACHO

À GLIC,

Encaminho os autos do **Processo nº. 2022/403239**, homologado para prosseguimento à aquisição de guaritas, a fim de atender as USIPAZ do Benguí, Cabanagem, Canaã dos Carajás, Guamá, Icuí/Ananindeua, Jurunas/Condor, Nova União/Marituba, Parauapebas e Terra Firme.

Belém/PA, 04 de janeiro de 2023.

SECRETARIA ESTRATEGICA
DE ESTADO DE
ARTICULACAO D

Assinado de forma digital por
SECRETARIA ESTRATEGICA DE
ESTADO DE ARTICULACAO D
Dados: 2023.01.04 11:42:51 -03'00'

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário de Estado de Articulação da Cidadania

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SEAC

Excelentíssimo Senhor RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, Secretário de Estado da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com as Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente; CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica, anexado ao Processo Administrativo nº.2022/403239; CONSIDERANDO a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SEAC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

I – HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 017/2022-SEAC, para a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá, Terra Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, pelo MENOR PREÇO POR ITEM ofertado ao LOTE ÚNICO, para a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.023.458/0001-21, no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

II – IMPENHE-SE o valor supracitado para a empresa vencedora, devidamente adjudicado pela Sr. Pregoeiro.

III – PUBLIQUE-SE o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia. Belém/PA, 4 de janeiro de 2023.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA

Protocolo: 893546

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SEAC

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA-SEAC, por intermédio de seu pregoeiro, torna público a adjudicação do Item do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SEAC, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), e Parauapebas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania e as USIPAZ da Região Metropolitana. Adjudico o Item para a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Belém/PA, 04 de janeiro de 2023.

JORGE LUIS MARQUES LOPES

Pregoeiro

Protocolo: 893545

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA

ERRATA

Extrato de Contrato: 019/2022-AGE

Onde se lê:

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.

Leia-se:

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2024

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

AUDITOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo: 893322

DIÁRIA

Portaria AGE Nº 008/2023-GAB, de 5 de janeiro de 2023.

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992, a Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 11/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2023/21745.

RESOLVE:

CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor Augusto César da Costa Moutinho.

com o Governador Helder Barbalho, da Inauguração da PA-467 de Curuçambaba, Assinatura da Ordem de Serviço para Reforma do Mercado de Curuçambaba e Entrega de Coletes Balísticos para o Órgão Municipal de Trânsito, no dia 07/01/2023, no município de Cametá/PA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE

Auditor-Adjunto, em exercício

Protocolo: 893551

Portaria AGE Nº 007/2023-GAB, de 5 de janeiro de 2023.

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992, a Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 11/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2023/19805.

RESOLVE:

CONCEDER ½ (meia) diária ao servidor José Rubens Barreiros de Leão, matrícula nº 5617162/1, ocupante do cargo de Auditor-Geral do Estado, com objetivo participar do Evento Institucional com o Governador Helder Barbalho, da Inauguração da PA-467 de Curuçambaba, Assinatura da Ordem de Serviço para Reforma do Mercado de Curuçambaba e Entrega de Coletes Balísticos para o Órgão Municipal de Trânsito, no dia 07/01/2023, no município de Cametá/PA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE

Auditor-Adjunto, em exercício

Protocolo: 893533

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 031/2023-DAF/SEPLAD, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº. E-2023/2000495, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIMENTEL, Id. Funcional nº. 6119999/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, referente ao triênio de 07/06/2001 a 06/06/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

IRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 893311

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0035/2023-DAF/SEPLAD, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.667/2021 – CCG, de 10 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 34.762 de 11 de novembro de 2021 e as delegadas pelo art.4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO o Processo nº. 2023/2000476 de 05/01/2023, RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 05/01/2023, por necessidade de serviço, o gozo de férias, concedido por intermédio da PORTARIA Nº 1062/2022 – DAF/SEPLAD de 10/11/2022, publicada no DOE nº. 35.185 de 11/11/2022, à servidora BARBARA DIAS MELO, Id. Funcional nº 5901721/3, ocupante do cargo de Gerente, lotada na CSEP/DPP/SAGEP/SEPLAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 893441

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 0001/2023-GABS/SEPLAD, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.366, de 21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023-SEAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC E, DE OUTRO, A EMPRESA PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, nesta cidade, representada pelo Secretário de Estado, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7100101 – SSP/RS e CPF nº. 354.472.810-91, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, sediada na RUA KARAJA, QUADRA 05, LOTE 14, BAIRRO: PARQUE DOS CARAJÁS I, CIDADE: PARAUAPEBAS-PA CEP: 68.515-000, EMAIL: placidoservicos@gmail.com, Telefone: (94) 99280-5858, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO PLACIDO DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5476341, expedida pela Polícia Civil, e CPF nº 998.089.272-20, residente e domiciliado sito à RUA AFONSO ARINO, nº 60, ALTOS, Bairro DA PAZ, CEP 68515-000, PARAUAPEBAS/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 017/2022, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. 2022/403239, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 – GLIC/SEAC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico, conforme Parecer Nº 001/2023-NUJUR/SEAC, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Benguí), Ananindeua (Icuí), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. DO LOCAL: O local de entrega deve obedecer ao discriminado na tabela abaixo, **conforme demanda de entregas solicitada pela SEAC.**

USIPAZ	ENDEREÇOS	QUANTIDADE
Benguí	Estrada do Benguí S/N. Bairro do Benguí (ao lado do Parque de Retenção do Detran) - Município de Belém	02
Cabanagem	Avenida Damasco, nº 37 - Bairro Cabanagem (Próximo a Estrada do Benjamin) - Município de Belém	02
Canaã dos Carajás	Avenida "D", Bairro Ouro Preto - Município de Canaã dos Carajás	02
Guamá	Avenida Bernardo Sayão, nº 4783 - Guamá	02
Icuí	Estrada do Icuí Guajará, canto com Av. Independência, Bairro Icuí (Terreno da UEPA) - Município de Ananindeua	02
Jurunas-Condor	Travessa Quintino Bocaiúva – Jurunas (Próximo a Bernardo Sayão)	02
Nova União	Passagem Bom Sossego S/N, Bairro Nova União, Setor V - Município de Marituba	02
Parauapebas	Avenida "D", Quadra 101 - Bairro Jardim Ipiranga, Município de Parauapebas	02
Terra Firme	Passagem Belo Horizonte, esquina Passagem do Arame – Terra Firme	02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

5.2.1. DA DATA e HORÁRIO: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h, à critério da CONTRATANTE.

5.2.2. DO AGENDAMENTO: A entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a CONTRATANTE. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer prejuízos realizados sem agendamento prévio pelos contatos.

5.3. Os bens serão recebidos pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato é estimado em **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** total, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, considerando o preço abaixo informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GUARITA DUPLA PRÉ-MOLDADA Medidas: 2.30C X 1.20L X 2.20A Material: Fibra de Vidro Janelas: 6 janelas sendo 3 com abertura tipo guilhotina e 3 fixas. Interior: 2 Balcões de trabalho, 1 luminária com interruptor e tomada no salão.	18	R\$ 10.666,67	R\$ 192.000,00

6.2. Já estão incluídos no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

- 7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 7.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.
- 7.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 7.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e conforme o art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

- 9.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

11.5. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

11.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 760101 – SEAC;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 442 – Direitos individuais, coletivos e difusos;

Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos;

Projeto de Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz;

Natureza da Despesa: 33449052 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários;

Ação: 264817 – Implementação das Usinas da Paz;

Plano Interno: 1050008818E – Usinas da Paz – Mat. Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

providências cabíveis.

13.4. Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto físico, quanto eletrônico) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências edilícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.

13.5. A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de fiscal de contrato e suplente respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

14.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

15.1 A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

a.1.1) A cada advertência adicional a estabelecida no subitem a.1, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, por atraso na execução dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por inexecução parcial ou total;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

15.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

15.3. O valor da multa será descontado do pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

15.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

15.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global do contrato;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.846/2013, Decreto Federal nº. 8.420/2015 e Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a CONTRATADA, caso necessário, deve comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.2. Na hipótese da CONTRATADA, não ter instituído o programa de integridade, havendo necessidade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

a) comprometimento da alta direção da CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

c) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

- e) análise periódico de riscos para realizar adaptações necessários ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediado por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013; e
- p) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizados pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro: O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódico pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58, do Decreto Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento.

16.3. A CONTRATADA sujeita-se às recomendações editadas na IN AGE Nº 002/2019, ficando obrigada a cumprir, no que couber, as determinações da Lei Federal Nº 12.843/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo Nº 2022/403239

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém/PA, 06 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA
ESTRATEGICA DE ESTADO
DE ARTICULACAO D

Assinado de forma digital por
SECRETARIA ESTRATEGICA DE
ESTADO DE ARTICULACAO D
Dados: 2023.01.06 11:30:48 -03'00'

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

CONTRATANTE

PLACIDO E PLACIDO
LTDA:18023458000
121

Assinado de forma digital por
PLACIDO E PLACIDO
LTDA:18023458000121
Dados: 2023.01.05 14:44:52
-03'00'

PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP

THIAGO PLACIDO DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jefery Mendes Aguiar CPF: 012.850.512-54
2. Juliana da Silva Barbosa CPF: 065.500.002-20

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 015/2023 – DI/CMG,
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 04 a 05/01/2023; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidora/MF: MAJ QOPM Tainã Rocha Botelho, 57199733/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 016/2023 – DI/CMG,
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Barcarena/PA; Período: 04 a 06/01/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: 2º SGT PM R/R Kátia do Socorro Moraes de Lima, 5388937/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2023 – DI/CMG,
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Barcarena/PA; Período: 04 a 06/01/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: 3º SGT PM José Roberto Silva Xerfan, 5758467-1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 018/2023 – DI/CMG,
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Cametá/PA; Período: 05 a 07/01/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: 2º SGT PM R/R Wilson Júnior Tavares do Nascimento, 05079845/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 019/2023 – DI/CMG,
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Cametá/PA; Período: 05 a 07/01/2023; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: SUB TEN PM Manoel Jacinaldo Alves Cota, 5420105/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 020/2023 – DI/CMG,
DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Santarém/PA; Período: 10 a 13/01/2023; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada); Colaborador eventual/MF: Cleomenes de Alencar Ribeiro, 5773903. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 893842**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA Nº 11/2023-PGE.G., de 05 de janeiro de 2023**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais... CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1640115; CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, que Reestrutura a carreira de suporte às atividades da Procuradoria-Geral do Estado; Considerando o resultado final da Comissão de avaliação de títulos para concessão de adicional de titulação, instituída pela Portaria 223/2022-PGE.G., de 11.05.2022, publicada no DOE nº 34.969 de 13.05.2022.

RESOLVE:

CONCEDER, 10% de adicional de titulação – Especialização, que trata o artigo 13 da Lei nº 9.571, de 02.05.2022, ao servidor Luciano Júnior Silva da Silva, identidade funcional nº 5931495/3, a contar de 26.12.2022. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procuradora-Geral do Estado

Protocolo: 893578**PORTARIA Nº 12/2023-PGE.G., de 05 de janeiro de 2023**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o artigo 91 da Lei 5.810/94, alterado pela Lei nº 9.348/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de licença paternidade ao servidor, Jefferson Ferreira Coelho identidade funcional nº 54191253/4, no período de 29.12.2022 a 17.01.2023, devendo responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, a servidora Maria Clara de Azevedo Carvalho, identidade funcional nº 57191389/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 13/2023-PGE.G., de 06 de janeiro de 2023.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Cristhiane Lene Santos de Lima, Id. Funcional nº 57194179/2, para responder pela Gerência de Licitações e Contratos, por motivo de férias da titular, Brunna Valescka de Carvalho Silva, identidade funcional nº 57175437/3, no período de 02.01 a 31.01.2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 893708**ERRATA**

Errata da PORTARIA Nº 638/2022-PGE.G., de 28.12.2022, publicada no DOE nº 35.238, de 29.12.2022.

Onde se lê:

Sergio Oliva Reis	5807204/1	2ª parcela 2014/2017	21.01 a 19.02.2023
-------------------	-----------	----------------------	--------------------

Leia-se:

Sergio Oliva Reis	5807204/1	2ª parcela 2014/2017	23.01 a 21.02.2023
-------------------	-----------	----------------------	--------------------

Protocolo: 893660**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA. Nº 006/2023 – GAB/SEAC****Belém PA, 06 de janeiro de 2023**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022/883154

R E S O L V E:

1. DESIGNAR os servidores HELOÍSA TABOSA BARROS LEÃO, Matrícula 5919881-2, CPF 949.036.892-04 e ANA REBEKAH GUERREIRO CORDEIRO, Matrícula 5938964-4, CPF 014.482.432-97, para atuarem respectivamente como Fiscal e Suplente do Contrato 048/2022- SEAC firmado com a Empresa – H DE F PIREZ SERVIÇOS EIRELI portadora do CNPJ sob o nº. 18.655.861/0001-73, cujo objetivo é o "...Confecção de totens adesivados, contendo os mapas Comunitários – Produto da cartografia participativa realizada nos territórios do TERPAZ."

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário, 06 de janeiro de 2023

Ricardo Brisolla Balestreri

Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 893830**CONTRATO****EXTRATO – CONTRATO Nº 001/2023-SEAC/PA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de guaritas duplas pré-moldadas, para atendimento das Usinas da Paz dos territórios de Belém (Jurunas/Condor, Guamá e Terra-Firme, Cabanagem e Bengui), Ananindeua (Icui), Marituba (Nova União), Parauapebas e Canaã dos Carajás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Contrato.

FUNDAMENTO: O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março 2008, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023.

VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 05/01/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

ORÇAMENTO:

Unidade Orçamentária: 760101 – SEAC; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 442 – Direitos individuais, coletivos e difusos; Programa: 1500 – Cidadania, Justiça e Direitos Humanos; Projeto de Atividade: 8818 – Implementação das Usinas da Paz; Natureza da Despesa: 33449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0101000000 – Recursos Ordinários; Ação: 264817 – Implementação das Usinas da Paz; Plano Interno: 1050008818E – Usinas da Paz – Mat. Permanente.

CONTRATADA: PLACIDO E PLACIDO LTDA – EPP, CNPJ: 18.023.458/0001-21, sediada na Rua Karaja, Quadra 05, Lote 14, Bairro: Parque Dos Carajás I, Cep: 68.515-000, Parauapebas/PA.

ORDENADOR

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Belém/PA, 10 de janeiro de 2023.

DESPACHO

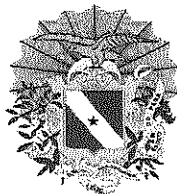
À Diretoria de Administração e Finanças – DAF/SEAC.

Honrado em cumprimentar vossa senhoria, encaminho o presente processo para as providências cabíveis.

Cordialmente,



MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES
Gerência de Licitações e Contratos – GLIC/SEAC



Fls. _____

DAF

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

FOLHA DE DESPACHO

Processo: _____

Destino: GEPLAN

Ao GEPLAN,

Segue para que seja feita dotação orçamentaria.

IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ivaldo Amorim
Diretor de Administração
e Finanças
SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Processo: 2022/403239

Interessado: Diretoria das Usinas da Paz - DIPAZ

Assunto: Fornecimento de Guaritas Duplas para as Usipaz.

A GLIC

Informo a vossa senhoria que há disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito, conforme autorização superior.

Classificação Orçamentária:

UO: 76101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1500 - Cidadania Justiça e Direitos Humanos

Projeto de Atividade: 8818 - Implementação das Usinas da Paz

Natureza da Despesa: 33449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte do Recurso: 01500000001 - Tesouro Estadual

Ação: 264832 - Diretoria das Usinas da Paz

Plano Interno: 1050008818e

Valor: R\$ 192.000,00

Sendo assim, o preço médio dos materiais é de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois reais).

Belém, 30 de janeiro de 2023

TANIA CORREA

Coordenação de Planejamento e Orçamento SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

FOLHA DE DESPACHO

Processo: 2022/403239

Origem: DAF

Destino: CAAD

Ao CAAD,

Segue para indicação de fiscal e suplente do contrato.

Belém (PA), 30 de Janeiro de 2023.

IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ivaldo Amorim
Diretor de Administração
e Finanças
SEAC



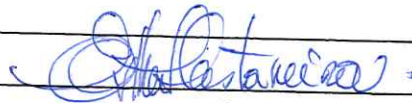
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATEGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

BELÉM (PA), 16/06/2023

FOLHA DE DESPACHO

Ao Nucci

Prezada, por motivo de celeridade e otimização processual, informo que o Protocolo 2022/403239, será convertido em documento eletrônico. Desta forma, solicito que seja avaliado se as documentações já anexas estão em ordem, haja vista que após a conversão em documentação eletrônica não será possível realizar alterações na disposição dos autos.



Assist. Técnico I

Mat. nº 5112451-1

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	27/03/2023	2/2023	27/03/2023 16:47	2023/354240
Procedência:	SEAC			
Interessado:	DAF - Diretoria de Administração e Finanças			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	TERMO ADITIVO			
Complemento:	Minuta do Termo Aditivo de Apostilamento de Dotação Orçamentária			
Origem:	SEAC - GLIC - SC1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/354240>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ASSUNTO: TERMO DE
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

A SECRETÁRIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP 66.087-812, Belém-PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4217777 PC/PA e CPF nº 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 042/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.327, de 16/03/2023, resolve APOSTILAR, os contratos e demais acordos e termos vigentes, conforme cláusula e condição abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto nas Cláusulas DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, previstas no instrumento contratual dos Contratos descritos abaixo, para adequá-los a nova Fonte de Recursos utilizada na Administração.

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	CONTRATO	OBJETO
2018/28733	005/2018-NAC	AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Serviços de Recepcionista e Copeiragem 44hs
2018/28733	006/2018-NAC	E B CARDOSO – EIRELI	Serviço de Auxiliar de Limpeza
2019/395112	010/2019	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA	Hospedagem web site
2021/72235	002/2021	CLARO S/A	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

2022/352400	006/2022	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS”
2022/635298	008/2022	ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA	Prestação de serviços de terceirização de mão de obra (ZELADORIA), para atender as USIPAZ de Canaã dos Carajás e Parauapebas
2022/166027	009/2022	ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação para atender as Usipaz de Canaã dos Carajás e Parauapebas
2022/40012	1068453653/2022	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para Operacionalização e funcionamento da USIPAZ de MARITUBA
2021/211169	010/2022	SYSTEMSCOPY LTDA-EPP	Prestação de serviço de outsourcing de impressão (impressora), na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva.
2022/182645	014/2022	MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET EVENTOS EIRELI	Serviço de Natureza Continuada para Fornecimento sob demanda de Alimentação Tipo Lanche
2022/182645	015/2022	PANIFICADORA UMARIZAL LTDA	Serviço de Natureza Continuada para Fornecimento sob demanda de Alimentação Tipo Lanche
2022/782147	029/2022	NORTE TURISMO LTDA EPP	Agenciamento de Viagens
2022/319269	032/2022	RADIONEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E S E INFORMÁTICA LTDA	Serviço de Vigilância Eletrônica CFTV
2022/872278	033/2022	SOLUTI-SOLUÇÕES E NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A	Certificados Digitais e Tokens



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

2022/1185224	002/2023	DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA	Aquisição de ANTIESPUMANTE à base de água, a serem utilizados nos processos de Tratamento de Esgoto, nas ETEs das Usinas da Paz (USIPAZ) de Belém (nos territórios Cabanagem, Benguí, Jurunas/Condor, Terra-Firme e Guamá), Ananindeua (território Icuí-Guajará), Marituba (território Nova União) e Parauapebas
2023/190456	004/2023	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de COMBUSTÍVEIS e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da SEAC
2023/245409	005/2023	S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Aquisição de ALIMENTOS DE USO COMUM, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo de Apostilamento é regido conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam alteradas as dotações orçamentárias nos seguintes termos:

UO: 760101 – Secretária Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania

Fonte de Recurso atualizada: 01500000001 – Tesouro Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Memorando nº 001/2023-GEPLAN/SEAC

Belém, 22 de março de 2023.

DO: Planejamento e Orçamento

PARA: SEAC/DAF

Assunto: Apostilamento das Dotações Orçamentárias, referente aos Contratos da SEAC/Usinas.

À DAF

Honrada em cumprimentá-lo, solicito atualização das Dotações Orçamentárias, no que tange a cobertura das despesas (Fonte de Recursos) dos Contratos no exercício de 2023, da seguinte forma:

UO: 760101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania

Fonte do Recurso atualizada : 01500000001 - Tesouro Estadual


TANIA CORREA

Planejamento e Orçamento SEAC

EM 27/03/2023 16:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D69AD1E862366576.7E292A239C721BEC.9FE0232F54B816C0.001EA3B8A8A56D2FD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Camila Santos Costa (Id. 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
NÚCLEO JURÍDICO

Despacho nº 05/2023

Processo nº 2023/354240

Interessado: DAF – Diretoria de Administração e Finanças

À DAF.

Chegam os autos a este núcleo jurídico o pedido de análise acerca da minuta do Termo de Apostilamento (seq. 01) alusivo as despesas dos contratos desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania vigentes durante o ano de 2023, cujo objeto a alteração do disposto nas Cláusulas da Dotação Orçamentária.

Pois bem.

Inicialmente, cumpre registrar que a Apostila é a anotação ou registro administrativo de alterações contratuais taxativas autorizadas em lei que não modificam a essência da avença, ou que não alteram as bases contratuais, conforme depreende-se do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, bem como do Acórdão nº 976/2005 do TCU.

Tais hipóteses legais e taxativas ocorrerão quando se tratarem exclusivamente dos seguintes casos:

- 1) Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
- 2) Atualizações, compensações ou penalizações decorrentes das condições de pagamento nele previstas;
- 3) Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

Dessa feita, é cediço que os autos do processo foram devidamente encaminhados a este Núcleo Jurídico para análise, o qual não encontrou nenhum óbice legal para concretização do presente termo.



FOLHA DE DESPACHO

À CAAD,

Para conhecimento e prosseguimento.

Atenciosamente,

Alvaro Rodrigues
Diretor Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A SECRETÁRIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Marco, CEP 66.087-812, Belém-PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr. HUBERTO BOZI SPINDOLA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4217777 PC/PA e CPF nº 897.859.832.34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 042/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.327, de 16/03/2023, resolve APOSTILAR, os contratos e demais acordos e termos vigentes, conforme cláusula e condição abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto nas Cláusulas DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, previstas no instrumento contratual dos Contratos descritos abaixo, para adequá-los a nova Fonte de Recursos utilizada na Administração.

Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	CONTRATO	OBJETO
2018/28733	005/2018-NAC	AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Serviços de Recepcionista e Copeiragem 44hs
2018/28733	006/2018-NAC	E B CARDOSO – EIRELI	Serviço de Auxiliar de Limpeza
2019/395112	010/2019	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA	Hospedagem web site
2021/72235	002/2021	CLARO S/A	Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

2022/352400	006/2022	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS"
2022/635298	008/2022	ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA	Prestação de serviços de terceirização de mão de obra (ZELADORIA), para atender as USIPAZ de Canaã dos Carajás e Parauapebas
2022/166027	009/2022	ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ – FÁBRICA ESPERANÇA	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação para atender as Usipaz de Canaã dos Carajás e Parauapebas
2022/40012	1068453653/2022	EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para Operacionalização e funcionamento da USIPAZ de MARITUBA
2021/211169	010/2022	SYSTEMSCOPY LTDA-EPP	Prestação de serviço de outsourcing de impressão (impressora), na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva.
2022/182645	014/2022	MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET EVENTOS EIRELI	Serviço de Natureza Continuada para Fornecimento sob demanda de Alimentação Tipo Lanche
2022/182645	015/2022	PANIFICADORA UMARIZAL LTDA	Serviço de Natureza Continuada para Fornecimento sob demanda de Alimentação Tipo Lanche
2022/782147	029/2022	NORTE TURISMO LTDA EPP	Agenciamento de Viagens
2022/319269	032/2022	RADIONEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S E INFORMATICA LTDA	Serviço de Vigilância Eletrônica CFTV
2022/872278	033/2022	SOLUTI-SOLUÇÕES E NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A	Certificados Digitais e Tokens



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

2022/1185224	002/2023	DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA	Aquisição de ANTIESPUMANTE à base de água, a serem utilizados nos processos de Tratamento de Esgoto, nas ETEs das Usinas da Paz (USIPAZ) de Belém (nos territórios Cabanagem, Benguí, Jurunas/Condor, Terra-Firme e Guamá), Ananindeua (território Icui-Guajará), Marituba (território Nova União) e Parauapebas
2023/190456	004/2023	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de COMBUSTÍVEIS e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da SEAC
2023/245409	005/2023	S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Aquisição de ALIMENTOS DE USO COMUM, para atender as necessidades da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania - SEAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo de Apostilamento é regido conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam alteradas as dotações orçamentárias nos seguintes termos:

UO: 760101 – Secretária Estratégica de Estado de Articulação e Cidadania

Fonte de Recurso atualizada: 01500000001 – Tesouro Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC/PA
CNPJ - 37.205.760/0001-45. Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém/PA CEP: 66.087-812.

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 022/2023-GVG de 31 de março de 2023.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98 e 99 da Lei 5.810 de 24 de Janeiro de 1994 e, tendo em vista o requerimento do servidor JORGE IVAN SILVA DE FREITAS e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/323258 e que o interessado preenche os requisitos legalmente previstos para gozo de tal direito, conforme Parecer Jurídico/ASJUR- GVG.

RESOLVE:

Conceder ao servidor JORGE IVAN SILVA DE FREITAS, matrícula 839094/1, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01/04/2023 a 30/05/2023, correspondente ao triênio de 15/03/2002 a 14/7/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Shirley Santos Araújo

Diretora Geral

Protocolo: 921743

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**DIÁRIA****PORTARIA Nº 204/2023-PGE.G. Belém, 30 de março de 2023.**

A Procuradora-Geral Adjunta do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2023/281560;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 01 ½ diária à servidora Ana Cláudia Santana dos Santos Abdulmassih, Procuradora do Estado, identidade funcional nº 5763975/1, para participar da 1ª Reunião Ordinária do ano 2023, durante o X Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais – ENPF 2023, no período de 13.04 a 14.04.2023.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Fortaleza/CE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adriana Franco Borges Gouveia

Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Protocolo: 921623

PORTARIA Nº 206/2023-PGE.G. Belém, 31 de março de 2023.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2023/231885;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 02 ½ diárias à Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso, Ana Carolina Lobo Gluck Paul, identidade funcional nº 57234659/2, para participar do X Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais, no período de 12.04 a 14.04.23

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Fortaleza/CE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adriana Franco Borges Gouveia

Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Protocolo: 921631

PORTARIA Nº 201/2023-PGE.G. Belém, 30 de março de 2023.

A Procuradora-Geral Adjunta do Estado, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2023/226190;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, 02 ½ diárias ao servidor Paulo de Tarso Dias Klautau Filho, Procurador do Estado, identidade funcional nº 5746299/1, para participar do X Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais, no período de 12.04 a 14.04.2023.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Fortaleza/CE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adriana Franco Borges Gouveia

Procuradora-Geral Adjunta do Estado

Protocolo: 921608

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**ERRATA****ERRATA**

Na publicação do DOE 35.335, de 23 de março de 2023, referente a PORTARIA Nº 049/2023-DIPAZ/SEAC de 22 de março de 2023, Processo 2023/327771;

ONDE SE LÊ:

... MICHELLE ALVES DA COSTA, CPF. 608,...

LEIA-SE:

... MICHELLE ALVES DA COSTA, CPF. 732.628.202-10,...

Protocolo: 921735

DIÁRIA**Portaria 059/2023-DIPAZ/SEAC****Belém, 31 de março de 2023**

O DIRETOR DAS USINAS DA PAZ - SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA nº 042/2023 - GAB/SEAC, de 15 de março de 2023 e publicado no DOE 35.227 de 16 de março de 2023;

CONSIDERANDO, MEMO nº 024/2023 - DICAR/SEAC PAE nº 2023/354518

RESOLVE:

I. Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem ao município de Cametá, no estado do Pará, no período de 28/03/2023 a 02/04/2023;

SERVIDOR	OBJETIVO
DÉBORA DOS SANTOS LIMA, CPF: 747.790.872-87, matrícula funcional 5888105-5, Secretaria de Gabinete, DICAR/SEAC	Prestação de serviço e apoio a população afetada pela enchente.
Ariovaldo Fonseca Maia, CPF: 281.499.602-59, Matrícula Funcional 5945725-3, DICAR/SEAC	Prestação de serviço e apoio a população afetada pela enchente.
RAQUEL MELO NASCIMENTO, CPF: 061.951.452-38, Matrícula Funcional 5963939-1, Assistente Administrativo, DICAR/SEAC	Prestação de serviço e apoio a população afetada pela enchente.
RAIMUNDO SANTOS, CPF: 260.071.342-53, Matrícula Funcional 55209148-1, Cargo: Motorista, DICAR/SEAC	Apoio logístico e prestação de serviço e apoio a população afetada pela enchente.
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA, CPF: 903.287.362-53, Matrícula Funcional 5899242-5, Assistente Administrativo, DICAR/SEAC	Prestação de serviço e apoio a população afetada pela enchente.
MARCOS JONES MESCOU TO DA SILVA, CPF. 399.816.142-20, Matrícula Funcional 5206235-2, MILITAR, DICAR/SEAC	Prestação de serviço e apoio a população afetada pela enchente.
JAIRO SOUZA DA SILVA, CPF. 608.743.502-63, Matrícula Funcional 5900437-5, Cargo: Gerente, DICAR/SEAC	Prestação de serviço e apoio a população afetada pela enchente. A contar de 29/03/2023

II. CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 5, ½ (cinco e meia) diárias, aos servidores acima, conforme item I.

III. CONCEDER de acordo com as bases legais vigentes, 4, ½ (quatro e meia) diárias, ao servidor Jairo Souza da Silva.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, 31 de março de 2023.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA

Diretor Geral das Usinas da Paz - SEAC

Protocolo: 921770

FÉRIAS**PORTARIA Nº 060/2023-DIPAZ/SEAC****Belém PA, 31 de março de 2023**

O DIRETOR DAS USINAS DA PAZ - SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA nº 042/2023 - GAB/SEAC, de 15 de março de 2023 e publicado no DOE 35.227 de 16 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei no 5.810 de 24.01.1994,

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme discriminação:

MAT. FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
8401203-2	IZABELA DE NAZARE MENDES VIEIRA	10/01/2022 à 09/01/2023	03/04/2023 à 02/05/2023	30
5963938-1	RAFAEL DOS SANTOS SOUSA	10/01/2022 à 09/01/2023	03/04/2023 à 02/05/2023	30

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, 31 de março de 2023.

HUMBERTO BOZI SPINDOLA

Diretor Geral das Usinas da Paz - SEAC

Protocolo: 921746

TERMO DE APOSTILAMENTO**Exercício 2023**

O Estado do Pará por intermédio da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 - Marco, CEP 66.087-812, Belém-PA, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr. HUMBERTO BOZI SPINDOLA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4217777 PC/PA e CPF nº 897.859.832.34, resi-



FOLHA DE DESPACHO

À DAF,

Encaminho os autos para conhecimento e providências. Considerando a realização de Termo de Apostilamento unificado dos contratos vigentes durante o ano de 2023, faz-se necessária a juntada do referido termo a cada um dos processos nele constantes, sejam físicos ou eletrônicos.

Camila Santos Costa
Gerente de Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

A CAF

Para as demais providências.

Belém, 03/04/2023

BRUNO DE ARAÚJO REIS
Matricula nº 5946487/2
Gerente Administrativo e Financeiro – SEAC

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC
Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA

EH 03/04/2023 13:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DIC9708E3E708998.31C083374274197C.D09169091C9704EB.5889FE2551BF5FCB
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno de Araújo Reis (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 2022/403239
Interessado: DIPAZ
Do: Núcleo de Controle Interno
Para: DIPAZ/Fenix

Belém, 22 de junho de 2023.

Após análise aos autos recomendamos:

01. Numerar os autos – Lei nº 9784/1994 c/c I.N. nº 001/2011-SEAD;
02. Providenciar a designação de fiscal – Decreto nº 870/2013;
03. Providenciar a assinatura do Edital n. 17/2022-SEAC, pela autoridade competente;
04. Providenciar a assinatura do Anexo I, do Edital n. 17/2022-SEAC;
05. Providenciar assinatura do Alejandro Quezada autorizando execução da despesa dia 20/06/2022;
06. Juntar aos autos a documentação solicitada no Edital n. 17/2022-SEAC, item 12, alíneas f, l e p;
07. Providenciar assinatura da Declaração de que não emprega menor;
08. Providenciar assinatura da servidora Tania Correa.

Atenciosamente,

Marcela Guimarães
Núcleo de Controle Interno
Matrícula nº 57226674